# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SOCIOECONÔMICO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DANIELLY SARA ANDREIS BERNARDES

TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO DE IMIGRANTES SUL-AMERICANOS NA CADEIA PRODUTIVA DA ZARA: sujeitos do Sul Global na centralidade de colonialidades presentes na divisão racial e sexual do trabalho

#### DANIELLY SARA ANDREIS BERNARDES

TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO DE IMIGRANTES SUL-AMERICANOS NA CADEIA PRODUTIVA DA ZARA: sujeitos do Sul Global na centralidade de colonialidades presentes na divisão racial e sexual do trabalho

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Relações Internacionais do Centro de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Karine de Souza Silva

Florianópolis

## Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Bernardes, Danielly Sara Andreis
TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO DE IMIGRANTES SUL
AMERICANOS NA CADEIA PRODUTIVA DA ZARA: : sujeitos do Sul
Global na centralidade de colonialidades presentes na
divisão racial e sexual do trabalho / Danielly Sara
Andreis Bernardes; orientadora, Karine de Souza Silva,
2020.
102 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Graduação em Relações Internacionais, Florianópolis, 2020.

Inclui referências.

1. Relações Internacionais. 2. Colonialidade; Racialização; Sul Global; Terceirização. I. de Souza Silva, Karine . II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Relações Internacionais. III. Título.

#### Danielly Sara Andreis Bernardes

# TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO DE IMIGRANTES SUL-AMERICANOS NA CADEIA PRODUTIVA DA ZARA: sujeitos do Sul Global na centralidade de colonialidades presentes na divisão racial e sexual do trabalho

Florianópolis, 04 de dezembro de 2020.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi avaliado e aprovado com nota <u>DEZ</u> pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Karine de Souza Silva

Carla Aparecida Marinho Borba

Jean Samuel Rosier

Certifico que esta é a **versão original e final** do Trabalho de Conclusão de Curso que foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais por mim e pelos demais membros da banca examinadora.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Karine de Souza Silva Orientadora

Florianópolis, 2020.



#### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, primeiramente, a Deus pela vida, por seu amor incondicional e por ter me guiado em cada momento da minha graduação. Em segundo lugar, gostaria de agradecer a minha família. Meu parceiro de vida, Júlio, que esteve ao meu lado desde quando a UFSC era apenas um sonho distante. Amor da minha vida, muito obrigada por trilhar esse caminho de mãos dadas comigo e me levantar do chão quando eu precisei. Nunca esquecerei dos quatros anos em que a universidade foi a nossa segunda casa. Minha mãe, Santina, a quem tenho orgulho de dizer que é uma costureira, meu pai José e meu irmão Gabriel, obrigada pelo cuidado tão amoroso, pelo apoio e incentivo. Obrigada por lutarem diariamente para que meu sonho da graduação se concretizasse.

A minha família estendida e aos meus amigos, obrigada pela melhor rede de apoio que eu poderia ter. Quero agradecer, de forma especial, as minhas amigas/irmãs Viti, Natália, Bruna, Jéssica, Liamara e Tamires. Agradeço o suporte, as risadas, os momentos de desabafo, conselhos e alegrias compartilhados, principalmente durante esse ano. Quase não nos vimos pessoalmente, mas nossos corações permaneceram ligados.

Quero agradecer a Universidade Federal de Santa Catarina; a todos os professores, funcionários e colegas que contribuíram para alargar meus horizontes e perspectivas. Foi uma honra estudar em uma instituição pública de excelente qualidade, que me proporcionou imensuráveis ganhos. Jamais esquecerei!

Também agradeço a minha professora orientadora, a Profa. Dra. Karine de Souza Silva, por todas as vivências que compartilhamos durante a graduação, pela sabedoria e iluminação que passaste a mim e aos meus colegas de forma poética durante os meus anos na UFSC. Obrigada por me apresentar o EIRENÈ e o CRAI/SC nos quais vivi os melhores momentos dentro da universidade. Foi uma honra tê-la como orientadora.

A todos que caminharam comigo pelos trilhos da universidade, da amizade e do amor, a palavra obrigada é pouco, muito pouco para expressar o que sinto. Escrever esta monografia em meio à pandemia da covid-19 não foi tarefa fácil, porém todos vocês tiveram papel importante em amaciar as minhas quedas e acelerar o meu levantar. A vocês dedico esta canção:

Não é sobre ter todas as pessoas do mundo pra si É sobre saber que em algum lugar alguém zela por ti É sobre cantar e poder escutar mais do que a própria voz É sobre dançar na chuva de vida que cai sobre nós

É saber se sentir infinito Num universo tão vasto e bonito, é saber sonhar Então fazer valer a pena Cada verso daquele poema sobre acreditar

Não é sobre chegar no topo do mundo e saber que venceu É sobre escalar e sentir que o caminho te fortaleceu É sobre ser abrigo e também ter morada em outros corações E assim ter amigos contigo em todas as situações

A gente não pode ter tudo Qual seria a graça do mundo se fosse assim? Por isso, eu prefiro sorrisos E os presentes que a vida trouxe pra perto de mim

Não é sobre tudo que o seu dinheiro é capaz de comprar E sim sobre cada momento, sorriso a se compartilhar Também não é sobre correr contra o tempo pra ter sempre mais Porque quando menos se espera a vida já ficou pra trás

Segura teu filho no colo Sorria e abraça os teus pais enquanto estão aqui Que a vida é trem-bala, parceiro E a gente é só passageiro prestes a partir

(Trem Bala - Ana Vilela)

#### **RESUMO**

A presente monografia tem como objetivo geral compreender a inserção da empresa europeia Zara, a maior varejista de moda do mundo, no esquema da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo moderno colonial. Para tal, o trabalho fez um levantamento do modelo de negócio da marca espanhola, o *fast fashion*, baseado na exploração da mão-de-obra de povos do Sul Global através da terceirização. De modo mais específico, trouxe os detalhes do caso da prática do crime de redução de imigrantes sul-americanos à condição análoga à escravidão na cadeia produtiva da marca no Brasil. Ademais, a pesquisa dialogou com os estudos Pós-coloniais e Decoloniais de modo que se evidenciassem a criação de identidades coloniais em torno da inferiorização, coisificação e animalização dos povos não-europeus a partir da modernidade e sua associação com o trabalho. Por fim, a presente pesquisa destacou a relação entre a ascensão da indústria têxtil-vestuário europeia e a opressão/colonização dos povos não-europeus e analisou os vestígios dessa dinâmica na inserção da marca de vestuário no esquema da colonialidade a partir da sistemática exploração, coisificação e desumanização de sujeitos subalternizados.

**Palavras-chave:** Zara. Fast Fashion. Terceirização. Subcontratação. Sul Global. Exploração. Colonialidade. Racialização.

#### **ABSTRACT**

This research has the main purpose of understanding the insertion of the European company Zara, the largest fashion retailer in the world, in the scheme of coloniality as a gear of racial colonial capitalism, of the modern colonial world system. To this end, the work carried out a survey of the business model of the Spanish brand, fast fashion, based on the exploitation of the workforce of people in the Global South through outsourcing. More specifically, it brought the details of the case of the crime of reducing South American immigrants to the condition analogous to slavery in the brand's productive chain in Brazil. In addition, the research dialogued with Postcolonial and Decolonial studies so that the creation of colonial identities around the inferiorization, objectification and animalization of non-European peoples based on modernity and their association with work became evident. Finally, this research highlighted the relationship between the rise of the European textile-clothing industry and the oppression/colonization of non-European peoples and analyzed the traces of this dynamic in the insertion of the clothing brand in the coloniality scheme from the systematic exploration, reification and dehumanization of subordinated subjects.

**Keywords:** Zara. Fast Fashion. Outsourcing. Subcontracting. Global South. Exploration. Coloniality. Racialization.

#### LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Trabalhadores subcontratados	78
Figura 2 - Trabalhadores contratados diretos	78

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGC Agência Governamental de Controle BBC British Broadcasting Corporation

CDHM Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados

CLT Consolidação das Leis Trabalhistas
CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CPI Comissão Parlamentar de Inquérito

CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço GEFM Grupo Especial de Fiscalização Móvel GRTE Gerência Regional do Trabalho e Emprego

IOS Instituto Observatório Social
 MPT Ministério Público do Trabalho
 MTE Ministério do Trabalho e Emprego

OIM Organização Internacional para as Migrações

ONG Organização Não Governamental

OIT Organização Internacional do Trabalho

PF Polícia Federal

PIB Produto Interno Bruto

SIT Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

SRTE/SP Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo

TAC Termo de Ajuste de Conduta

### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO13
2. TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO NA INDÚSTRIA TÊXTIL-VESTUÁRIO: O
CASO ZARA
2.1 O contexto de inserção da Zara no novo sistema produtivo20
2.2 A dinâmica da produção da Zara em São Paulo27
2.3 Os desdobramentos do caso de trabalho análogo à escravidão32
2.4 Os trabalhadores em foco: a mão-de-obra imigrante38
2.5 Considerações parciais
3. RAÇA E TRABALHO: RELAÇÕES DE DOMINAÇÃO COLONIAL45
3.1 A inferiorização dos povos não-brancos a partir da ideia de raça46
3.2 A divisão racial e sexual do trabalho
3.3 Considerações parciais
4. A INDÚSTRIA TÊXTIL-VESTUÁRIO SOB A LÓGICA DA COLONIALIDADE: A
MÃO-DE-OBRA ESCRAVA DE INDIVÍDUOS RACIALIZADOS65
4.1 A indústria têxtil e o sistema colonial: a mão-de-obra escrava66
4.2 A indústria têxtil-vestuário na contemporaneidade e a colonialidade: a mão-de-obra
análoga à escravidão de sujeitos do Sul Global na cadeia de produção da Zara76
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS89
6. REFERÊNCIAS92

#### 1 INTRODUÇÃO

A modernidade europeia é a marcação temporal chave para compreensão do contexto de criação de identidades coloniais em torno da inferiorização e coisificação de povos não-europeus em nível discursivo e prático sob a ideia de raça e gênero. Essa concepção categorizou os povos não-brancos de acordo com suas supostas distinções biológicas ou sociais em termos de superioridade ou inferioridade. Tais hierarquizações foram a justificativa para uma divisão racial e sexual do trabalho, que concedeu à Europa a posição central no modo de produção capitalista, inserida em um padrão de poder mundial constituído pela interrelação de formas de dominação modernas: a colonialidade do poder.

Nesse sentido, as relações de dominação criadas no período moderno/colonial são perpetuadas na atualidade através da colonialidade. Desse modo, violências e inferiorização por parte de potências colonizadoras continuam acometendo seres colonizados. Essa realidade faz parte da existência de homens e mulheres não-brancos racializados que, ao terem sua dignidade transgredida, são objetificados para o trabalho, muitas vezes, reduzidos ao trabalho analogo à escravidão pela elite dominante, que se aproveita de suas múltiplas vulnerabilidades por questões como de raça, gênero e nacionalidade.

A teoria de uma sequência unilinear das formas conhecidas de trabalho é uma perspectiva eurocêntrica. A partir desse ponto de vista, a reciprocidade, a escravidão, a servidão e a produção mercantil independente são dadas como parte de uma sequência histórica anterior à mercantilização da força de trabalho, de modo a serem pré-capital e totalmente incompatíveis com ele. Entretanto, Quijano (2005) aponta que essas diferentes formas de controle de trabalho passaram a ser articuladas em torno do capital. Assim foram deliberadamente estabelecidas e organizadas de forma simultânea para a produção de mercadorias para o mercado mundial. Deste modo não possuem caráter evolutivo, convivem no mesmo tempo e espaço e são dependentes entre si (QUIJANO, 2005).

Em vista do que foi colocado, evidencia-se que a empresa espanhola de vestuário Zara é conhecida por sua relação com a prática de trabalho análogo à escravidão. A marca faz parte do grupo Inditex, o maior varejista de moda do mundo. Seu dono, Amancio Ortega, está na sexta posição na lista dos maiores bilionários do mundo. Do outro lado de sua conexão ao

luxo e riqueza, a empresa acumula acusações de trabalho escravo em sua cadeia produtiva: em 2011 e 2014 no Brasil, em 2013 na Argentina e em 2016 na Turquia, levando em conta a grande subnotificação destes crimes.

A marca se destaca por ser pioneira no sistema de produção de vestuário chamado *fast fashion*, que possui forte inspiração na reestruturação produtiva e no Toyotismo. Esse modelo de fabricação de mercadorias é fortemente embasado na terceirização, que sustenta a alta velocidade de confecção e a flexibilidade produtiva utilizando mão-de-obra barata e subalterna de países do Sul Global. As peças caras da loja são feitas em pequenas oficinas descapitalizadas, na maioria dos casos em situação ilegal, em um sistema denominado *sweating system*, em que moradia e local de trabalho se confundem em um ambiente precário e perigoso para os(as) trabalhadores(as). Os(as) costureiros(as) recebem centavos por peça e de acordo com a produtividade, não contam com direitos trabalhistas mínimos e não são reconhecidos como empregados da marca.

A empresa terceiriza a confecção, etapa mais penosa da cadeia produtiva, para países periféricos com mão-de-obra barata, entre eles o Brasil. Em 2011, foi flagrado a prática do crime de redução análoga à escravidão contra 67 trabalhadores(as) imigrantes sul-americanos em confecções subcontratadas por fornecedoras brasileiras da Zara. O local não possuía ventilação, extintores de incêndio, energia elétrica nos banheiros, fiações elétricas seguras. A realidade de extrema exploração ainda continha exaustivas jornadas de trabalho de até 16 horas diárias, cerceamento de liberdade, trabalho infantil e a prática de discriminação racial contra indígenas quéchua e aimará. Ao todo, somaram-se 48 infrações. Ressalta-se que a empresa Zara sujeita brasileiros(as) e imigrantes ao trabalho precário. Entretanto, o presente estudo de caso vai se concentrar nos(as) imigrantes.

A marca firmou um acordo chamado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)<sup>2</sup>, que se referiram ao pagamento de uma multa que seria convertida em ações sociais e ao compromisso da marca em se responsabilizar por sua cadeia produtiva, além de fiscalizá-la. Entretanto, a marca descumpriu o acordo em 2014, quando novamente houve flagra de trabalho análogo à escravidão em confecções e a acusação

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O Sul Global é um termo utilizado em estudos pós-coloniais para se referir ao países que têm conexão com as formas de dominação do colonialismo, do neocolonialismo e de outras estruturas exploratórias. O conceito, portanto, vai além de expressões conhecidas como "terceiro mundo" ou "países em desenvolvimento." Em razão dos pontos assinalados anteriormente, não é um termo condicionado à posição geográfica "sul", estando inclusos países do norte nesse entendimento.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Atualmente extinto.

por parte imigrantes de que as condições de fabricação não teriam sido alteradas, permanecendo com as violações contra imigrantes racializados e hiper-vulnerabilizados.

Diante do exposto, o objetivo geral do trabalho é responder a seguinte questão: é possível afirmar que a empresa europeia Zara, a maior varejista de moda do mundo, está inserida no esquema da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo "moderno colonial", como diz Quijano(2005), ao beneficiar-se do trabalho análogo à escravidão de corpos racializados do Sul Global, neste caso os imigrantes sul-americanos, em sua cadeia produtiva, explorando as múltiplas hierarquias criadas no contexto colonial em torno de sua cor, raça, nacionalidade e gênero?

A hipótese deste trabalho é de que a empresa europeia Zara está inserida no esquema da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo moderno colonial ao beneficiar-se do trabalho análogo à escravidão de sujeitos racializados do Sul Global. O argumento utilizado será de que através da terceirização e subcontratação, a empresa transfere a responsabilidade e riscos da produção para indivíduos descapitalizados e racializados de nacionalidades de países anteriormente colonizados, lucrando bilhões através de seu trabalho no *sweating system*, explorando as múltiplas hierarquias criadas no contexto colonial em torno de sua cor, raça, nacionalidade e gênero.

Os objetivos específicos estão desenvolvidos nos 3 capítulos: Trabalho análogo ao escravo na indústria têxtil-vestuário: o caso Zara, Raça e trabalho: relações de dominação colonial e A indústria têxtil-vestuário sob a lógica da colonialidade: a mão-de-obra escrava de sujeitos racializados do Sul Global. O objetivo do primeiro capítulo é apresentar o contexto produtivo em que a Zara se inseriu, a dinâmica da cadeia produtiva em que o trabalho escravo foi encontrado e o perfil dos trabalhadores imigrantes. O objetivo do segundo capítulo é de compreender o contexto de criação de hierarquias coloniais em torno da raça, gênero e trabalho. O objetivo do terceiro capítulo é analisar a colonialidade no trabalho dos povos colonizados em seu papel de trabalhadores não-assalariados para sustentação da industrialização europeia no setor têxtil-vestuário. Além disso, examinar o caso de trabalho análogo à escravidão de sujeitos do Sul Global sob a ótica dos estudos pós-coloniais e decoloniais.

A teoria de base desta monografia fundamenta-se nos estudos pós-coloniais e decoloniais. A partir dessa interpretação, argumentou-se que a prática do crime de redução de sujeitos antigamente colonizados à situação análoga à escravidão é resultado da criação de

hierarquias em torno de uma suposta diferenciação biológica entre europeus, considerados superiores, civilizados e modernos, e outros povos, ditos bárbaros, incivilizados, inferiores e, portanto, naturalmente destinados à servidão.

A pesquisa teve como método o estudo de caso e se utilizou da análise de documentos, de leitura de bibliografia a respeito da empresa Zara, sobre reestruturação produtiva, imigrantes sul-americanos, entre outros pontos. Como fontes primárias utilizou-se relatórios anuais da Inditex, de Organizações Não-Governamentais (ONGs), e dados estatísticos do governo brasileiro. Destaca-se a utilização de informações advindas da ONG Repórter Brasil, considerada o maior centro de informações sobre combate ao trabalho escravo no Brasil.<sup>3</sup> A Repórter Brasil esteve presente durante as inspeções na cadeia de produção da Zara na qualidade de observadora. Como fontes secundárias, a pesquisa utilizou-se de artigos acadêmicos e jornalísticos. Muitas dessas fontes utilizadas foram de língua inglesa e espanhola. Desse modo, a tradução, em caráter não-oficial, é de responsabilidade da autora.

A justificativa para a realização desta pesquisa surge da necessidade de se atentar mais para o contexto laboral de povos racializados e marginalizados, como mulheres e não-brancos, imigrantes e refugiados, pois suas vulnerabilidades podem ser usadas para submetê-los a serviços degradantes e análogo à escravidão. Devido a subnotificação de dados acerca desse tema, devido as tentativas, por parte dos empregadores de mascará-la e do medo, por parte do trabalhador, de denunciar o crime, é importante trazer visibilidade para um tópico atual e constante em todo o lugar. Ademais, é significativa a indispensabilidade das teorias pós-coloniais e decoloniais como ferramenta de análise crítica, em formato acadêmico ou não, nas questões do trabalho.

A empresa Zara não é a única a se beneficiar de trabalho análogo à escravidão. Muitas outras já foram acusadas de praticarem esse crime, dentro e fora do Brasil, antes e depois do caso estudado nesta pesquisa. A escolha da marca espanhola para o estudo de caso desta pesquisa se deve em razão de ser a maior varejista em número de lojas do mundo, pelo seu gigantesco patrimônio e por ter sido uma das maiores ocorrências já registradas de resgate de trabalhadores escravos no meio urbano brasileiro. Ressalta-se, portanto, que os fatos

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Com pesquisas profundas sobre o assunto, favoreceu a criação do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, criou o primeiro programa educacional de prevenção chamado "Escravo, nem pensar!", entre outros.

registrados nesta pesquisa são somente a "ponta do iceberg" da realidade do trabalho escravo no Brasil <sup>4</sup>

Por fim, é preciso tecer algumas considerações. Em primeiro lugar, pesquisas em torno da colonialidade enriquecem as Relações Internacionais, campo de estudo predominantemente eurocêntrico e colonial. Seus temas centrais necessitam ser apreciados a partir das lentes pós-coloniais e decoloniais pois possuem o poder de contemplar melhor as questões de opressão e exploração do que as lentes dos poderes hegemônicos, que por vezes são os próprios opressores. Em segundo lugar, faz-se necessário ressaltar que a presente pesquisa permaneceu circunscrita ao local de fala da autora, que é branca, mas mulher originária do Sul Global, aprendendo sobre seu lugar na luta contra o racismo, sexismo, colonialismo e exploração capitalista. Por fim, salienta-se que esta monografía se incorpora às pesquisas realizadas no Eirenè - Centro de Pesquisas e Práticas Pós-coloniais e Decoloniais aplicadas às Relações Internacionais e ao Direito Internacional - o qual se vincula ao curso de graduação em Relações Internacionais do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A reportagem "Conheça as vítimas do trabalho escravo em confecções" da empresa jornalística Record TV mostra a extensão da realidade do trabalho escravo nas confecções de costura em São Paulo. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=JqxrhYQJUMg&t=39s

#### 2 TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO NA INDÚSTRIA TÊXTIL-VESTUÁRIO: O CASO ZARA

As formas modernas de trabalho escravo condenam milhares de sujeitos a uma existência dignidade, ao passo que sustentam altos lucros empregadores/aliciadores(as) ao redor de todo o mundo. É conhecida a presença de condições laborais degradantes na cadeia produtiva da indústria têxtil-vestuário, principalmente após o desastre do Rana Plaza em 2013, um prédio que alocava uma fábrica de tecidos que desmoronou na cidade de Daca, em Banglhadesh - por estar em condições impróprias de funcionamento - matando mil cento e trinta e cinco trabalhadores(as). Ao menos três mil indivíduos confeccionavam roupas para marcas internacionais de forma extremamente precária (BBC, 2013).

A empresa espanhola de vestuário Zara esteve envolvida em vários casos envolvendo a prática de trabalho escravo contemporâneo contra sujeitos do Sul Global. Em 2013, a Agência Governamental de Controle (AGC) de Buenos Aires flagrou imigrantes bolivianos(as), adultos e crianças, produzindo peças da marca em condições degradantes em oficinas clandestinas na cidade. Os costureiros não podiam deixar o local de trabalho e eram obrigados a cumprir jornadas diárias de até 13 horas (SANTINI, 2013). Em 2016, a companhia espanhola foi flagrada pela empresa jornalística *British Broadcasting Corporation* (BBC) ao utilizar mão-de-obra de refugiados sírios, adultos e crianças, em Istambul, na Turquia, em condições semelhante as de Buenos Aires (BBC, 2016). No Brasil, a relação de processos trabalhistas contra a Zara, disponível no site da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), consta 200 ações contra a marca, que envolvem infrações concernentes à ações discriminatórias, de repouso, jornada de trabalho, condições sanitárias e de conforto no local de trabalho, proteção ao trabalhador menor, registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), questões salariais, entre outras<sup>5</sup> (SIT, 2020).

Em vista disso, o objetivo do capítulo é contextualizar a empresa espanhola de vestuário Zara, membra do grupo Inditex, o maior varejista de moda em número de lojas do mundo (REPÓRTER BRASIL; SOMO, 2015), de modo a evidenciar o panorama da presença

-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> O site permite fazer essa pesquisa com qualquer Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A averiguação realizada pela autora desta pesquisa se encontra disponível em: http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/infracoes/detalhe.seam?cid=9086610.

de mão-de-obra análoga à escravidão<sup>6</sup> de imigrantes sul-americanos, indivíduos do Sul Global, em sua cadeia de produção no estado de São Paulo. A apresentação dessa conjuntura possui a finalidade de auxiliar na argumentação da hipótese desta pesquisa, a de que a companhia europeia Zara está inserida no esquema da colonialidade<sup>7</sup> como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo "moderno colonial", como diz Quijano(2005). A análise foca especialmente nos acontecimentos em torno da descoberta de 67 trabalhadores e trabalhadoras bolivianos(as) e peruanos(as) escravizados(as) em duas fornecedoras da Zara, a saber a Rhodes Confecções Ltda (localizada na cidade de Americana) e a AHA Indústria e Comércio de Roupas Ltda (situada na cidade de São Paulo), em 2011.

Para isso, o capítulo será dividido em quatro partes: 2.1 "O contexto de inserção da Zara no novo sistema produtivo", 2.2 "A dinâmica da produção da Zara em São Paulo", 2.3 "Os desdobramentos do caso de trabalho análogo à escravidão" e, por último, 2.4 "Os trabalhadores em foco: a mão-de-obra imigrante." O primeiro tópico trata das transformações em andamento na década de 1970, a mesma da fundação da empresa<sup>8</sup>, concernentes ao rearranjo da produção e das relações de trabalho. O segundo tem o objetivo de explanar a cadeia produtiva da marca em São Paulo e os processos de poder e submissão entre a varejista, os fornecedores e as confecções, o terceiro resume a postura da Zara logo após as fiscalizações e sua atuação ao longo dos anos referente à responsabilização jurídica de sua cadeia produtiva. O quarto e último retrata o contexto social dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes sul-americanos(as) inseridos no setor da costura.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Não há consenso entre autores sobre a conceitualização do trabalho análogo à escravidão. Portanto, esta pesquisa irá utilizar-se do entendimento advindo do Código Penal Brasileiro e da Portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, que dispõe sobre o conceito relevante para este trabalho. As principais características desse delito são: trabalho forçado, restrição à liberdade, jornadas exaustivas, condições degradantes de trabalho, coação, dívida ilegal, entre outras. A definição não requer a combinação de todos esses fatores. O crime é tipificado pelo artigo 149: Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto; Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. § 10 Nas mesmas penas incorre quem: I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. §2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido: I – contra criança ou adolescente; II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem (BRASIL, 2003).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> A ideia de colonialidade parte da premissa de que as hierarquias coloniais no campo econômico, social, subjetivo, epistemológico, etc fundadas na modernidade não foram desfeitas com o fim do colonialismo político. Assim sendo, essas relações de dominação continuam a ser reproduzidas entre ex-metrópoles e ex-colônias na atualidade. Quijano define a colonialidade como o "modo mais geral de colonização na atualidade uma vez que o colonialismo como uma ordem política explícita foi destruído." (QUIJANO, 1992, p.14 - tradução nossa)

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> A Zara iniciou suas atividades em 1975, em uma cidade chamada "A Caruña", na Espanha.

#### 2.1 O CONTEXTO DE INSERÇÃO DA ZARA NO NOVO SISTEMA PRODUTIVO

Zara é uma marca espanhola de vestuário e acessórios femininos, masculinos e infantis. Ela foi o primeiro sucesso do grupo Inditex, que atualmente possui mais de 7000 lojas em 96 países,<sup>9</sup> e atualmente é o nome de maior êxito do conglomerado, com 2270 estabelecimentos, sendo 349 desses na América (INDITEX, 2020). Os fundadores Amancio Ortega e Rosalia Mera (faleceu em 2013) enriqueceram tanto com suas marcas que Ortega está em sexta posição na lista dos maiores bilionários do mundo em tempo real da Forbes, com um montante de 69,2 bilhões de dólares (FORBES, 2020). Somente em 2019, as vendas da Zara e Zara Home alcançaram os 19,5 bilhões de euros (INDITEX, 2019).

Com o estabelecimento de filiais no Brasil desde o ano de 1999, a empresa inaugurou mais de 50 lojas no território (BRAZIL JOURNAL, 2019). Além da abertura de estabelecimentos em diversos países, como parte da estratégia de negócio, a empresa pulverizou a produção das peças para melhor atender aos diversos mercados. Desse modo, parte da montagem dos itens é feita em confecções brasileiras (REPÓRTER BRASIL; SOMO, 2015).

A cadeia de produção da marca espanhola<sup>10</sup> tornou-se um assunto muito comentado a partir de 2011, quando a investigação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo (SRTE/SP) levou a uma fiscalização de oficinas subcontratadas por fornecedores da Zara<sup>11</sup>. Nesse ato, os agentes encontraram trabalhadores(as) migrantes

 $<sup>^9</sup>$  O conglomerado comanda outras 7 lojas: Pull&Bear, Massimo Dutti, Bershka, Stradivarius, Oysho, Zara Home e Uterqüecom (INDITEX, 2020).

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> A cadeia produtiva do grupo Inditex possui 4 etapas. A primeira é a fase do design, a qual os(as) estilistas trabalham em parceria com profissionais de vendas para atender as preferências dos(as) consumidores(as) nas coleções desenvolvidas. A segunda é o estágio de fabricação e fornecimento, que tem a capacidade de nivelar a oferta comercial às mudanças nas tendências de moda, de modo a ajustar o número de peças à demanda real e evitar excedentes. A terceira é a logística e distribuição, sempre ajustadas as vendas. Os estoques são geridos por uma tecnologia de identificação por radiofrequência que rastreia as roupas para preencher as necessidades das lojas. Cada marca atualiza seus estoques duas vezes por semana. A quarta e última fase é a venda, que acontece na forma física ou online (INDITEX, 2019).

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Para fins de conceitualização, o TAC assinado entre o MPT, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Zara, define que fornecedores são "fábricas, empresas externas, oficinas ou pessoas físicas, todas localizadas no Brasil que fornecem produtos finalizados e que se destinam à venda nas lojas da ZARA BRASIL ou a marcas do grupo Inditex, tratando-se da primeira linha da cadeia de suprimentos da ZARA BRASIL (TAC, 2011, p.3).

internacionais<sup>12</sup> sul-americanos(as) submetidos à condição análoga à escravidão, em um cenário de várias ilegalidades (PYL; HASHIZUME, 2011).

Os anos 1970, período em que a marca foi inaugurada, foram marcados por uma forte recessão que causou a diminuição da demanda efetiva e o consequente encolhimento da produtividade e lucratividade. O instrumento utilizado de resposta à crise foi a política monetária de impressão de moeda, que causou inflação e desvalorização do dólar. Diante desses abalos, o keynesianismo<sup>13</sup> e o fordismo não conseguiram mais conter as contradições inerentes ao capitalismo<sup>14</sup> (HARVEY, 2008). Em um clima de descontentamento com as políticas intervencionistas do Estado na economia, o movimento neoliberal difundiu a premissa de que crescimento e o desenvolvimento dependiam da competitividade do mercado. Por esse motivo, todas as ações deveriam focar na maximização da concorrência, competitividade e lucro, além de permitir que os princípios de mercado permeassem todas as dimensões da vida. A reivindicação de que se deveria perseguir a flexibilidade foi consolidada nos anos 1980. Esse pensamento foi mais ou menos aceito pela maioria dos países, garantindo o sucesso da agenda (STANDING, 2014).

Com a crise do modelo fordista e a ascensão do neoliberalismo, iniciou-se uma fase de reestruturação produtiva com o objetivo de aumentar a lucratividade e retomar o patamar de acumulação anterior, especialmente no pós Segunda Guerra Mundial. Nesse contexto, um novo sistema de produção denominado Toyotismo, criado por Taiichi Ohno, Shigeo Shingo e Eiji Toyoda, se mescla ou substitui o padrão fordista dominante (ANTUNES, 2009).

Uma de suas principais características é a produção flexível<sup>15</sup>, com o sistema de estoque *just-in-time*<sup>16</sup> e uma maior racionalização dos processos produtivos. Consequentemente, a fabricação é cada vez mais determinada pelo mercado, em contraste

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> A Organização Internacional para as Migrações (OIM) define um "migrante internacional" como qualquer pessoa que tenha mudado sua ou seu país de residência habitual, distinguindo entre "migrantes de curto prazo" (aqueles que tenham mudado seu país por pelo menos três meses, mas menos de um ano) e "migrantes de longo prazo" (aqueles que o tenham feito por pelo menos um ano). Entretanto, nem todos os países usam essa definição em prática (OIM, 2020, p.39 - tradução nossa).

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Keynes defendia o equilíbrio entre a demanda e a produção, o protecionismo, redução da taxa de juros, intervenção estatal na economia, beneficios sociais, etc.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> "O processo de modernização que prometia desenvolvimento, emancipação das necessidades e plena integração ao fordismo, mas que, na prática, promovia a destruição de culturas locais, muita opressão e numerosas formas de domínio capitalista em troca de ganhos bastante pífios (...), a não ser para uma elite nacional muito afluente que decidira colaborar ativamente com o capital internacional." (HARVEY, 2008, p. 124)

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Á fins de conceitualização, a flexibilidade, conforme De La Garza (1997, p.49), seria "a capacidade da gerência de ajustar o emprego, o uso da força de trabalho no processo produtivo e o salário às condições mutantes da produção" (SARAIVA, PIMENTA, CORRÊA, 2005, p. 73).

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> A expressão em inglês significa "na hora certa", ou seja, a reposição é à medida da demanda.

com a rigidez produtiva fordista (HARVEY, 2008; CARDOSO, 2004). Assim sendo, um novo regime de acumulação emergia nas décadas de 1970 e 1980, chamado, segundo Harvey (2008), de acumulação flexível, marcado, como o nome sugere, pela flexibilidade dos processos e mercados de trabalho, dos produtos e dos padrões de consumo.

Em contraponto à tendência dos anos 1950 e 1960, em que a produção estava organizada dentro dos limites nacionais, nos anos 1970 e 1980 grandes empresas, influenciadas pelo novo regime de acumulação e sistema de produção, passaram a difundir suas atividades em outros territórios, principalmente em países do Sul Global, por meio de investimento direto ou subcontratação. Consequentemente, esse movimento provocou uma descentralização produtiva ao internacionalizar a produção. A grande motivação desse deslocamento de manufaturas é a busca da redução de custos com a utilização de mão-de-obra barata, que torna-se então um fator crítico de competitividade para as empresas (MYTELKA 1991; CEPAL/ILPES/BID, 1968; GEREFFI 1995, 2005).

Logo, essa dispersão industrial geográfica provocou uma alteração no comércio internacional, que consistia, em grande medida, do fluxo de matéria-prima da periferia para o núcleo de países industrializados, enquanto exportações de produtos manufaturados eram enviadas por firmas dos Estados Unidos, Europa e Japão, situadas em suas bases nacionais, aos países produtores de itens primários (GEREFFI, 1995). Esse movimento para o dito Terceiro Mundo caracteriza a chamada "Nova Divisão Internacional do Trabalho", em contraposição à segmentação anterior, pois agrega parte dos países em desenvolvimento aos processos de industrialização do trabalho (POCHMANN, 2001; CARDOSO, 2004).

Contudo, esse fenômeno não provoca equidade social e tecnológica entre os países centrais e não centrais, pois a volatilidade do capital financeiro e sua pressão na esfera produtiva mantém a mão-de-obra em situação precária, provocando concentração de renda (POCHMANN, 2001; CARDOSO, 2004). Além disso, a distribuição não equitativa das atividades industriais, como será visto, coopera para a manutenção de relações de poder que conservam o trabalho subalterno de sujeitos do Sul Global.

A descentralização não se dá em toda a cadeia da produção dos setores manufatureiros. No caso da indústria têxtil-vestuário<sup>17</sup> e também da Zara, que aprofunda essa

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> A confecção é a última etapa da indústria têxtil-vestuário. Nessa fase passa por 4 operações: concepção do produto (criação do desenho, do molde, do modelo padrão), pré-montagem (inspeção, classificação e armazenamento dos tecidos, corte das roupas), a montagem (costura dos componentes que irão formar uma peça de vestuário) e finalmente o acabamento final (passar, dobrar e empacotar) (GARCIA, 1994).

estratégia no início dos anos 2000, (INDITEX, 2011) há uma clara divisão geográfica do trabalho, em que entre as tarefas intelectuais e as braçais: os setores mais nobres da cadeia, que utilizam mão-de-obra qualificada, como design, marketing, serviços e distribuição, são mantidos nos países desenvolvidos. Nesse contexto, eles focam no desenvolvimento de tecnologia e engenharia, áreas que retém maior valor agregado. Os ramos que são intensivos em mão-de-obra migram para o Sul Global, como é o caso da etapa final da indústria têxtil, a confecção, atividade que não necessita de um alto grau de qualificação, não retém alto valor agregado e é realizada em pequenas oficinas descapitalizadas Desse modo, a produção de mercadorias passa a ser feita em redes internacionais, criando uma cadeia global de valor hierarquizante (GEREFFI 1995, 2005; POCHMANN, 2001; COUTINHO, 2011; ALMEIDA, 2013).

O relatório anual do grupo Inditex (2011, 2019) revela, através de dados, o uso dessa tática. Na publicação de 2011, há uma apresentação sobre a "força de trabalho" da empresa, ou seja, os considerados empregados oficiais da marca. Segundo o grupo, em 2011 eram 109.512 indivíduos, que estavam distribuídos geograficamente da seguinte maneira: 36% deles na Espanha, 46% no resto da Europa, 10% nas Américas e 8% na Ásia e no resto do mundo. As áreas de atuação possuíam a seguinte divisão: 86.4% do pessoal estava alocado nas lojas, 6.3% na central de serviços, 6.2% na logística e somente 1% na manufatura (INDITEX, 2011). Já em 2019 somavam-se 176.611 pessoas, os quais estavam distribuídos em 28% na Espanha, 48% na Europa, 11% nas Américas e 13% na Ásia e no resto do mundo. As atividades praticadas por esses trabalhadores se dividem entre 87% nas lojas, 6% nas centrais de serviço, 6% na logística e apenas 1% na manufatura. Conforme o relatório, a distribuição de cargos desses funcionários se dá em 3 grupos: 6% são gerentes, 11% supervisores e 83% especialistas e a média de pagamento salarial anual é (em euros), respectivamente, 51.327, 31.002 e 19.260 (INDITEX, 2019).

O número extremamente baixo de funcionários na área manufatureira parece controverso, dado o alto volume de vendas de mercadorias de vestuário do grupo. Em 2011,

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Na área nobre da cadeia se encontram "(...) executivos que comandam equipes de gerentes de produtos, planejamento e designers que desenvolvem parcial ou totalmente a coleção." (ROBIC, FREDERICO, 2008)

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Esse processo ocorre em vários setores industriais, porém, no caso da indústria têxtil-vestuário ele é facilitado em razão da dispersão do trabalho não ser extremamente complicada. Algumas etapas da produção podem ser feitas em uma fábrica, outras em pequenas oficinas ou até em domicílios de costureiros e costureiras (FREITAS, 2014).

Apesar dos dados serem do grupo Inditex, que possui ao total 7 marcas, os números expressam bem a realidade da Zara, pois suas vendas representam 69,2% de todo o grupo e o número de lojas da marca somam 30% do total (INDITEX, 2019).

ano do flagra da presença de trabalho escravo contemporâneo, o Brasil teria 1.936 empregados (INDITEX, 2011). Caso a lógica percentual, acima apresentada, seguisse o mesmo padrão internamente, o número de trabalhadores(as) formais na produção seria muito pequeno no país.

Ao analisar os números de empregados das empresas contratadas por Inditex pelo mundo em 2012<sup>21</sup>, é possível perceber que apenas 1,59% estão localizados na Espanha (10 mil), o que evidencia a descentralização produtiva praticada pela Zara. Os outros 617 mil trabalhadores se dividem em 8 países: 21 mil em Portugal, 66 mil na Turquia, 64 mil na Índia, 15 mil no Brasil, 228 mil em Bangladesh, 51 mil no Marrocos, 170 mil na China e dois mil na Argentina (INDITEX, 2013, p. 294). Em 2019, os trabalhadores na Espanha eram 14 mil (somente 0,52% do total), 54 mil em Portugal, 332 mil na Turquia, 394 mil na Índia, 1,6 mil no Brasil (uma redução significativa em relação à 2011), 712 mil em Bangladesh, 93 mil no Marrocos, 504 mil na China, 3 mil na Argentina, além de 129 mil no Vietnam, 141 mil no Cambodia e 292 mil no Paquistão (INDITEX, 2019, p.319), uma divisão extremamente contrastante com a observada anteriormente. É possível averiguar que uma parte considerável dos países listados acima são parte da periferia, locais onde a mão-de-obra é mais barata.

A divisão internacional do trabalho é caracterizada, então, por cadeias produtivas verticalizadas, marcadas por uma grande assimetria de poder em suas relações em razão da interação entre várias empresas de status muito diferenciado no mercado. No setor têxtil-vestuário, indústria de bens de consumo intensivas em mão-de-obra, as grandes marcas exercem poder vital de governança e comando em suas cadeias de commodities - moduladas a partir de demandas do mercado - em razão de sua capacidade de compra, ao estipular regras para a confecção de mercadorias finais em pequenas oficinas localizadas em países periféricos (GEREFFI, 1995; SILVA, 2008). Essa configuração vincula as atividades formais especializadas e tecnológicas às marginais, informais, em condições precárias e fora do âmbito de proteção social, realizadas, em sua maioria, por mulheres (ALMEIDA, 2013; FREITAS, 2014).

Outro fator essencial da reestruturação são as inovações de base microeletrônica (SARAIVA; PIMENTA; CORRÊA, 2005). Os filatórios, fusos, teares e processos de tintura tornaram-se mais modernos (MYTELKA, 1991). No segmento de vestuário, sistemas computadorizados executam tarefas antes manuais, como desenho e corte (LUPATINI, 2004).

-

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Os dados de 2011 não estão disponíveis.

As máquinas de costura também foram modernizadas, mas a confecção permaneceu intensiva em mão-de-obra. Nessa etapa da fabricação, o trabalho é realizado por um (a) operador (a) por máquina de costura (SILVA, 2008; GARCIA, 1994; CARDOSO, 2004; UNIETHOS, 2013).

A velocidade decorrente das inovações acima descritas acelerou o tempo de giro na produção. Mas essa nova equação é falível se não houver uma redução do tempo de giro do consumo também. O consumidor acompanhou as mudanças e, mobilizado por artificios de indução de necessidades, deu atenção maior às modas momentâneas (HARVEY, 2008). Nesse contexto, surge um novo fenômeno adotado pela marca Zara: o *fast fashion*, ou moda rápida em português. Desse modo, ao contrário da Alta Costura<sup>22</sup>, atualmente são lançadas coleções quinzenalmente, com o desenvolvimento de quinhentas a mil peças por mês (CIETTA, 2010). Os profissionais dos setores de criação acompanham as tendências lançadas em desfiles e centros de moda - polos do mercado de luxo - e, em pouco tempo, as materializam em produtos para o mercado de massa. Essas roupas são confeccionadas a baixos custos produtivos, sem priorizar a qualidade do produto e as condições fabris, muitas vezes se utilizando da terceirização (CIETTA, 2010; REFOSCO; OENNING; NEVES 2011). Além dos preços atrativos, a diminuição da meia vida dos produtos em mais de sua metade colabora para o consumo exacerbado dos ítens têxteis e de vestuário (HARVEY, 2008), elemento que fecha o ciclo de sustentação do *fast fashion*.

Esse sistema também é uma resposta à demanda crescente por produtos personalizados de acordo com tendências e ao interesse da indústria na diminuição de riscos que uma coleção padronizada e com um horizonte temporal maior apresenta, em razão do ajuste dos grandes estoques à demanda (CIETTA, 2010). Esse método proporciona flexibilidade às empresas, que obtém rápidas informações a respeito da aceitação de seus produtos, podendo interromper um ciclo que obteve resposta negativa do mercado sem grandes perdas (ROBIC, FREDERICO 2008).

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> A periodicidade das coleções na Moda Tradicional dura cerca de 9 meses. Não há flexibilidade na produção e a coleção é orientada por estilistas. Esse modelo possui maiores riscos, que são traduzidos em preços mais altos, pois não é levado em conta as possíveis respostas do mercado, que pode ou não ficar satisfeito com a coleção (ROBIC, FREDERICO, 2008).

As lojas Zara são pioneiras e especializadas no segmento *fast fashion*<sup>23</sup>. A inserção da empresa nesse método é utilizada na estratégia de marketing da companhia, e está presente no website mundial da marca como um quesito de atratividade.

Nutrindo uma relação altamente íntima com seus consumidores, os designers da Zara respondem instintivamente as necessidades deles, reagindo às últimas tendências e constantes comentários recebidos sobre suas coleções masculinas, femininas e infantis, para entregar novas ideias no lugar certo e no momento certo (INDITEX, 2020 - tradução nossa).

A empresa também preza pela flexibilidade, marca do "espírito" toyotista e do modelo *fast fashion*. No relatório anual de 2019, é reforçado que as equipes e centros de design trabalham "para garantir a flexibilidade necessária para se adaptar à demanda do mercado, reduzindo os níveis de estoque a cada temporada." (INDITEX, 2019, p. 39 - tradução nossa). A rapidez da produção e a renovação dos produtos em curto período também é a especialidade da Zara: novas coleções são lançadas duas vezes por semana nas lojas da companhia (INDITEX, 2019).

O aspecto positivo do *fast fashion*, defendido acima pela varejista, trata da "democratização" da moda. Tal fenômeno possibilita o uso, pelos seus clientes, de itens semelhantes aos do mercado de luxo por um preço acessível, viabilizando o consumo segundo seus próprios interesses (ARANHA, et al 2016). Entretanto, os meios utilizados para obter esse resultado envolvem a utilização da terceirização intensa da cadeia produtiva com a finalidade de reduzir custos trabalhistas e tributários. Essa vantagem é empreendida com base na maior exploração dos(as) trabalhadores(as), em um molde se que afasta da relação de emprego bilateral, que retira os riscos e responsabilidades da marca em relação aos seus(as) empregados(as) e os deposita em seus(as) subordinados(as) (ALMEIDA, 2013).

Nesse cenário há a imposição de regimes de contrato de trabalho mais flexíveis. Esse sistema obriga o funcionário a trabalhar mais em períodos de demanda e menos quando ela se reduz. Além disso, diminui-se o emprego regular em favor do trabalho temporário ou subcontratado, uma força de trabalho que é facilmente contratada e demitida sem custos quando o mercado desaquece (HARVEY, 2008). O modo de produção das confecções, portanto, se enquadra no modelo de acumulação flexível descrito por Harvey (2008). Esse regime de trabalho inseguro posiciona os sujeitos em uma classe chamada por Guy Standing

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> O jornalista Covadonga O'Shea, em seu livro "O gênio da Zara", conta que antes da fundação da Zara "(...) o comércio têxtil seguia um caminho completamente diferente: as coleções eram planejadas e desenhadas com mais de um ano de antecedência; os produtos eram fabricados durante um período de três meses e, em seguida, entregues aos distribuidores, que tinham o trabalho de enviá-los às lojas uma ou duas vezes durante uma estação" (ARANHA et al, 2016, p.3).

(2014) de "o precariado", um neologismo entre o adjetivo "precário" e o substantivo "proletariado" (STANDING, 2014). Em suma, a defesa das virtudes da flexibilidade do trabalho está conectada ao "desejo empresarial de mínima restrição ao uso dos recursos necessários à realização do processo produtivo do que à ideia de tornar mais ágeis as organizações locais." (SARAIVA, PIMENTA, CORRÊA, 2005, p.73)

No contexto de descentralização produtiva, do espírito toyotista e do modelo de vendas *fast fashion*, a empresa passa a produzir no Brasil através da terceirização e subcontratação de confecções, que realizam as operações de menor valor agregado sob condições ilegais de trabalho. O próximo capítulo analisará como se dá essa dinâmica atuante da Zara no país, especificamente no Estado de São Paulo.

#### 2.2 A DINÂMICA DA PRODUÇÃO DA ZARA EM SÃO PAULO

A indústria têxtil-vestuário brasileira é uma das mais completas do mundo, pois se destaca na fabricação da fibra até a peça acabada (ABIT, 2013). O Brasil é o 5º maior produtor de têxteis e 4º maior produtor de vestuário do mundo (UNIETHOS, 2013). O setor é o 2º maior empregador da indústria de transformação do país. As empresas formais somam 25,2 mil e geram 1,5 milhão de empregos diretos e 8 milhões indiretos, que representam 16,7% dos empregos e 5,7% do faturamento da Indústria de Transformação Nacional (ABIT, 2019 - dados sobre 2018).

O estado de São Paulo assume o papel de "pólo reprodutor da massificação da indústria da moda alimentada pela expansão do poder de compra da população local e pela atração exercida por consumidores de outras localidades" (COUTINHO, 2011, p.6). A região é o núcleo da produção têxtil-vestuário nacional, com 28% do pessoal ocupado em todos os elos da indústria, a maior porcentagem do país. Os locais de maior produção são a grande São Paulo e a cidade de Americana (IEMI, 2014).

Nos anos 1970 e 1980, as empresas têxteis paulistas também passaram por uma transformação, seguindo as tendências da época. A estratégia foi a deslocalização, a modernização e a reestruturação. Em termos de reestruturação produtiva, a subcontratação de confecções tornou-se uma prática difundida (LENCIONI, 1996; COUTINHO, 2011; FREITAS, 2014, ALMEIDA, 2013). Elas são subcontratadas por empresas estrangeiras ou

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> O setor perde somente para alimentos e bebidas (juntos) (ABIT, 2019).

locais, como parte da estratégia de flexibilização, que "(...) está ligada à possibilidade das empresas acionarem as oficinas de costura de acordo com as oscilações na demanda de mercado." (SILVA, 2008, p.65).

Esse cenário atraiu a atenção da marca espanhola que, em 2011, possuía 69 fornecedores e 232 empresas no Brasil (INDITEX, 2011). O modo pelo qual essa rede opera é o seguinte: a Zara contrata fornecedores brasileiros, responsáveis por confeccionar os produtos ou subcontratar oficinas que façam esse trabalho<sup>25</sup>. Essas oficinas ficam responsáveis pela contratação de costureiros para a linha de produção. Os fornecedores primários tornam-se, portanto, intermediários, pois fazem as peças-piloto, a partir dos comandos típicos de poder diretivo da matriz da marca, que define o desenho das peças, as cores, as medidas, os modelos, o material, a quantidade, o preço e os prazos, e as encaminha para as subcontratadas, responsabilizadas pela produção (CÔRTES, 2013).

A realidade do funcionamento das oficinas subcontratadas é bastante problemática, pois ela assume todos os riscos da produção flexível (CÔRTES, 2013; SILVA, 2008). A remuneração é de acordo com a produtividade pois "(...) as oficinas recebem pelos lotes de encomendas e os trabalhadores são pagos pelo número de peças que cada um costura. Desta forma não há delimitação de jornada de trabalho." (SILVA, 2008, p. 64) A demanda por encomendas oscila muito durante os meses do ano, o que causa ausência de produção contínua e, consequentemente, variações na lucratividade.<sup>26</sup> Desse modo, o risco de manter um quadro fixo de funcionários também é transferido para a oficina, que precisa lidar com períodos de escassez produtiva e com trabalhadores ociosos (SILVA, 2008; CÔRTES, 2013; ALMEIDA, 2013). Apesar dos ganhos obtidos serem extraídos exclusivamente da produção, pois não são responsáveis pela distribuição, que agrega maior valor, as oficinas precisam arcar com os custos dos materiais, das máquinas e do espaço necessário para a confecção das peças. Supostamente autônomas, "(...) tais pseudo empresas interpostas, chamadas pela autuada de fornecedoras, funcionam, na realidade, como verdadeiras células de produção da empresa ZARA" (REPÓRTER BRASIL, SOMO; 2015, p. 37). Entretanto, não contam com a proteção trabalhista da empresa.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Os fornecedores de primeiro nível costumam optar por terceirizar grande parte da produção de peças de vestuário a outras unidades (REPÓRTER BRASIL, SOMO; 2015). Caso a intermediária contrate uma oficina, essa cadeia produtiva chama-se cadeia longa.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> "A distância temporal entre a produção e a comercialização é reduzida ao máximo, o que faz com que qualquer variação do mercado tenha impacto direto na produção." (CÔRTES, 2013, p.77)

Outro aspecto importante a ser ressaltado é que, devido ao alto número de pequenas oficinas de costura na cidade de São Paulo, em torno de 12 a 14 mil, (CPI TRABALHO ESCRAVO, 2014) a concorrência para arranjar encomendas é alta, o que faz com que elas precisem baixar o valor da fabricação cada vez mais, questão que incide diretamente no salário dos costureiros e das costureiras. Nesse sentido, a baixa remuneração, como assinalado anteriormente, torna-se um fator de competitividade no setor (CÔRTES, 2013).

A terceirização excessiva das oficinas na lógica da produção flexível, portanto, transformou esses locais em um *sweating system*<sup>27</sup>, ou seja, um

"(...) sistema no qual os locais de trabalho confundem-se com as residências, nos quais os obreiros trabalham sob condições extremas de opressão, por salários miseráveis, jornadas demasiadamente extensas e exaustivas, e precárias ou inexistentes condições de segurança e saúde." (BIGNAMI, 2011, p. 1-2)

Nessa conjuntura de exploração, duas fornecedoras da Zara, a Rhodes Confecções Ltda - (Americana) e a AHA Indústria e Comércio de Roupas Ltda (São Paulo), foram investigadas pelo MTE, pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego (GRTE) de Campinas, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região e pela Polícia Federal, após a ocorrência de denúncias de práticas ilegais por parte dos patrões em 2011. Na fiscalização realizada nos locais em julho e agosto do mesmo ano, uma equipe de fiscais²8 encontrou 67 trabalhadores (52 na Rhodes e 15 - 9 homens e 6 mulheres - na AHA) em situação análoga à escravidão. Dentre os 67 empregados, cinco eram brasileiros e 62 imigrantes sul-americanos, sendo 61 aliciados na Bolívia e um no Peru²9 (PYL; HASHIZUME, 2011). A presença significativamente maior de migrantes internacionais em relação aos brasileiros nas confecções, assim como a exploração diferenciada a que foram impostos, como veremos adiante, justifica a delimitação de tema da pesquisa.

É vital considerar que o número de trabalhadores(as) imigrantes em condição de escravidão moderna na cadeia produtiva da Zara pode ter sido maior, já que apenas duas

<sup>28</sup> A equipe de fiscalização foi composta por dois agentes da Polícia Federal (PF), integrantes do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, auditores da SRTE/SP e dirigente do Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco (PYL; HASHIZUME, 2011).

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Sistema de suor, em português.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> A dinâmica utilizada pelas autoridades brasileiras para erradicar o trabalho escravo segue as seguintes etapas: primeiro o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) faz uma inspeção motivada por denúncia ou iniciativa própria. Após a conclusão da etapa anterior, o GEFM emite um Relatório de Inspeção que servirá de base para Ministério Público Federal determinar se o caso pode ser classificado ou não como "análogo à escravidão". Se o resultado for positivo, a próxima fase é a de indenização e remediação para os trabalhadores, pagamento de multas e adição do empregador na Lista Suja. A última etapa trata das acusações penais, que podem tomar forma de acordo, com o Termo de Ajustamento de Conduta ou uma Ação Judicial propriamente dita (REPÓRTER BRASIL, SOMO; 2015).

oficinas subcontratadas da AHA receberam a visita de agentes do trabalho. Entretanto, é possível estimar que as outras 31 oficinas empregavam cerca de 300 a 600 trabalhadores. Segundo Cortês (2013), escolhem-se apenas algumas oficinas dentre a lista de fornecedores das grandes empresas, uma vez que não há no MTE fiscais designados suficientemente para essas ações, fato descrito pelo próprio coordenador do programa de Erradicação do Trabalho Escravo, Renato Bignami (CORTÊS, 2013; SINAIT, 2017).

A subcontratada da Rhodes, a oficina Narciso Atahuichy Choque e duas subcontratadas da AHA, as oficinas "Luís Nina Mujica" e "Virgínia Sanches Flores Três", foram investigadas e possuíam várias irregularidades, entretanto os fatos envolvendo a segunda intermediária, a AHA, tornaram-se mais conhecidos do público em razão da existência de 33 oficinas, constata pela SRTE de São Paulo, "(...) sem constituição formal, com empregados sem registros e sem recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) contratadas pela AHA para a executar a atividade de costura." Ao analisar os documentos da AHA, a fiscalização observou que, de abril a junho de 2011, 46 mil peças foram confeccionadas para a Zara sem formalização, além de constatar relação de exclusividade com a Zara (PYL; HASHIZUME, 2011).

O cenário encontrado pela fiscalização é um exemplo fiel do sweating system. Os ambientes de trabalho, geralmente residências, não obedeciam às normas da Saúde e Segurança no Trabalho: apertados, sem ventilação, com pouca iluminação, com a fiação exposta, sem a presença de extintores, cadeiras improvisadas, máquinas de costura sem aterramento e com a correia exposta, além da ausência de luz elétrica nos banheiros. Como os obreiros são quase sempre imigrantes, o local de trabalho se confunde com o espaço de moradia. Para tal objetivo, quartos pequenos acomodavam várias famílias ao mesmo tempo, inclusive seus filhos, que residiam nesses ambientes em condições inadequadas de habitação e alimentação<sup>30</sup> (PYL; HASHIZUME, 2011).

A realidade de extrema exploração ainda contava com exaustivas jornadas de trabalho de até 16 horas diárias, cerceamento de liberdade (um trabalhador confirmou que só era permitido deixar o local em casos de emergência), trabalho infantil (uma adolescente de 14 anos cuidava de duas crianças, além de ajudar na limpeza e preparação de refeições), desconto

https://videos.band.uol.com.br/13175925/trabalho-escravo-na-producao-de-roupas-de-grife-em-sao-paulo.html.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Repórteres jornalísticos da empresa de televisão brasileira Band acompanharam a operação dos fiscais nas oficinas subcontratadas pela Zara. A reportagem mostra imagens do local, dos perigos enfrentados e a exploração dos trabalhadores migrantes. Disponível

irregular de dívidas do salário, pagamentos irrisórios por peça (costureiros declararam receber R\$2,00 - valor dividido por todos os responsáveis pela montagem da mercadoria - pela confecção de uma blusa que, na loja, era vendida por R\$139,00.) Os cadernos encontrados no local mostram salários de 274 a 460 por mês.<sup>31</sup> Por essas e outras violações, a marca foi multada por 48 infrações diferentes encontradas nas oficinas (PYL; HASHIZUME, 2011; REPÓRTER BRASIL, SOMO, 2015).

Para fins de análise desta pesquisa, é importante ressaltar que um dos autos se refere à discriminação racial de indígenas quéchua e aimará. Os auditores concluíram que o tratamento dado a eles era claramente diferente daquele dado aos não-indígenas. Isso porque todos os brasileiros contratados em qualquer ponto da cadeia produtiva estavam registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com jornadas de trabalho legais e com demais direitos trabalhistas garantidos. Em contrapartida, os indígenas encontravam-se em situação de extrema exploração na informalidade (PYL; HASHIZUME, 2011).

Essas condições de trabalho ferem a dignidade da pessoa humana, o princípio ético proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, celebrada pela ONU em 1948. Ela reconhece a dignidade como "(...) inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo." (DUDH, 1948, p.2) A Declaração defende que o trabalho em condições decentes está intrinsecamente ligado à dignidade humana:

Artigo XXIII 1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. 2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho. 3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. (DUDH, 1948, p. 12)

O artigo 5º da Constituição Brasileira assegura os direitos e garantias fundamentais do indivíduo, baseado no princípio da dignidade da pessoa humana, não fazendo distinção entre brasileiros ou migrantes residentes: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade." A constituição também declara que "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;" (BRASIL, 1988)

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Para fins de comparação, ressalta-se que o salário vigente em 2011 era 545 reais.

Esse cenário é a ideia antítese ao proposto pela própria marca. Em seus relatórios anuais ressalta o respeito aos direitos do trabalho, à não discriminação por raça, etnicidade, religião, gênero, nacionalidade, etc e a existência de ambientes saudáveis de trabalho (INDITEX, 2011, 2012, 2014, 2019).

A descoberta de trabalho análogo à escravidão ocorreu em 2011 em São Paulo, porém os trâmites judiciais estenderam-se até 2017, quando a 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo condenou a varejista em segunda instância pela sua responsabilidade na cadeia produtiva. O próximo tópico analisará a postura da Zara durante as negociações, além de novas acusações feitas à empresa durante o processo.

#### 2.3 OS DESDOBRAMENTOS DO CASO DE TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

A marca foi considerada a verdadeira empregadora dos bolivianos e peruanos e legalmente responsável pela situação dos trabalhadores resgatados. Isso porque a marca exercia poder de direção sobre toda a cadeia, sendo a AHA considerada como um "braço logístico" da Zara (REPÓRTER BRASIL, SOMO, 2015). Essa decisão foi baseada na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em seu Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943. Art. 3º: "Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário." (BRASIL, 1943)

Parte da produção foi apreendida e as oficinas interditadas pelos agentes. Os(as) trabalhadores(as) comparecerem à SRTE/SP, onde tiveram suas carteiras de trabalho emitidas e depoimentos colhidos. Inicialmente, o MTE considerou a Zara responsável pelos pagamentos - por ter sido considerada a empregadora dos trabalhadores - porém a marca se recusou e propôs que as intermediárias pagassem, que decidiram arcar com os custos<sup>32</sup> (CAMPOS; HUIJSTEE; THEUWS, 2015; PYL; HASHIZUME, 2011).

A postura inicial da marca foi negacionista: "compareceram à sede da SRTE/SP dois diretores, que não quiseram participar da reunião de exposição dos fatos. Até o advogado da empresa foi embora sem ver as fotos da situação encontrada." (PYL; HASHIZUME, 2011) Um mês depois do ocorrido, Jesus Echevarria, diretor global de comunicação da Inditex, em

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> "As verbas rescisórias, que acabaram sendo pagas pela intermediária AHA, totalizaram mais de R\$ 140 mil. (A Lei n. 7.998/1990 prevê o recebimento do seguro-desemprego nesses casos). As contribuições previdenciárias sonegadas e pagas *a posteriori* somaram cerca de R\$ 7,2 mil. Já as contribuições sociais e ao FGTS sonegadas chegaram à R\$ 16,3 mil." (...) Após a fiscalização, a Rhodes pagou as verbas rescisórias de cada trabalhador." (PYL; HASHIZUME, 2011)

reunião da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDHM), afirmou que a empresa desconhecia as ações criminosas praticadas em sua cadeia produtiva, retirando a responsabilidade da empresa (PYL; HASHIZUME, 2011). A Inditex afirmou, no relatório anual de 2011 que houve uma "terceirização não autorizada" que violou o Código de Conduta para Fabricantes<sup>33</sup> e que não teve participação na contratação das oficinas, a qual foi de total responsabilidade das fornecedoras. O grupo também declarou que começou imediatamente uma revisão para que erros como esse não acontecessem novamente (INDITEX, 2011).

Apesar da declaração de desconhecimento dos fatos por parte da Zara, Cortês (2013), assim como os auditores do caso, argumentam que a empresa sabe exatamente qual é o tempo, custo e a capacidade necessária para a produção de suas mercadorias, portanto pressupõe-se que a marca tinha conhecimento de que o preço do produto final estava abaixo do mercado<sup>34</sup>, o que sinaliza a existência de *Dumping social*, ou seja, a adoção de práticas desumanas de trabalho com a finalidade de redução de custos produtivos. Além disso, constatou-se que a AHA demitiu 84% de seus costureiros(as) no período em que obteve o maior crescimento em número de peças vendidas para a Zara no Brasil. Essa alteração deveria ter alertado a empresa espanhola pois mostra a transferência de atividades para as oficinas ilegais (PYL; HASHIZUME, 2011). Por fim, a própria Inditex afirmou ter feito mais de 400 auditorias no Brasil em 2011, fato que, se realidade for, teria revelado algum tipo de irregularidade na cadeia produtiva (INDITEX, 2011).

Em novembro de 2011, a Zara Brasil assinou o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil.<sup>35</sup> Entretanto, em agosto do ano seguinte, a varejista foi suspensa

A teoria da Cegueira Deliberada (*willfull blindness doctrine*) é utilizada nesse caso. "Tal responsabilização deriva do fato de que a grande grife se coloca, deliberadamente, em situação de ignorância em relação ao labor em condição análoga à de escravo, situação esta que poderia ser facilmente percebida pelas circunstâncias fáticas. O preço baixíssimo pelo qual a empresa compra as peças é um indício forte da precarização das relações de trabalho." (FERNANDES, 2019, p. 255)

.

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup>No relatório de 2011, a marca declara a importância do código de conduta que possui: "o objetivo é o de detectar as áreas em que melhorias precisam ser introduzidas. A Inditex aplica uma política de tolerância zero com certas práticas, como trabalho infantil, trabalho forçado ou violação de políticas salariais adequadas." (INDITEX, 2011, p.56 - tradução nossa)

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> O Pacto foi lançado em 2005 e reuniu empresas brasileiras e multinacionais que assumiram o compromisso de não fazer negócios com quem utiliza trabalho escravo. Os gestores são o Instituto Ethos, o Instituto Observatório Social (IOS), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a ONG Repórter Brasil. Em 2014, com mais de 400 signatários, decidiu-se criar um instituto chamado InPACTO: Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (ETHOS, 2020). https://www.ethos.org.br/conteudo/apoiados/pacto-nacional-pela-erradicacao-do-trabalho-escravo/ Para mais

pois contestou judicialmente os autos de infração aplicados e a constitucionalidade da Lista Suja<sup>36</sup>, um cadastro de empregadores que já estiveram ligados ao trabalho análogo ao de escravo, um dos mais importantes instrumentos da política pública de combate ao trabalho escravo no Brasil<sup>37</sup>(REPÓRTER BRASIL; SOMO, 2015). Uma tentativa clara da marca de desmantelar uma política de transparência que a prejudicou, pois um dos principais compromissos do Pacto é a restrição de vínculos comerciais e financeiros com os membros da lista (REPÓRTER BRASIL; SOMO, 2015).

Em dezembro daquele ano, a Zara assinou uma (TAC)<sup>38</sup>, uma conciliação extrajudicial entre o MTP e a marca.<sup>39</sup> A primeira proposta do MTP foi negada pela Zara pois vetava a subcontratação de fornecedores e responsabilizava a empresa pelas condições de trabalho em seu ciclo produtivo. Além disso, a marca teria que pagar 20 milhões de reais em indenizações por danos coletivos. Após novas negociações, outra TAC foi assinada no mesmo mês. As principais alterações feitas se referem ao valor da multa: 3,5 milhões, ao invés de 20 milhões, referentes a "investimentos sociais",40 que não representam a culpabilidade da Zara. A proibição de subcontratação também foi retirada (REPÓRTER BRASIL; SOMO, 2015; TAC, 2011).

O valor da multa pode ser considerado um valor ínfimo por dois motivos. O primeiro diz a respeito a comparação monetária entre a penalidade e a receita total da marca espanhola, que, como já mencionado, localiza-se na casa dos bilhões de euros. Em segundo, a CPI do Trabalho Escravo (2014) afirmou que o empregador que utiliza mão-de-obra escrava ganha

informações sobre a

atuação do Pacto https://reporterbrasil.org.br/documentos/pacto\_web.pdf

no

setor

das

confecções,

acesse:

<sup>36</sup> Processo Nº 0001662-91.2012.502.0003

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> "A inclusão do nome do infrator no Cadastro ocorre após decisão administrativa final relativa ao auto de infração, lavrado em decorrência de ação fiscal, em que tenha havido a identificação de trabalhadores submetidos ao trabalho escravo. A cadastro de empregadores é uma ação administrativa que não se confunde com a esfera criminal." (GOVERNO FEDERAL, 2018)

<sup>38 &</sup>quot;A TAC é celebrada com a outra parte pelo Ministério Público ou por outro órgão público legitimado e visa à aplicação do direito objetivo."(...) "o compromisso de ajustamento de conduta é antes um ato administrativo negocial (...), que consubstancia uma declaração de vontade do Poder Público coincidente com a do particular (o causador do dano, que concorda em adequar sua conduta às exigências da lei)." (MAZZILLI, 2006, p. 93 apud TESHEINER, PEZZI, 2013, p. 76-77)

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup>A TAC firmada segue as seguintes convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT): 1, 14, 26, 29, 79,87,98,100,105, 111, 131, 135, 138, 142, 155, 164 e 182, naquilo que ratificado e compatível com a legislação brasileira (TAC, 2011).

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup>A TAC define a finalidade dos investimentos: "fortalecer o combate ao trabalho degradante no setor têxtil, bem como de se proteger trabalhadores vitimados por tal exploração." (TAC, 2011, p. 2) As propostas firmadas na TAC âmbito estão resumidas página TAC. Disponível https://www.sinait.org.br/docs/TACZARA.pdf

em torno de dois mil e trezentos reais mensais sobre cada trabalhador (CPI, 2014). Se ao menos 600 trabalhadores poderiam estar nessa condição de hiperexploração durante um ano, seriam dezesseis milhões quinhentos e sessenta mil reais acumulados pela Zara, valor que ultrapassa em muito os três milhões e quinhentos reais da penalidade aplicada.

O que foi celebrado pelo MTE, portanto, acerca dessa negociação, foi o compromisso firmado pela empresa de se responsabilizar juridicamente por sua cadeia de produção, ou seja, se comprometer a responder pelas infrações cometidas por fornecedores e terceirizados (TAC, 2011, p.10), uma reação muito diferente de outras empresas em situação semelhante.<sup>41</sup> A varejista se comprometeu, no que chamou de "Projeto Brasil" (INDITEX, 2011), a fiscalizar toda a cadeia semestralmente por meio de auditorias internas<sup>42</sup> (de acordo com o relatório da marca, seriam de 150 a 200 auditorias anuais), para que os crimes cometidos não ocorressem novamente (INDITEX, 2011; CÔRTES, 2013).

Ao avaliar o contexto de negociação da TAC, Cortês (2013) argumenta que "A TAC aparece para a empresa como a alternativa perfeita para contornar o problema midiatizado do trabalho escravo que foi colado à marca." (CÔRTES, 2013, p. 175) Seguindo a mesma lógica, o autor comenta que os gastos sociais da marca a tornam mais competitiva no mercado, pois "(...) o negócio desse perfil de empresa é justamente a marca." (CÔRTES, 2013, p. 175) No relatório anual de 2011, a empresa denomina "programa de investimentos sociais" (INDITEX, 2011) os valores aplicados no Brasil como algo muito positivo, escondendo a relação dos valores como penalidade em razão da existência de trabalho escravo em sua cadeia produtiva. Em uma entrevista coletiva realizada no Brasil em 2014, a empresa também divulgou dados de responsabilidade social, não fazendo distinção entre ações voluntárias e aquelas impostas pela Justiça (CPI, 2014). Portanto, a estratégia volta-se para a área do marketing.

Após se esquivar de sua responsabilidade, afirmar a ausência de conhecimento dos fatos, ressaltar a obediência ao Código de Conduta e destacar a prática de fiscalizações internas de fornecedores, em 2013 foi flagrado o mesmo esquema de trabalho escravo de

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> A empresa Marisa, que foi responsabilizada pelo MTE por reduzir os trabalhadores à condição análoga à de escravo, judicializou uma ação contra a atuação dos auditores fiscais do trabalho, alegando a inexistência de vínculo empregatício com os migrantes em questão. (CÔRTES, 2013, p. 181)

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> De acordo com a TAC assinada, a metodologia dessa prática deveria ser a seguinte: "1) Visita às instalações; 2) Realização de entrevistas com funcionários; 3) Revisão de documentos; 4) Elaboração de um plano de ação corretivo; e 5) Comunicação de resultados, entre outros." (TAC, 2011, p.4) Os resultados, segundo a TAC, teriam que ser entregues ao SRTE e MPT.

imigrantes sul-americanos na cadeia produtiva da marca na Argentina (SANTINI, 2013). E esta não seria a última ocasião em que fatos como esses viriam à tona.

Em 2014, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Trabalho Escravo,<sup>43</sup> requerida em 2011, declarou que a empresa espanhola descumpriu os termos da TAC ao falhar no monitoramento de sua cadeia produtiva. Em depoimento à CPI em maio de 2014, o próprio diretor-geral da companhia no Brasil, João Braga, admitiu a existência de condições análogas à escravidão na cadeia produtiva, além da falha no monitoramento das fornecedoras fiscalizadas (OJEDA, 2014).

As provas das falhas na execução da TAC e a continuidade do esquema de hiperexploração de sujeitos vulnerabilizados são variadas. Em primeiro lugar, um grande número de ações trabalhistas foram movidas por empregados de fornecedores e subcontratados da marca devido ao não pagamento de seus devidos salários, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), verbas rescisórias, férias, 13º salário, horas extras não-remuneradas, a existência de curto intervalo de descanso, abuso verbal e físico, entre outras ilegalidades (REPÓRTER BRASIL; SOMO, 2015, p.67).

Em segundo lugar, nota-se que a prática de redução dos(as) trabalhadores(as) em escravos não findou em 2011. Em 2014, foi descoberto que em 2013 oito mil peças da Zara foram confeccionadas em uma rede de oficinas posteriormente flagrada praticando trabalho escravo. Dois trabalhadores bolivianos afirmaram à Repórter Brasil que as condições impostas aos costureiros eram semelhantes às da época do flagra de trabalho escravo: tinham jornadas de trabalho diárias de 15 horas, seus pontos eram fraudados, seus salários retidos, havia trabalho infantil, além de serem obrigados a confecionar um número "x" de peças por hora, sob penalidade de desconto salarial (ARANHA, 2015; CAMPOS, 2015).

Em terceiro lugar, o MTE auditou 67 fornecedores diretos e subcontratados da Zara no Brasil e constatou que, a partir de julho de 2012, aproximadamente 7 mil trabalhadores sofreram prejuízos por irregularidades trabalhistas. Além disso, 34% das empresas fiscalizadas praticavam jornadas excessivas, irregulares ou fraudadas (CAMPOS, 2015). Para

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> "Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato n.º 15, de 2014, do Presidente da Assembleia, mediante requerimento n.º 1479, de 2011, com a finalidade de 'apurar a exploração do trabalho análogo ao de escravo em atividades econômicas de caráter urbano e rural no Estado'." (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SP, 2014)

fins de comparação, a Inditex afirmou que nesse ano havia um total de 12.418 trabalhadores de subcontratadas da marca no Brasil (INDITEX, 2014).

Em 11 de abril de 2014 o juiz Alvaro Emanuel de Oliveira Simões, da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo, negou o recurso apresentado pela Zara em 2011, destacando os princípios fundamentais da Constituição da República: a dignidade da pessoa humana, a liberdade e o valor social do trabalho. O juiz argumentou que a Zara adquiria mais de 90% da produção da intermediária, o que caracteriza um monopsônio. Sendo assim, Simões classificou o modo de terceirização aplicado como uma "fraude escancarada", pois, alinhado ao art. 3º da CLT, a marca é a real contratante dos trabalhadores escravizados. Ele conclui que a marca inseriu o nome da intermediária para "ocultar o relacionamento direto entre a Zara, como detentora do capital, e dos obreiros, submetidos a condições inaceitáveis de trabalho." O juiz argumenta que o discurso de negação das responsabilidades da marca tem o objetivo primordial, como apontou anteriormente Côrtes, de "recuperação da imagem da marca, imensamente desgastada pela repercussão dos resultados da fiscalização na mídia." (SENTENÇA NA ÍNTEGRA, REPÓRTER BRASIL, 2014)

Em 2015, o MTE detectou a prática de discriminação por parte da empresa. Constatou-se que as auditorias internas não foram utilizadas para cumprir o objetivo de melhorar as condições de trabalho, mas para mapear oficinas de imigrantes e excluí-las do processo produtivo. Em julho de 2012, havia 207 imigrantes latino-americanos trabalhando na cadeia produtiva, em 2014, apenas 20. Em 2011, havia 35 oficinas subcontratadas de donos imigrantes, 11 em 2013, somente 2 em 2014 e nenhuma em 2015 (CAMPOS, 2015). Em razão de todas essas infrações, o MTE se retirou da TAC, firmada em 2011, em julho de 2014 (TAC, 2017).

A empresa entrou com recurso e teve êxito ao conseguir uma tutela que impediu a grife de entrar na lista, determinada pela desembargadora Rilma Aparecida Hemetério, vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (OJEDA, 2014). Entretanto, ela foi derrubada pela 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo em 2017, que condenou a varejista em segunda instância pela sua responsabilidade na existência de trabalho análogo à escravidão em sua cadeia produtiva. Ressaltou-se a luta a nível mundial para a

\_

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> É uma forma de mercado com apenas um comprador, que qualifica uma competição imperfeita. É inverso do monopólio, no qual existe apenas um vendedor e muitos compradores.

erradicação do trabalho escravo, através dos parâmetros estabelecidos pela Convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho<sup>45</sup> (ECONOMIA-IG, 2017). No mesmo ano, a TAC entre a Zara e o MTP foi atualizada e ajustes na interpretação e execução da mesma foram feitos, para aperfeiçoar os instrumentos de controle e fiscalização da cadeia produtiva (TAC, 2017).

A grande maioria das vítimas do crime de superexploração trabalhista cometido pela companhia espanhola são imigrantes sul-americanos(as) vindos da Bolívia e do Peru. Desse modo, trataremos a seguir sobre a mobilidade desses sujeitos em torno das oficinas de costura do Estado de São Paulo.

#### 2.4 OS TRABALHADORES EM FOCO: A MÃO-DE-OBRA IMIGRANTE

O sociólogo argeliano Abdelmalek Sayad retrata a forte conexão do migrante e o trabalho. Para ele

> Foi o trabalho que fez "nascer" o imigrante, que o fez existir; é ele, quando termina, que faz "morrer" o imigrante, que decreta sua negação ou que o empurra para o não-ser. Esse trabalho, que condiciona toda a existência do imigrante, não é qualquer trabalho, não se encontra em qualquer lugar; ele é o trabalho que o "mercado de trabalho para imigrantes" lhe atribui e no lugar em que lhe é atribuído: trabalho para imigrantes que requerem, pois, imigrantes; imigrantes para trabalhos que se tornam, dessa forma, trabalhos para imigrantes (SAYAD, 1991, p.54).

No estado de São Paulo, o maior receptor de migrantes internacionais do país - em 2010 concentrava 48,5% do total de trabalhadores(as) imigrantes do país e 33,5% em 2018 (RAIS, 2019) - a confecção de roupas esteve atrelada à comunidade de imigrantes durante todo o século XX. Primeiro eram os judeus e italianos, que se inseriram no comércio de roupas de luxo, feitas sob medida. Posteriormente, nos anos 1960, os sul-coreanos e chineses adentraram no mercado popular. Eles entravam no Brasil pela Bolívia e Paraguai e lá passaram a recrutar indivíduos para trabalhar em suas oficinas na capital paulista (COUTINHO, 2011; ALMEIDA 2013; FREITAS, 2014).

disponível completa https://trt-2.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/521952307/16629120125020003-sao-paulo-sp/inteiro-teor-52195231

As oficinas fiscalizadas em São Paulo empregavam imigrantes bolivianos(as) e peruanos(as), que atuam no ramo há 30 anos. Junto com os(as) paraguaios(as)<sup>46</sup>, essas pessoas são chamadas de "os migrantes da costura" por Tiago Angel Cortes (2013), em razão do contexto de suas migrações estar ligado à dinâmica da indústria de confecções, ou seja, a mobilidade ativada por oportunidade de trabalho nesse ramo (CÔRTES, 2013; SILVA, 2006; FREITAS, 2014; ALMEIDA, 2013; FREITAS, 2012).

Os dados provam a participação desses(as) migrantes no setor: de acordo com o censo do IBGE de 2010 - um ano antes do primeiro flagra da existência de trabalho em condição análoga à escravidão em oficinas que produziam para a Zara - entre os operadores de máquina de costura não brasileiros no Estado de São Paulo, 84% são da Bolívia, 9,1% do Paraguai e 1,7% do Peru<sup>47</sup> (IBGE 2010 apud CÔRTES 2013).<sup>48</sup> Em um atlas temático, produzido pelo Observatório das Migrações em São Paulo da Unicamp em 2018, nota-se que as mesmas nacionalidades são predominantes em número de operadores de máquinas para costura de peças de vestuário. Os operadores das máquinas de costura bolivianos representam 32,7% do total de imigrantes no Estado, os operadores paraguaios 17,5% e os peruanos 2,3% (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018).

Dentre as nacionalidades mencionadas incorporadas nesse setor, destacam-se quantitativamente os bolivianos, os quais também são a maioria dos donos das pequenas confecções. Ao analisar a trajetória deles, Patrícia Tavares de Freitas (2014) denomina esse projeto de inserção laboral como "projeto costura", em que famílias praticam estratégias de cooperação mútua que permitem a concretização da mobilidade em torno das confecções para fins de sobrevivência (COUTINHO, 2011; FREITAS, 2014).

Em razão de serem o maior número de migrantes inseridos no ramo da costura, faz-se necessário apontar alguns fatos sobre os(as) migrantes bolivianos(as). Estudos mostram que a maioria dos migrantes bolivianos partem de Santa Cruz de La Sierra, La Paz, Cochabamba e Potosi - a área que contém grande parte da população da Bolívia - para, preferencialmente,

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup>Em razão da fiscalização de apenas 2 oficinas, as informações disponíveis são de uma pequena amostra de trabalhadores(as) explorados na cadeia produtiva da Zara. Desse modo, a possibilidade de haver paraguaios na cadeia de produção da marca é grande (assim como uma porcentagem pequena de outras nacionalidades.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Imigrantes sul-coreanos representam 0,8% e portugueses 1,7%. Entretanto, segundo o autor, eles não estão inseridos na mesma dinâmica de migração que os migrantes sul-americanos, que circulam e se fixam na cidade por meio das oficinas. Outras nacionalidades representam 2,2% (CÔRTES, 2013).

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> Côrtes contou com a ajuda de um profissional da área para fazer cruzamentos de dados do IBGE para chegar a essas conclusões. Por esse motivo, usaremos os números de sua pesquisa.

São Paulo (COUTINHO, 2011; FREITAS, 2014; SHOUCHAD, 2012; SILVA, 2006). Esses indivíduos são, em grande parte, descendentes de indígenas, portanto considerados não-brancos. Eles falam, além do idioma espanhol, o quíchua e aimará, línguas indígenas da América do Sul. Além disso, é importante destacar que há uma heterogeneidade grande no perfil dos migrantes pois há clivagens em seu mundo social em torno de classe, escolaridade, etnia, etc. Entretanto, muitos enfrentam o desemprego, o emprego precário, baixos salários e condições ruins de moradia (FREITAS, 2014; SANTOS; MESQUITA, 2017).

O processo de reestruturação produtiva nos países do Cone Sul nos anos 1980 e 1990, que se caracterizou pela abertura e desregulação das economias e pela crescente flexibilização das relações trabalhistas, causou profundas desigualdades em termos de emprego e distribuição de renda (CARVALHO, 2008). Os contrastes provenientes das tendências acima descritas possuem múltiplas dimensões de "origem étnicas, de gênero, moradia, de região habitada, de trabalho informal e formal, de acesso ao trabalho, de capacitação, de educação, de saúde". (REZERA, 2012, p.41)

Desde 1970, o Brasil se inseriu como destino regional importante nas migrações internacionais na América Latina e Caribe. A partir da década de 1980, ocorreu um aumento significativo no fluxo de migrantes, principalmente de bolivianos(as), em direção a São Paulo, devido as crises econômicas em seus países. A presença desses indivíduos do Sul Global no Brasil aumentou consideravelmente a partir de 1980, como consequência do crescimento econômico e da consolidação da reestruturação produtiva no setor têxtil-vestuário em São Paulo (SOUCHAUD, 2012; COUTINHO, 2011; SILVA, 2006; FREITAS, 2015).

Os anos de 2000 a 2010 foram os de maior crescimento da população migrante sul-americana no Brasil: houve um aumento de 41,2% de bolivianos, 63,4% de paraguaios e 75,7% de peruanos (IBGE 2010 apud CÔRTES 2013). As razões para a ampliação dessa mobilidade são econômicas e políticas: a adoção de políticas anticíclicas pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) e a elevação dos preços das commodities no mercado internacional reduziram o impacto da crise financeira de 2008 na economia do país, o que provocou atratividade econômica e laboral<sup>49</sup> (CORRÊA; SANTOS, 2013; UEBEL, 2015). Na

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Nesse período, o crescimento médio anual do Produto Interno Bruto (PIB) ficou em 3,6%, acima da década anterior, de 2,6% (IBGE, 2010).

esfera da política externa, a partir do conceito de Diplomacia Solidária, <sup>50</sup> houve uma inflexão para o Sul, onde o país passou a exercer maior influência ao demonstrar sua capacidade de ação militar e econômica, o que atraiu a atenção dos povos vizinhos, que "buscam no Brasil, um emerging power, de acordo com a literatura de Relações Internacionais, melhores condições sociolaborais que não encontram em seus países de origem." (UEBEL, 2015, p. 9)

Logo os(as) migrantes sul-americanos inseridos no setor têxtil-vestuário põe-se em marcha para o Brasil por motivos econômicos, atraídos por promessas - vindas de familiares, de agências de emprego, de rádios locais - de melhores salários e alojamento gratuito nas oficinas de costura, um oficio que não requer muita experiência pois o processo de aprendizado é simples. Geralmente, eles(as) possuem o intuito de acumular uma quantia monetária para concretizar seus projetos em seus locais de origem ou no Brasil, como a compra de um carro, de uma casa e o investimento em algum estabelecimento, inclusive na abertura de oficinas de costura próprias. Além disso, enviam remessas de dinheiro para seus familiares em seus países, a fim de ajudá-los no sustento de seus lares (SILVA, 2006; COUTINHO 2011; REZERA, 2012).

Faz-se necessário ressaltar a participação das mulheres migrantes sul-americanas nesse fenômeno, que não é neutro em relação ao sexo pois afeta homens e mulheres de forma distinta. Entre as operadoras de máquinas de costura não-brasileiras, as migrantes bolivianas representam 44%, as paraguaias 36,1% e as peruanas 45,4% do total de migrantes (IBGE apud CÔRTES, 2013). Como os cuidados com os filhos ficam majoritariamente em seu encargo, esse é um fato que influencia na decisão de migrar e nos trabalhos a serem aceitos por elas, como a costura. Esse ramo de trabalho torna-se "atrativo" devido a possibilidade de conjugá-lo com as obrigações domésticas, apesar da jornada exaustiva. Em busca de maior autonomia, as mulheres tornam-se agentes de migração, não apenas companheiras de seus maridos (ALMEIDA, 2013; REZERA, 2012; PERES; BAENINGER, 2012; SANTOS; VEIGA, GALHERA, 2017; MESQUITA; SANTOS, 2017). Entretanto, o modelo de flexibilização adotado nas oficinas se debruça nas desigualdades de gênero que se somam à condição de imigrante (ALMEIDA, 2013).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> Esse conceito se traduz na não-indiferença frente aos problemas enfrentados pelos países do Sul Global (SEITENFUS, 2006).

Os costureiros(as) reduzidos à condição análoga à escravidão na cadeia produtiva da Zara foram recrutados na Bolívia e Peru (REPÓRTER BRASIL, SOMO; 2015). Lá, aliciadores os oferecem o pagamento das despesas da viagem, que deve ser reembolsado por via de descontos ilegais dos salários. Geralmente um contrato informal é firmado entre as partes e os documentos dos empregados são retidos (FERNANDES, 2019; JACOB; SILVA 2017; SILVA, 2006; COUTINHO 2011; CRISTOVA, GOLDSCHMIDT, 2012). Durante a inspeção realizada, dois cadernos foram apreendidos com os cálculos de dívidas ligadas a passagens e documentos (REPÓRTER BRASIL; SOMO, 2015). Tal maneira de aliciamento configura hipótese de tráfico de pessoas, conforme artigo 3º do Protocolo Adicional à Convenção de Palermo (ratificado no Brasil pelo Decreto n. 5.017/2004).<sup>51</sup>

Ao chegarem no país, a maioria dos(as) migrantes sul-americanos empregados nas confecções trabalham na informalidade, o que os distancia de inúmeras proteções trabalhistas. Os que declararam, no censo de 2010, não ter carteira assinada, somado aos declarados autônomos, representam 88% dos bolivianos, 89% dos paraguaios e 80% dos peruanos (IBGE 2010 apud CÔRTES 2013). Segundo Silva, "as interações entre o formal e o informal passaram a ser um elemento estratégico da produção e circulação de riqueza e a exploração do trabalho." (SILVA, 2008)

Além de descapitalizados, muitos migrantes se encontram indocumentados, pretexto utilizado por empregadores para explorá-los. Os patrões costumam ameaçar os migrantes ao argumentar que, se entregues à Polícia Federal, poderiam ser detidos por mais de uma década. (SILVA, 2006; COUTINHO, 2011). O grande número de indivíduos sul-americanos sem documentos oficiais se deve ao fato de que até 2017 estavam abarcados pelo Estatuto do Estrangeiro (lei nº 6.815), que previa a legalização apenas para trabalhadores(as) qualificados

\_

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> a) A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos; (BRASIL, 2004)

e vedava a legalização de indivíduos não-documentado já presentes no território, ignorando a situação da grande parte dos(as) trabalhadores(as) migrantes no país<sup>52</sup> (BRASIL, 1980).

Nesse contexto, a empresa de vestuário Zara se beneficia da mão-de-obra desses sujeitos racializados e vulnerabilizados do Sul Global para a manutenção do sistema *fast fashion*, calcado na terceirização para a periferia. Diante disso, entende-se que a marca está inserida no esquema da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo "moderno colonial", como diz Quijano(2005), estruturas que serão abordadas no próximo capítulo.

### 2.5 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Considerando o que foi apresentado sobre o contexto de utilização de mão-de-obra análoga à escravidão de sujeitos do Sul Global na cadeia de produção da Zara em São Paulo, é possível destacar alguns pontos principais.

Em primeiro lugar, atenta-se ao fato do modelo de negócio da Zara, o *fast fashion*, ser embasado na terceirização intensiva da cadeia produtiva, principalmente da etapa mais intensiva em mão-de-obra, a confecção. Em segundo lugar, nota-se que o deslocamento dessa atividade se dá para os países do Sul Global. Nesse cenário, o sucesso da marca é calcado pela exploração de sujeitos subalternizados de países ex-colonizados realizadores de atividades braçais.

Em terceiro lugar, ressalta-se que a empresa contrata fornecedoras brasileiras em busca de mão-de-obra barata para a realização das atividades indesejáveis pela marca. Essas fornecedoras repassam essa relação de exploração para as confecções de imigrantes, sujeitos ainda mais precarizados. Em quarto lugar observa-se que, após a descoberta dos trabalhadores em condição análoga à escravidão, a empresa nega saber do ocorrido, mesmo alegando ter feito mais de 400 auditorias em 2011 no país. Portanto, a marca se posiciona em uma cegueira deliberada, já que essa condição de hiperexploração a beneficia.

Em quinto lugar compreende-se que a marca utiliza a penalidade exigida pela TAC como uma estratégia de marketing, para apagar a "mancha" da escravidão. Em sexto lugar nota-se que a empresa não tem a pretensão de alterar os moldes de exploração que resultaram

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Leis presentes nos artigos 16 e 38, respectivamente. Essas proibições eram motivadas pela Lei de Segurança Nacional e a Política Nacional de Desenvolvimento. A Nova Lei de Migração (lei nº 13.445/2017) supera as doutrinas anteriores.

no redução de imigrantes à condição análoga à escravidão, pois seu êxito depende dessas relações de hiperexploração.

Essas relações desiguais de poder/dominação/exploração foram naturalizadas ao longo dos séculos, como diz Quijano (1992, 2005, 2011), em torno da ideia de uma diferenciação biológica entre os seres humanos. Vestígios dessa dinâmica colonial são perpassados para a atualidade através da colonialidade. Desse modo, entende-se que a empresa europeia Zara está inserida no esquema da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo moderno colonial ao beneficiar-se do trabalho análogo à escravidão de sujeitos racializados do Sul Global.

O próximo capítulo apresentará o horizonte colonial de inferiorização de corpos não-europeus através das técnicas de objetificação, animalização e coisificação, de modo a evidenciar a empresa Zara no esquema da colonialidade. Para isso, utilizaremos a perspectiva pós-colonial e decolonial.

## 3 RAÇA E TRABALHO: RELAÇÕES DE DOMINAÇÃO COLONIAL

O segundo capítulo deste trabalho traz o recorte teórico empregado para analisar a ocorrência de trabalho análogo à escravidão de corpos racializados do Sul Global na cadeia de produção da empresa espanhola Zara, a maior varejista de moda do mundo. O contexto histórico escolhido retrata, baseado nos estudos Pós-coloniais e Decoloniais, o conjunto maior de relações humanas em que a hiper exploração dos(as) trabalhadores(as) não-europeus está inserida, inauguradas a partir da colonização das Américas.

Nesse sentido, a fim de sustentar a hipótese de que a empresa Zara está inserida no esquema da colonialidade<sup>53</sup> ao se beneficiar da mão-de-obra de corpos racializados do Sul Global, este capítulo terá por objetivo abordar a criação de identidades coloniais em torno da inferiorização, coisificação e animalização dos povos não-europeus a partir da modernidade europeia inaugurada, segundo o filósofo argentino Enrique Dussel (2005), com o início do mercantilismo mundial no século XV.<sup>54</sup> Tais identidades foram a justificativa para uma divisão racial e sexual do trabalho, que concedeu à Europa a posição central no modo de produção capitalista, inserida em um padrão de poder mundial constituído pela interrelação de formas de dominação modernas: a colonialidade do poder.

Para isso dividiu-se o trabalho em 2 tópicos. O primeiro, 3.1, "A inferiorização dos povos não-brancos a partir da ideia de raça", irá tratar da perspectiva pós-colonial e decolonial em torno da ideia de raça e a consequente coisificação, animalização e objetificação dos colonizados. O segundo, 3.2, "Divisão racial e sexual do trabalho", irá abordar a divisão social de papéis em torno da raça que associou o trabalho não-pago às pessoas de cor.

# 3.1 A INFERIORIZAÇÃO DOS POVOS NÃO-BRANCOS A PARTIR DA IDEIA DE RAÇA

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> A ideia de colonialidade parte do premissa de que as hierarquias coloniais no campo econômico, social, subjetivo, epistemológico, etc fundadas na Modernidade não foram desfeitas com o fim do colonialismo político. Assim sendo, essas relações de dominação continuam a ser reproduzidas entre ex-metrópoles e ex-colônias na atualidade. Quijano define a colonialidade como o "modo mais geral de colonização na atualidade uma vez que o colonialismo como uma ordem política explícita foi destruído." (QUIJANO, 1992, p.14 - tradução nossa)

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> Dussel explica o motivo da repartição temporal: "Para nós, a centralidade da Europa Latina na História Mundial é o determinante fundamental da Modernidade. Os demais determinantes vão correndo em torno dele (a subjetividade constituinte, a propriedade privada, a liberdade contratual, etc.) são o resultado de um século e meio de Modernidade: são efeito, e não ponto de partida." (DUSSEL, 2005, p.27 - tradução nossa)

A lógica da modernidade parte do princípio de que a civilização européia, após alguns acontecimentos históricos (a Reforma, o Iluminismo e a Revolução Francesa), alcançou um elevado nível de maturidade, racionalidade<sup>55</sup> e desenvolvimento, essencialmente no século XVIII (DUSSEL, 2005). Essa ideia é aceita pela tradição europeia atual e possui caráter, segundo Dussel, eurocêntrico, pois "indica como pontos de partida da modernidade fenômenos intra-europeus, e seu desenvolvimento posterior necessita unicamente da Europa para explicar o processo." (DUSSEL, 2005, p.27)

Entretanto, apesar da associação ao "Século das Luzes", o professor Nelson Maldonado Torres (2007) explica que, como alertou o semiólogo argentino Walter Mignolo, a modernidade possui um lado escuro. Nessa conjuntura, Dussel propõe outra visão da modernidade, na qual seu início é marcado pela conquista do Atlântico pela Espanha. Nesse sentido, a Europa utiliza o apoderamento sobre a América Latina como vantagem determinante em relação a outras culturas. Essa superioridade, ao contrário da tese tradicional, é fruto da acumulação de riqueza e outros proveitos da América explorada. Sendo assim, a segunda etapa da Modernidade se dá no século XVIII, com a Revolução Industrial e o Iluminismo, que ampliam o horizonte iniciado 3 séculos antes (DUSSEL, 2005).

No contexto do raciocínio da modernidade eurocêntrica, associada às ideias de avanço e progresso, o não-europeu é então primitivo e bárbaro, incivilizado e não desenvolvido. Com base nesses fundamentos, categorias binárias vieram à tona e tornaram-se hegemônicas: "Oriente-Ocidente, primitivo-civilizado, mágico/mítico,científico, irracional-racional, tradicional-moderno." (QUIJANO, 2005, p.111) Isso porque, como expôs o sociólogo peruano Aníbal Quijano, a modernidade e a racionalidade foram entendidos como experiências exclusivas de um povo<sup>56</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> Fernanda Frizzo Bragato (2016) resume o que é considerado racionalidade: "Ser racional tem a ver com a capacidade de compreensão, raciocínio e linguagem de acordo com padrões científicos. Racionalidade apela para a máxima consistência com um princípio ou "razão" para a ação ou pensamento (...)" (BRAGATO, 2016, p.1808)

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> Tal lógica é certamente falha, como explica Quijano: "Se o conceito de modernidade refere-se única ou fundamentalmente às idéias de novidade, do avançado, do racional-científico, laico, secular (...) é necessário admitir que é um fenômeno possível em todas as culturas e em todas as épocas históricas. Com todas as suas respectivas particularidades e diferenças, todas as chamadas altas culturas (China, índia, Egito, Grécia, Maia-Asteca, Tauantinsuio) anteriores ao atual sistema-mundo, mostram inequivocamente os sinais dessa modernidade, incluído o racional científico, a secularização do pensamento, etc. (...) além dos possíveis ou melhor conjecturados conteúdos simbólicos, as cidades, os templos e palácios, as pirâmides, ou as cidades monumentais, seja Machu Pichu ou Boro Budur, as irrigáveis, as grandes vias de transporte, as tecnologias metalíferas, agropecuárias, as matemáticas, os calendários, a escritura, a filosofía, as histórias, as armas e as guerras, mostram o desenvolvimento científico e tecnológico em cada uma de tais altas culturas, desde muito antes da formação da Europa como nova identidade" (QUIJANO, 2005, p.112).

Apoiado nessa conceitualização, surge um dos principais mitos fundacionais da modernidade: a ideia da existência um estado de natureza original, no qual os primitivos se encontram, que tipifica o início de uma linha gradual de desenvolvimento histórico evolutivo que culmina na Europa. (DUSSEL 2005; QUIJANO 1999; 2005) O psiquiatra, filósofo e ensaísta Frantz Fanon comenta a tese de que os povos não-europeus estariam no passado histórico primitivo: "(...) uma abstrata postulação de universalidade que servia para cobrir práticas mais realistas: havia, do outro lado dos mares, uma raça de sub-homens que, graças a nós, em mil anos talvez, teria acesso à nossa condição." (FANON, 1968, p.18)

Dussel (2005) resume os principais pontos do mito moderno: como portadora da civilidade, a Europa teria a obrigação de guiar o caminho para a evolução aos selvagens, que deveriam trilhar a mesma trajetória europeia para atingir a civilização. Tal incubência, chamada de "missão civilizadora" por Mignolo (2005), ao enfrentar resistência dos povos colonizados, teria legitimidade para utilizar da violência para destruí-los. Desse modo, as vítimas (o índio colonizado, o africano escravizado, a mulher, a destruição ecológica, etcetera) cujo sofrimento é inevitável e, que podem ser até culpados caso se opunham, ficam condicionadas a "serem holocaustos de um sacrifício salvador" (DUSSEL, 2005, p.29) O pensador martiniquense Aimé Césaire expõe a perversidade da "missão civilizadora": "E digo que da colonização à civilização a distância é infinita; que, de todas as explicações coloniais acumuladas, de todos os estatutos coloniais elaborados, de todas as circulares ministeriais expedidas, é impossível resultar um só valor humano." (CÉSAIRE, 1978, p.16)

A constituição da América e do capitalismo iniciou o processo de globalização que estabeleceu um novo padrão de poder mundial através do colonialismo<sup>57</sup>. Esse padrão de poder possui dois eixos fundamentais. O primeiro é a ideia de raça, que serviu de parâmetro para a classificação social de toda a população mundial, ou seja, "(...) uma construção mental que expressa a experiência básica da dominação colonial e que desde então permeia as dimensões mais importantes do poder mundial, incluindo sua racionalidade específica, o eurocentrismo." (QUIJANO, 2005, p. 107) Sendo esse o outro importante mito fundacional da modernidade. O segundo eixo, segundo Quijano é "(...) a articulação de todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial." (QUIJANO, 2005, p. 107)

57

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Quijano define o que é colonialismo"(...) foi estabelecida uma relação de dominação direta, política, social e cultural dos europeus sobre os conquistados de todos os continentes. Essa dominação é conhecida como colonialismo." (QUIJANO, 1992, p.11)

Para Quijano, a dimensão da raça foi produzida com base nas diferenças fenotípicas entre conquistados e conquistadores, na passagem do século XV ao XVI, que foi traduzida pelos últimos como uma suposta estrutura biológica distinta que naturalmente colocava alguns povos em posição de inferioridade em relação a outros.<sup>58</sup> Desse modo, a ideia de raça nasce com a colônia<sup>59</sup> América e a primeira "raça" são os índios<sup>60</sup>, uma identidade social genérica e colonial, que despojou os povos de suas próprias identidades históricas<sup>61</sup> (QUIJANO 1992; 1999; 2005). Ricardo de Oliveira explica esse processo:

Identidade genérica porque não está mais identificada com o seu povo, sua cultura e seu modo de estar no mundo; todas as diferenças que marcam a multiplicidade de povos indígenas, como Xukuru, Kaingang e Guarani são desconsideradas e independentemente das suas trajetórias históricas e culturais, passam a significar um todo homogêneo: os "nativos da terra". O "índio" passa a representar uma ideia e a essa ideia são associados diversos elementos: preguiçoso, inconstante, bárbaro, primitivo; ideias negativas que são colocadas em oposição às ideias que o sujeito a partir do qual elas são pensadas tem de si mesmo. (OLIVEIRA, 2018, p.54)

No cenário colonial, o bárbaro é um sujeito racializado, como aponta Maldonado-Torres (2007). Segundo ele, essa formulação indica "(...) um questionamento radical ou uma suspeita permanente sobre a humanidade do sujeito em questão." (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 8 - tradução nossa) A dúvida a respeito da existência ou não da alma em corpos indígenas foi o centro de um grande debate teológico convocado pelo imperador espanhol Carlos V<sup>62</sup>, no século XVI, no Colégio de San Gregório, na cidade espanhola Valladolid, que discutiu a relação entre conquistados e conquistadores. Na ocasião,

\_

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup>O racismo é uma prática discursiva, não biológica. Quijano expõe: "(...) é uma construção ideológica, que não tem literalmente nada que ver com a estrutura biológica da espécie humana e tudo a ver, em vez disso, com a história das relações de poder no capitalismo mundial/colonial/moderno/eurocentrado. (QUIJANO, 1999, p.2 - tradução nossa) "Sem dúvida, as características corporais externas (forma, tamanho, "cor", etc.) estão inscritas no código genético de cada pessoa. Somente nesse sentido específico são fenômenos biológicos. Mas isso não está, de forma alguma, referido à configuração biológica do organismo, às funções e comportamentos ou papéis do todo conjunto ou de cada uma de suas partes" (QUIJANO, 1999, p.4 - tradução nossa).

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> "Originalmente o termo colônia se emprega para designar um território ocupado por emigrantes da pátria mãe. (...) Esse significado clássico do termo colônia subsistiu quase até os tempos modernos, em que uma característica muito frequente das colônias ocupou a atenção: o domínio que os emigrantes radicados em territórios distantes exerciam sobre as populações indígenas. (...) Portanto se entende por colônia (...) toda possessão de um território em que os emigrados europeus dominavam os povos indígenas, os nativos. (CASANOVA, 2006, p.189)

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> A própria atribuição do nome "índio" já é uma invasão, uma relação de dominação. "atribuir um nome é um ato de poder, a primeira e mais definitiva ocupação de um território alheio" (COUTO, Mia, 2015, p. 17 apud OLIVEIRA, 2018, p. 63)

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> Sobre a generalização embutida na palavra índio, Quijano fala: "São conhecidos os nomes dos mais desenvolvidos e sofisticados deles: astecas, mayas, chinos, incas, chibchas, etc. Trezentos anos mais tarde todos eles ficaram reunidos em uma identidade apenas: índios." (QUIJANO, 2005, p. 221)

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> O rei havia recebido autorização de posse da colônia pelo Papa Alexandre VI, através da Bula Inter Coetera. O interesse da igreja católica nas novas terras se deu em razão da possibilidade de conversão dos nativos, motivados pela perda de muitos fiéis para a Reforma Protestante.

o humanista Sepúlveda, com o apoio de muitos outros, negou aos ameríndios a qualidade de plenamente humanos.<sup>63</sup> Sendo portanto justificável o início da guerra justa contra os povos inferiores que não se converteriam à religião cristã por conta própria. A tese de Sepúlveda foi corrigida por Bula Papal, porém a ideia em si nunca foi contestada (QUIJANO 1999; MALDONADO-TORRES, 2007). Não houve questionamento sobre a existência da alma do negro pois ele é prontamente animalizado.<sup>64</sup>

Com o passar do tempo, os colonizadores assumiram a cor como o traço fenotípico mais simbólico dos colonizados e a estabeleceram como emblema da raça. Sendo assim, os europeus declararam-se brancos em contraposição à quem passaram a chamar de negro, isto é, escravos sequestrados e negociados vindos da África (QUIJANO 1999; 2005). Segundo esses critérios, novas identidades sociais e geoculturais hierarquizadas foram distribuídas. Quijano explica: "De uma parte: "Índio", "Negro", "Asiático" (antes "Amarelos" e "Azeitonados" "Amarillos"), "Branco" e "Mestiço". De outra: "América", "Europa", "África", "Ásia" e "Oceania" (QUIJANO, 1999, p.1 - tradução nossa)

Em um contexto de relações verticais, o nível de superioridade é fundamentado nos graus de humanidade relacionado a uma escala colorimétrica, em que quanto mais clara a pele de um indivíduo, mais próximo estará de uma representação de uma humanidade completa ideal (MALDONADO-TORRES, 2005). Nessa conjuntura, as terminologias citadas acima ganharam um novo significado: "Assim, termos como espanhol e português, e mais tarde europeu, que até então indicavam apenas procedência geográfica ou país de origem, desde então adquiriram também, em relação às novas identidades, uma conotação racial." (QUIJANO, 2005, p.107) As novas identidades coloniais "(...) foram associadas às hierarquias, lugares e papéis sociais correspondentes (...)" (QUIJANO, 2005, p.107) no

\_

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> É justo esclarecer que havia posição contrária à apresentada por Sepúlveda no congresso, inclusive dentro da igreja católica, como a do Padre Bartomoleu de Las Casas, que teria pronunciado no púlpito, em algum sermão seu, as seguintes palavras: "Vós estais todos em pecado mortal, e, neste estado, vivereis e morrereis, por vossa crueldade e tirania para com estas gentes inocentes. Dizei-me com que direito, com que justiça mantendes vós estes estes índios numa tão cruel e horrível escravidão? Com que autoridade tendes feito essas guerras detestáveis contra essas gentes que, tranquilas e pacíficas, estavam nas suas terras, gentes que estais em risco de exterminar por modos antes desconhecidos? - A que títulos eles vos pertencem e os obrigais a tantos trabalhos e fadigas, sem lhes dar de comer e sem cuidar de suas enfermidades adquiridas pelo excesso de trabalho, de tal sorte que morrem, ou melhor, são mortos para vos dar ouro cada dia mais?" A postura do padre de Las Casas irritou as autoridades e os colonos, porém seu discurso, juntamente com outros colegas com pensamentos semelhantes, tiveram pouca eficácia no combate ao péssimo tratamento dado ao indígena (OTÁVIO, 1946, p. 65).

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> Agradeço a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Karine de Souza Silva por essa brilhante contribuição.

interior da estrutura de poder em uma configuração de relações sociais de dominação (QUIJANO, 2005).

O filósofo Silvio Luiz de Almeida aponta que o movimento intelectual e filosófico iluminista do século XVIII, no qual o ser humano, além de sujeito, passa a ser objeto de conhecimento científico, produziu os instrumentos que no século seguinte possibilitaram a comparação e posterior classificação dos povos com base em suas características físicas e culturais (ALMEIDA, 2019). O real uso da classificação de seres humanos, para além do conhecimento filosófico, foi a sua utilização como "(...) uma das tecnologias do colonialismo europeu para a submissão e destruição de populações das Américas, da África, da Ásia e da Oceania." (ALMEIDA, 2019, p.20) O sistema positivista do século XIX converteu as perguntas sobre diferenças humanas em indagações científicas (ALMEIDA, 2019), de modo que a ideia de raça passou a ser cientificamente teorizada a partir da matriz eurocêntrica do conhecimento, sendo o escritor e filósofo francês Joseph Arthur de Gobineau<sup>65</sup> o precursor da sistematização racial moderna e colonial (QUIJANO, 1999). Agora a biologia e a física estavam a serviço da diferenciação colonial. Como explica Almeida:

A biologia e a física serviram como modelos explicativos da diversidade humana: nasce a ideia de que características biológicas – determinismo biológico – ou condições climáticas e/ou ambientais – determinismo geográfico – seriam capazes de explicar as diferenças morais, psicológicas e intelectuais entre as diferentes raças. Desse modo, a pele não branca e o clima tropical favoreceriam o surgimento de comportamentos imorais, lascivos e violentos, além de indicarem pouca inteligência. (ALMEIDA, 2019, p.20)

As frequentes dúvidas a respeito da humanidade dos povos, conceito construído a partir da racionalidade eurocêntrica, que determinou quem era e quem não era humano, causaram uma profunda inconsistência na prática dos recém reconhecidos direitos humanos. Com uma lógica colonial operante, esses direitos tornaram-se naturais para quem se encaixava no padrão "humano" pois, por possuir racionalidade, tinham também dignidade e não poderiam nunca ser tratados como meio e sim como um fim em si mesmo. Tal tese abre espaço para violações seletivas de direitos humanos justificadas por discursos desumanizantes (BRAGATO, 2016). O filósofo camaronês Achille Mbembe verifica que a lei, quando aplicada aos nativos, difere daquela aplicada aos colonos. O autor discorre: "Os crimes cometidos pelos indígenas são punidos num quadro normativo no qual eles não aparecem como sujeitos jurídicos de direito pleno." (MBEMBE, 2017, p.41)

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup> Sua obra "Essays sur l'Inegalité des Races Humaines" (Ensaios Sobre a Ilegalidade das Raças Humanas), foi publicada entre 1853 e 1857, em Paris, França.

Esse instrumento de dominação, que segundo Quijano é o mais eficaz inventado nos últimos 500 anos, provou ser mais duradouro que o colonialismo político, majoritariamente derrotado. 66 Por isso implica um elemento de colonialidade no atual padrão de poder hegemônico capitalista, colonial/moderno e eurocentrado, sendo o racismo a forma mais onipresente e perceptível da colonialidade do poder, o lado obscuro da modernidade (QUIJANO 1999; 2005).

Anos antes do sociólogo peruano formular esse pensamento, Aimé Césaire (1978) enunciou a equação da dominação: colonização é igual à coisificação, que implementou um regime de terror e dominação: "Falo de milhões de homens a quem inculcaram sabiamente o medo, o complexo de inferioridade, o tremor, a genuflexão, o desespero, os servilismo." (CÉSAIRE, 1978, p. 26) O sociólogo mexicano Pablo González Casanova comenta sobre a desumanização do colonizado, que além de coisificado, como argumenta Césaire, é desumanizado/animalizado no processo de inferiorização racial: "Que dever grave se tem diante de um animal, ou de uma coisa, que é o que o colonizado se parece cada vez mais? É por isso que o colonizador pode se permitir as atitudes e os julgamentos que se permite sobre o colonizado." (CASANOVA, 2006, p.196)<sup>67</sup> A aproximação identitária dos ameríndios e negros a características animalescas é reflexo da discriminação racial que os autores decoloniais trazem à tona em suas publicações. Almeida explica essas associações:

As referências a "bestialidade" e "ferocidade" demonstram como a associação entre seres humanos de determinadas culturas, incluindo suas características físicas, e animais ou mesmo insetos é uma tônica muito comum do racismo e, portanto, do processo de desumanização que antecede práticas discriminatórias ou genocídios até os dias de hoje. (ALMEIDA, 2019, p.20)

Fanon (1968) destrincha a metodologia da animalização colonial ao argumentar que essa "conversão" não ocorre sem enfraquecer o ser humano consideravelmente. Eis a estratégia:

As bordoadas não bastam, é necessário recorrer à desnutrição. É o tédio, com a servidão. Quando domesticamos um membro de nossa espécie, diminuímos o seu rendimento e (...) acaba por custar mais do que produz. Por esse motivo os colonos vêem-se obrigados a parar a domesticação no meio do caminho: o resultado, nem homem nem animal, é o indígena. (FANON, 1968, p.10)

-

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> "Em seu aspecto político, sobretudo formal e explícito, a dominação colonial foi derrotada na ampla maioria dos casos.". (QUIJANO, 1992, p.11)

<sup>67</sup> O autor continua: O metralhamento de uma multidão colonizada o faz encolher os ombros com indiferença. Além disso, uma mãe indígena que chora a morte de seu filho ou de seu marido apenas a lembra vagamente da dor de uma mãe ou de uma esposa" (CASANOVA, 2006, p. 196)

Essa condição animalesca faz dele um "Derrotado, subalimentado, doente, amedrontado, mas só até certo ponto, tem ele, seja amarelo, negro ou branco, sempre os mesmos traços de caráter: é um preguiçoso, sonso e ladrão, que vive de nada e só reconhece a força." (FANON, 1968, p.10) A antropóloga brasileira Lélia Gonzáles (1984) demonstra a naturalização do homem/animal retratado por Fanon através de falas racistas recorrentes:

Negro tem mais é que viver na miséria. Por que? Ora, porque ele tem umas qualidades que não estão com nada: irresponsabilidade, incapacidade intelectual, criancice, etc. e tal. Daí, é natural que seja perseguido pela polícia, pois não gosta de trabalho, sabe? Se não trabalha, é malandro e se é malandro é ladrão. Logo, tem que ser preso, naturalmente. (GONZÁLEZ, 1984, p.225)

Ainda sobre a sistemática inferiorização e primitivação do não-europeu, Fanon também enuncia que o negro é visto como uma criança<sup>68</sup>, que não tem cultura ou civilização, que tem mentalidade primitiva, é selvagem, é animal, é o outro. E ser o "outro" lhe causa um profundo sentimento de não-valor, de inexistência. Se ele chegar a se questionar se é ou não homem, é porque contestaram a sua humanidade. O autor expõe com firmeza a autoria da discriminação: "A inferiorização é o correlato nativo da superiorização européia. Precisamos ter a coragem de dizer: é o racista que cria o inferiorizado." (FANON, 2008, p. 90) Ao analisar tamanha discriminação, Fanon conclui que o colonizador faz do colonizado um objeto, tão distante de quem era anteriormente:

Em outras palavras, começo a sofrer por não ser branco, na medida que o homem branco me impõe uma discriminação, faz de mim um colonizado, me extirpa qualquer valor, qualquer originalidade, pretende que seja um parasita no mundo, que é preciso que eu acompanhe o mais rapidamente possível o mundo branco, "que sou uma besta fera, que meu povo e eu somos um esterco ambulante, repugnantemente fornedor de cana macia e de algodão sedoso, que não tenho nada a fazer no mundo". (...) incapaz de estar no espaço aberto com o outro, com o branco que impiedosamente me aprisionava, eu me distanciei para longe, para muito longe do meu estar-aqui, constituindo-me como objeto. (FANON, 2008, p.94)

Em consonância com a observação de Fanon, Mbembe argumenta que a situação colonial fez dos nativos imagens-tipo, que seriam escombros de suas verdadeiras biografias, como um segundo estatuto artificial de objetos psíquicos, que se enxertava ao primeiro, de pessoas humanas autênticas. Desse modo, eram obrigados a esquecer o estatuto de pessoa humana real que eram para tornarem-se objetos, uma mercadoria que se pode vender (MBEMBE, 2017).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> Fanon detalha esse comportamento: "Os negros, eu os conheço; é preciso dirigir-se a eles gentilmente, lhes falar de seu país; saber lhes falar com jeito, é assim que se deve fazer"... Não estamos exagerando: um branco, dirigindo-se a um negro, comporta-se exatamente como um adulto com um menino, usa a mímica, fala sussurrando, cheio de gentilezas e amabilidades artificiosas." (FANON, 2008, p.44)

Sendo a dicotomia entre o humano e o não-humano a hierarquia central da modernidade, segundo a socióloga argentina María Lugones (2014), a animalização dos povos ameríndios e dos africanos escravizados também traz a tona a naturalização do descontrole sexual por parte desses sujeitos, como parte de uma visão acerca da selvageria que supostamente os acometem. Ainda sobre os efeitos da retirada da humanidade dos corpos não-europeus, a antropóloga Ann Laura Stoler (1989) versa sobre as múltiplas facetas dessa colonização:

Um conjunto sobreposto de discursos forneceu as bases psicológicas e econômicas para as distinções coloniais de diferença, ligando temores de contaminação sexual, perigo físico, incompatibilidade climática e colapso moral a uma identidade colonial europeia com um núcleo racista e específico de classe. (STOLER, 1989, p. 636)

Nesse cenário, retiram do ser humano colonizado toda humanidade, sua possibilidade de compreensão e comunicação humana. O extremo oposto "fabricado" pela colonização é o homem branco, europeu, burguês, colonial moderno, agente de razão, apto a decidir para a vida pública e o governo (LUGONES, 2014).

Além dos processos de coisificação e animalização, o colonialismo implementou a repressão, inferiorização e destruição dos saberes, das linguagens, da memória, do imaginário, dos seus sentidos e símbolos, da cultura, da subjetividade e do modo de produção dos povos não-europeus, que foram postos sobre o controle hegemônico da Europa, que colonizou o imaginário dos povos conquistados mistificando seus padrões de conhecimento e significação (QUIJANO 1999; 2005; 1992; CORONIL, 2005).

Até aqui retratamos o colonialismo como um fenômeno internacional, que se leva a cabo entre nações e povos distintos. Entretanto, Casanova (2006) propõe que a colonização possui um caráter intercambiável, da estrutura externa para o interior das fronteiras políticas, noção que surge depois dos movimentos de independência das antigas colônias. Desse modo, o domínio oficial dos nativos pelos estrangeiros dá lugar ao domínio de nativos pelos nativos, que passam a ter papéis similares à ex-metrópole. Isso resulta na manutenção da exploração dos indígenas, que segue tendo as mesmas características do período colonial (CASANOVA, 2016).

O racismo torna-se presente nas relações de dominação entre grupos heterogêneos nas colônias, pois é, como afirma Casanova, o "dogma oficial" e a psicologia da colonização, essencial na estrutura de exploração de uns povos sobre os outros. Quando independentes, as novas nações conservam o caráter dual da sociedade e perpetuam a dominação de um grupo

por outro distinto através de manipulações e discriminações nos campos jurídicos, educacionais, linguísticos, administrativos e principalmente no campo do trabalho, quando uma coletividade dominante obtém amplos retornos na produção, em dinheiro e status através da abundância de mão-de-obra de sujeitos por eles inferiorizados. A segregação racial torna-se, portanto, um freio "a mobilidade ocupacional dos trabalhadores indígenas que tendem a manter-se nos trabalhos não qualificados." (CASANOVA, 2006, p. 195 - tradução nossa)

Nesse sentido, Casanova classifica três formas do colonialismo interno. A primeira diz respeito ao monopólio e dependência e se concretiza nas relações de intercâmbio desfavoráveis para a comunidade indígena, no monopólio do crédito, na deformação da economia dos ameríndios, do êxodo de suas comunidades, entre outras medidas. A segunda forma está inserida nas relações de produção e discriminação que se efetivam na exploração combinada dos moldes de trabalho (escravista, feudal, capitalista, de serviços gratuítos, entre outros), no despojo de terras comunais para criação de assalariados(as), na exploração do artesanato, e em diversas formas de discriminação: jurídica, linguística, social, política, agrária, sindical e fiscal. A última forma de colonialismo interno descrito por Casanova trata da cultura e modos de vida, que estão circunscritos nas terras de acentuada pobreza, aos níveis de salubridade, mortalidade, analfabetismo, alimentação inferiores ao resto da população, no fomento da prostituição, na carência de serviços, etc (CASANOVA, 2006).

Portanto, os moldes de coisificação e animalização de seres racializados continua perpetuado, para além das sociedades da ex-metrópole para com a ex-colônia, dentro dos limites territoriais das nações atualmente independentes. É nesse contexto de relações de dominação social criadas no período colonial, através da ideia de suposta diferenciação biológica entre os povos, sobreviventes ao fim do colonialismo, que se encontram os sujeitos do Sul Global, no caso desta pesquisa, os imigrantes sul-americanos de origem indígena. Seu processo migratório não anula a hierarquização racial a que foram impostos. Ao contrário, é no processo de integração social no país de destino, uma ex-colônia, através do trabalho, que os imigrantes se deparam com o segundo eixo do padrão de poder hegemônico atual: a divisão racial e sexual do trabalho, que os atinge através da subcontratação, por parte de fornecedores brasileiros(as) terceirizados da Zara, de oficinas com mão-de-obra imigrante precarizada, em um contexto de colonialismo interno. Ou seja, ex-colonizados explorando outros em cadeia, em benefício da empresa Zara, situada na ex-metrópole.

#### 3.2 A DIVISÃO RACIAL E SEXUAL DO TRABALHO

O segundo eixo do padrão de poder hegemônico possui relação com o trabalho. Segundo Quijano (2005), as formas de controle de trabalho, da exploração do trabalho e do controle da produção passaram a estar articulados em torno do capital e do mercado. Estavam incluídas a escravidão, a servidão, a pequena produção mercantil, a reciprocidade e o salário, de uma forma, entretanto, completamente nova. Três pontos sustentam essa alteração: em primeiro lugar, todas foram organizadas para a produção de mercadorias para o mercado mundial. Em segundo lugar, passaram a existir de forma simultânea, ou seja, no mesmo tempo e espaço, dependente e articuladas entre si na produção de mercadorias. Em terceiro lugar, em razão de suas novas funções em torno do capital, desenvolveram novas características estruturais (QUIJANO, 2005).

A estrutura de domínio de todas as formas de comando do trabalho, de recursos e seus produtos, estabeleceu, portanto, pela primeira vez, um padrão global de direção dessas respectivas formas, instituído em torno do capital. Dessa maneira, "estabelecia-se uma nova, original e singular estrutura de relações de produção na experiência histórica do mundo: o capitalismo mundial." (QUIJANO, 2005, p.108)

A constituição da articulação das formas históricas do controle do trabalho foi, contudo, colonial, pois todos os moldes de trabalho não-remunerado foram delegados as raças colonizadas (índios, negros, mestiços, oliváceos e amareos), enquanto o trabalho pago foi vinculado ao branco colonizador. Desse modo, a distribuição das formas de controle do trabalho foram determinadas pela colonialidade, que as partilhou geograficamente, a partir de critérios de raça (QUIJANO, 2005).

Segundo o autor, as identidades produzidas através da ideia de raça foram associadas a diferentes lugares e papéis na nova estrutura de controle do trabalho, de modo que raça e a divisão do trabalho associaram-se e reforçaram-se em uma divisão racial do trabalho. No primeiro momento, a escravidão indígena foi implementada, o que acarretou na morte de milhares de homens e mulheres abismalmente explorados.

O vasto genocídio dos índios nas primeiras décadas da colonização não foi causado principalmente pela violência da conquista, nem pelas enfermidades que os conquistadores trouxeram em seu corpo, mas porque tais índios foram usados como mão de obra descartável, forçados a trabalhar até morrer. (QUIJANO, 2005, p.109)

Tempos depois, a coroa espanhola optou pela servidão não remunerada deles, enquanto reduziu os negros à escravidão. Contudo, a servidão de ameríndios não foi imposta de modo idêntico à servidão nos tempos feudais.<sup>69</sup> Quijano esclarece:

"A servidão dos índios na América não pode ser, por outro lado, simplesmente equiparada à servidão no feudalismo europeu, já que não incluía a suposta proteção de nenhum senhor feudal, nem sempre, nem necessariamente, a posse de uma porção de terra para cultivar, no lugar de salário." (QUIJANO, 2005, p.109)

Apenas a "raça dominante" recebia salários, tinha a possibilidade de ser um produtor independente de mercadorias e ocupava cargos importantes, em uma forte associação naturalizada da branquitude com mão-de-obra paga (QUIJANO, 2005). Sobre essa divisão de papéis sociais, o sociólogo peruano discursa:

A classificação racial da população e a velha associação das novas identidades raciais dos colonizados com as formas de controle não pago, não assalariado, do trabalho, desenvolveu entre os europeus ou brancos a específica percepção de que o trabalho pago era privilégio dos brancos. A inferioridade racial dos colonizados implicava que não eram dignos do pagamento de salário. Estavam naturalmente obrigados a trabalhar em benefício de seus amos. (QUIJANO, 2005, p.110)

Maldonado-Torres (2007) explica, baseado no argumento de Sylvia Wynter (1995) que o caráter excepcional que a ética toma no "Novo Mundo" gradualmente é perdido e torna-se normativa no mundo moderno. Porém, antes disso, a excepcionalidade residia na forma como os colonizadores agiam em relação aos povos negros escravizados e o indígenas. Comportamento esse que estava mais próximo das ações dos europeus na guerra do que a ética reguladora de seu cotidiano com outros europeus cristãos. Desse modo, os conquistadores da América aplicaram a não-ética da guerra (a legitimidade da escravidão de vencidos em guerra) e a naturalizaram. Isso se traduz na suspeita da inferioridade dos povos não-europeus e, por conseguinte, o dever de assumir a posição de escravos e servos. O autor argumenta "O colonialismo moderno pode ser entendido como a condenação ou a vida no inferno, caracterizada pela naturalização da escravidão, agora justificada em relação à constituição biológica e ontológica de sujeitos e povos, e não apenas por suas crenças." (MALDONADO-TORRES, 2007, p.11 - tradução nossa)

-

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> A coroa espanhola permitiu a prática do regime de encomiendas, que consiste na concessão de um favor real a vassalos "honrosos", que poderiam utilizar os serviços de um número de indígenas em troca de bom tratamento e instrução religiosa. Na verdade tal regime significou, na prática, a legalização do cativeiro. Posteriormente foi introduzido o sistema de repartimientos. Sua obtenção era mais acessível do que o modelo anterior e, por esse motivo, generalizou-se e degenerou em escravidão (OTÁVIO, 1946).

No contexto de criação dessas hierarquias naturalizadas, entre o colonizador e o colonizado inferiorizado, segundo Césaire, "(...) só há lugar para o trabalho forçado, a intimidação, a pressão, a polícia, o imposto, o roubo, a violação, as culturas obrigatórias, o desprezo, a desconfiança, a arrogância, a suficiência, a grosseria, as elites descerebradas, as massas aviltadas." Ou seja "nenhum contato humano, mas relações de dominação e de submissão que transforma o homem colonizador em criado, ajudante, comitre, chicote e o homem indígena em instrumento de produção." (CÉSAIRE, 1978, p. 25) Fanon expõe a justificativa construída para legitimar a escravidão dos povos não-brancos: "Uma vez que ninguém pode sem crime espoliar seu semelhante, escravizá-lo ou matá-lo, eles dão pro assente que o colonizado não é o semelhante do homem." (FANON, 1968, p.9) O professor Rodrigo Otávio expõe a mesma estratégia de afastamento do nativo do ideal de humanidade através do julgamento sobre suas crenças e moral:

Para poder matar o índio, como se mata uma fera bravia, para poder tomar-lhes impunemente as mulheres, roubar-lhe os filhos, criá-los para a escravidão, e não ter para com eles lei alguma de moral e nem lhes reconhecer direitos, era mister acreditar que nem tinham idéia de Deus, nem sentimentos morais ou de família. (OTÁVIO, 1946, p.33)

O trabalho gratuíto de índios, negros e mestiços na produção e extração de mercadorias deu aos brancos uma vantagem imensurável na disputa pelo controle do comércio mundial. A distribuição racista das formas de trabalho, que se articulavam em torno do capital, este geograficamente concentrado na Europa, a tornou também centro do mundo capitalista (QUIJANO, 2005). Essa superioridade, segundo Enrique Dussel (2005), é "(...) fruto da acumulação de riqueza, conhecimentos, experiência, etc., que acumular desde a conquista da América Latina." (DUSSEL, 2005, p.28) Fanon declara que a opulência européia é escandalosa pois foi construída "(...) sobre o dorso de escravos, nutriu-se do sangue de escravos (...) O bem-estar e o progresso da Europa foram construídos com o suor e o cadáver dos negros, árabes, índios e amarelos." (FANON, 1968, p.76) Mbembe constata: "a "civilização dos bons costumes" se torna possível graças às novas formas de enriquecimento e de consumo inauguradas pelas aventuras coloniais." (MBEMBE, 2017 p. 31)

Nessa linha de pensamento, Quijano e Wallerstein (1992) escrevem que não poderia existir uma economia mundial capitalista sem as Américas. (Mignolo 2005) Desse modo, Quijano conclui que o "O capitalismo mundial foi, desde o início, colonial/moderno e eurocentrado." (QUIJANO, 2005, p.110) Sua gênese e existência esteve atrelada ao trabalho escravo das colônias, como o antropólogo venezuelano Fernando Coronil explica: "O

'assalariado livre' na Europa constitui não a condição essencial do capitalismo, mas sua modalidade produtiva dominante, modalidade historicamente condicionada pelo trabalho 'não-livre' em suas colônias' (CORONIL, 2005, p.52).

A teoria de uma sequência unilinear das formas conhecidas de trabalho é uma perspectiva eurocêntrica. A partir desse ponto de vista, a reciprocidade, a escravidão, a servidão e a produção mercantil independente são dadas como parte de uma sequência histórica anterior à mercantilização da força de trabalho, de modo a serem pré-capital e totalmente incompatíveis com ele. Entretanto, Quijano (2005) aponta que

Na América elas não emergiram numa sequência histórica unilinear; nenhuma delas foi uma mera extensão de antigas formas pré-capitalistas, nem foram tampouco incompatíveis com o capital. Na América a escravidão foi deliberadamente estabelecida e organizada como mercadoria para produzir mercadorias para o mercado mundial e, desse modo, para servir aos propósitos e necessidades do capitalismo. (QUIJANO, 2005, p. 115)

Assim sendo, as formas de controle do trabalho não evoluem de maneira unilinear através do tempo pois sua constituição se dá através da colonialidade. Com isso, atualmente elas são combinadas, de forma simultânea e não sucessivas, como supõe o modelo clássico de desenvolvimento. Com efeito, coexistem as relações escravistas e feudais e as da empresa capitalista industrial, com trabalho assalariado (CASANOVA, 2006; QUIJANO, 2009). Por exemplo, o trabalho assalariado existe hoje, como no início da sua história, ao lado da escravidão, da servidão, da pequena produção mercantil, da reciprocidade

É nessa conjuntura de convivência das diferentes formas de controle de trabalho que a divisão internacional do trabalho é arquitetada. O sociólogo estadunidense Immanuel Wallerstein ressalta que já nos anos 1640 o noroeste europeu se destacava como centro do sistema capitalista, pois tinha o controle de certas indústrias como a têxtil, a construção naval e de mercadorias de metal - todas em ascensão devido a retirada de recursos e riquezas das colônias - no qual o trabalho pago era o modo de controle de trabalho dominante. A Europa mediterrânea, por sua vez, surgiu como área semi-periférica especializada em produtos industriais de alto custo, como a seda. O leste da Europa e o hemisfério ocidental se tornaram periferias especializadas na exportação de grãos, ouro, madeira, algodão e açúcar, em que o trabalho forçado e a escravidão eram as formas de controle de trabalho utilizadas, status não alterado pela independência da América Latina (WALLERSTEIN, 1974).

Assim, o racismo foi a justificativa ideológica para a hierarquização da força de trabalho de acordo com uma distribuição desigual de atividades produtivas, das formas de

controle de trabalho e das consequentes trocas entre centro, semiperiferia e periferia. Essa dinâmica gerou uma apropriação díspar dos beneficios do intercâmbio internacional existente entre eles, esquematização extremamente benéfica à metrópole sob o ponto de vista da acumulação de capital (WALLERSTEIN, 2001).

Além do entrelaçamento entre raça e trabalho, que naturalizou a associação entre trabalho branco remunerado e a escravidão de mulheres e homens não-brancos, a mulher racializada foi ainda mais afastada do ideal de humanidade e racionalidade, sendo portanto profundamente coisificada, inferiorizada, objetificada. As mulheres indígenas e africanas, classificadas como não-humanas, representavam o lado extremo oposto da visão de civilidade, ancorada no homem europeu, burguês, branco. A mulher branca europeia não era prestigiada como complemento do homem branco, mas como reprodutora da raça e do capital, através de sua pureza sexual e passividade, além de estar presa ao lar a serviço do homem (LUGONES, 2014). Apesar disso, o "(...) eixo central das relações de classificação e dominação social ainda é a associação entre a mercantilização da força de trabalho e a hierarquização da população mundial em termos de 'raça' e 'gênero'" (QUIJANO, 1999, p.2. - tradução nossa) que coloca as mulheres não-brancas na posição mais subalterna possível em termos de trabalho, contexto mais aprofundado por Lugones(2014).

Segundo a filósofa Angela Davis, durante a escravidão, apesar de sofrer uma opressão idêntica ao homem negro por realizar, na maioria das vezes, os mesmos trabalhos sob as mesmas punições e exigências, as mulheres negras sofriam de forma diferente. O abuso sexual e outros maus-tratos somavam-se às torturas laborais, sendo usado como recurso exploratório e de dominação, segundo a conveniência dos senhores: "(...) quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas." (DAVIS, 2016, p.25)

A mulher colonizada foi ainda mais inferiorizada por ser colocada à disposição do colonizador como objeto sexual para servi-lo e satisfazê-lo quando desejava e logo depois ser descartada. Portanto, o acesso ao seu corpo foi profundamente brutal (LUGONES, 2014; FANON, 2008; MBEMBE, 2017). Quando a mulher é abusada, não é somente sua identidade como mulher que é afetada, mas a de nativa também, que é associada à sujeira e ao pecado. Por serem sujos, "eles são considerados sexualmente violáveis e 'estupráveis'. Ou seja, no pensamento patriarcal, apenas um corpo que é "puro" pode ser violado. O estupro de corpos

considerados inerentemente impuros ou sujos simplesmente não conta" (SMITH, 2003, p.71 - tradução nossa)

A animalização da mulher não-branca foi aprofundada com a proibição do tráfico de escravos. Nesse período, os proprietários de escravos passaram a contar ainda mais com a função reprodutora que lhe foi atribuída:

Por outro lado, além da sua capacidade produtiva, pela sua condição de mulher, e, portanto, mãe em potencial de novos escravos, dava-lhe a função de reprodutora de nova mercadoria, para o mercado de mão-de-obra interno. Isto é, a mulher negra é uma fornecedora de mão-de-obra em potencial, concorrendo com o tráfico negreiro. (RATTS, 2006, p. 103)

Por esse motivo, a fertilidade da mulher negra passou a ser cobiçada e avaliada. Entretanto, a maternidade não trouxe uma condição mais respeitável para as mulheres, pois a sua exaltação ideológica, como afirma Davis, não se estendeu a elas. Ao contrário, eram vistas como animais reprodutores.<sup>70</sup> A autora afirma que elas não eram "femininas" demais para o trabalho, nem havia referência ao sexo frágil e combatiam os horrores da escravidão com a mesma força que os homens. (DAVIS 2016, RATTS, 2006)

Bragato apresenta o argumento de Wollstonecraft (2000), que afirma que as mulheres foram excluídas do espectro da racionalidade eurocêntrica definidora do ser humano pleno em razão das características atribuídas ao sexo feminino, como "(...) a loucura, caprichos, paixões ardentes, vícios servis, graça e atratividade." (BRAGATO, 2016, p. 1809) Segundo a autora, essas características as constituíram como seres instáveis e infantis, por isso não-autônomas e irracionais.

Ao avaliar as múltiplas estruturas coloniais interligadas que oprimem mulheres não-brancas, Kimberle Crenshaw (1989) apresenta a proposta de visão interseccional para analisar a interação de violências sobrepostas, principalmente entre racismo e sexismo, que se moldam de várias formas na opressão da mulher de cor, que, portanto, não podem ser consideradas de forma isolada. Essas discriminações interligadas situam as mulheres de cor em posição subalterna como força de trabalho, relegando a elas acesso desigual a emprego, cargos e salário (CRENSHAW, 1989).

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> Angela Davis expõe o nível de animalização das escravas: "(...) suas crianças poderiam ser vendidas e enviadas para longe, como bezerros separados das vacas. Um ano após a interrupção do tráfico de populações africanas, um tribunal da Carolina do Sul decidiu que as escravas não tinham nenhum direito legal sobre suas filhas e filhos. Assim, de acordo com essa medida, as crianças poderiam ser vendidas e separadas das mães em qualquer idade, porque "crianças escravas [...] estão no mesmo nível de outros animais." (DAVIS, 2016, p.26)

Nesse sentido, a mulher não-branca, principalmente a negra, é, através da colonialidade, associada à posições semelhantes as executadas durante a escravidão: "Mulher negra, naturalmente, é cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta." (GONZÁLES, 1984, p.226) Ao associar a divisão racial e sexual de trabalho, a autora questiona:

Por que será que ela só desempenha atividades que não implicam em "lidar com o público"? Ou seja, em atividades onde não pode ser vista? Por que os anúncios de emprego falam tanto em "boa aparência"? Por que será que, nas casas das madames, ela só pode ser cozinheira, arrumadeira ou faxineira e raramente copeira? Por que é "natural" que ela seja a servente nas escolas, supermercados, hospitais, etc e tal (GONZÁLES, 1984, p.233)

A historiadora Maria Beatriz Nascimento explica que mulher negra é, portanto, o sujeito no qual "se cristaliza mais a estrutura de dominação, como negra e como mulher, se vê, deste modo, ocupando os espaços e os papéis que lhe foram atribuídos desde a escravidão." (RATTS, 2006, p. 104).

Quijano observa que essas relações de dominação coloniais que entrelaçam hierarquias de raça, sexo e trabalho continuam a existir, mesmo após o fim da colonização. Ele observou as linhas de explorados e exploradores atualmente e a distribuição de recursos e do trabalho e conclui que a maioria dos discriminados pertencem às mesmas "raças" colonizadas e categorizadas em uma tecnologia de uma relação de dominação/exploração que se tornou bem sucedida até os dias atuais (QUIJANO, 1992; 2005).

Não é muito difícil encontrar, ainda hoje, essa mesma atitude entre os terratenentes brancos de qualquer lugar do mundo. E o menor salário das raças inferiores pelo mesmo trabalho dos brancos, nos atuais centros capitalistas, não poderia ser, tampouco, explicado sem recorrer-se à classificação social racista da população do mundo. Em outras palavras, separadamente da colonialidade do poder capitalista mundial. (QUIJANO, 2005, p.110)

As hierarquizações coloniais permanecem no mercado de trabalho, marcando as populações descartáveis: "Essa cisão da humanidade em populações "úteis" e "inúteis" – "excedentárias" e "supérfluas" - continua a regra, a utilidade se medindo essencialmente pela capacidade de aumento da força de trabalho." (MBEMBE, 2017, p. 21) Césaire (1978), genialmente, já havia exposto conclusão semelhante. Para o poeta, a colonização trouxe "a fabricação apressada de uns tantos milhares de funcionários subalternos, "boys", artesãos, empregados de comércio e intérpretes necessários à boa marcha dos negócios." (CÉSAIRE, 1978, p. 24) Isto posto, é possível apontar, à luz das contribuições dos autores citados, que o

racismo fundado com base em uma suposta distinção biológica "foi a justificativa ideológica para a hierarquização da força de trabalho e suas distribuições altamente desiguais de recompensa." (MIGNOLO, 2002, p.79 - tradução nossa). Sua maior consequência é a contínua correlação de etnia e alocação de força de trabalho até os dias atuais.

Qualquer ilusão ligada à integração planetária sob o processo de globalização das instituições financeiras e corporações transnacionais, como a analisada neste trabalho, apaga as divisões entre Oriente e Ocidente, Norte e Sul, Europa e seus outros, ao invocar a igualdade potencial e a uniformidade de todas as pessoas e culturas. Da perspectiva de uma globalidade empresarial, alguns países do mundo são vistos como fontes de trabalho barato e de recursos naturais, cooperando para a manutenção da divisão internacional racista do trabalho. Logo a globalização liga centros poderosos a periferias subordinadas em um mundo fraturado e dividido por formas de dominação (CORONIL, 2005).

A descrição da diferença salarial entre o trabalho dos brancos e o das "raças inferiores", feita por Quijano, retrata a situação dos(as) costureiros(as), sujeitos do Sul Global, da empresa espanhola Zara, em uma demonstração da colonialidade do poder e do ser, que é o "fio condutor que liga a modernidade/colonialidade do século XVI à sua versão atual no final do século XX" (MIGNOLO, 2002, p. 83 - tradução nossa) A associação colonial hierarquizante entre raça, trabalho e sexo é reforçada pela empresa espanhola, já que as atividades mais intensivas em mão-de-obra são realocadas, através da prática de terceirização e subcontratação - conhecida por precarizar o trabalho e aprofundar desigualdades - para países que anteriormente foram colonizados e racializados e que tiveram seus padrões de conhecimento e produção destruídos, seus povos escravizados e coisificados.

Essa relação de dominação levou a desvaloziação e a subalternização da mão-de-obra dos povos do Sul, dentre eles os imigrantes sul-americanos, conjuntura que é perpetuada no Brasil, através do colonialismo interno, quando fornecedoras terceirizadas da Zara repassam encomendas para oficinas que utilizam mão-de-obra escravizada de imigrantes, que atualmente também são tidos como objetos, como afirma Mbembe: "Ontem, esses objetos tinham como nomes privilegiados: o negro e judeu. Hoje, negros e judeus tem outros prenomes – o islã, muçulmano, o árabe, o estrangeiro, o imigrante, o refugiado, o intruso, para citar apenas alguns." (MBEMBE, 2017, p. 62)

Tal atitude da marca espanhola conserva a posição econômica superior da Europa ganha com o trabalho dos povos colonizados. Como declarou Césaire, eles são funcionários subalternos necessários à boa marcha dos negócios, nesse caso, da maior varejista de moda do mundo. Sobre a diferença colonial nos tempos atuais, Mignolo alertou: "A diferença colonial redefine-se nas formas globais de colonialismo movidas pelas finanças e pelos mercados, mais que pela cristianização, pela missão civilizadora, pelo destino manifesto ou pelo progresso e desenvolvimento." (MIGNOLO, 2005, p.47)

## 3.3 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Considerando o que foi apresentado sobre o contexto de criação de identidades coloniais em torno da inferiorização, coisificação e animalização dos povos não-europeus a partir da modernidade, é possível destacar alguns pontos principais.

Em primeiro lugar, salienta-se que a modernidade eurocêntrica está calcada no mito de ser um fenômeno exclusivo e intra-europeu. Entretanto, ela tem início com a conquista e apoderamento do Atlântico, que dá à Europa vantagem sobre outras culturas. A partir desse contexto, cria-se categorias binárias: civilizado/incivilizado, primitivo/bárbaro, etc.

Em segundo lugar, atenta-se para a criação da ideia de raça, na qual supostamente existiriam diferenças biológicas entre europeus e não-europeus, de modo que os últimos seriam naturalmente superiores. Nesse sentido, o nível de superioridade é fundamentado nos graus de humanidade relacionado a uma escala colorimétrica, nos quais o branco representa o sujeito ideal.

Em terceiro lugar, evidencia-se que, ao serem retirados dos parâmetros de humanos, os povos colonizados foram coisificados, animalizados e objetificados, condição que cria a "permissibilidade" para violações sistemáticas de seus corpos. Em quarto lugar atenta-se para o fato de que seus símbolos, cultura, linguagem e memória também foram colonizados.

Em quinto lugar enfatiza-se que, para além das relações coloniais entre a metrópole e as colônias, essa dinâmica de dominação é intercambiável para a os limites internos. Desse modo, elites nacionais assumem papéis semelhantes aos colonizadores em termos de exploração.

Em sexto lugar destaca-se que as diferentes formas de controle do trabalho passaram a ser articuladas em torno do capital, de forma simultânea e dependente. O contexto dessa articulação é colonial pois todos os moldes de trabalho não-remunerado foram delegados as

raças colonizadas, enquanto o trabalho pago foi vinculado ao branco colonizador. Esses diferentes papéis associaram raça e trabalho e reforçaram-se em uma divisão racial do trabalho. É essa distribuição racista das formas de trabalho que tornam a Europa centro do mundo capitalista.

Em sétimo lugar atenta-se para o fato de que as mulheres não-europeias foram ainda mais afastadas do ideal de humanidade, coisificadas e objetificadas, em razão de uma associação entre raça e gênero. Nesse cenário, passaram a representar o lado extremo oposto da visão de civilidade, ancorada no homem europeu, burguês, branco. O entrelaçamento entre raça, gênero e trabalho posiciona, portanto, as mulheres não-brancas em lugares semelhantes aos do tempo da escravidão.

Diante dessas contribuições teóricas acerca da divisão racial e sexual do trabalho, entende-se que a empresa europeia Zara está inserida no esquema da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo moderno colonial ao beneficiar-se do trabalho análogo à escravidão de sujeitos racializados do Sul Global. Ao possuir um modelo de negócio baseado no repasse das atividades mais penosas para os povos antigamente coisificados para o trabalho, a empresa coopera para a manutenção da associação entre raça, trabalho e gênero. No próximo capítulo, portanto, analisaremos com maior profundidade o modo pelo qual a Zara se insere no esquema da colonialidade.

# 4 A INDÚSTRIA TÊXTIL-VESTUÁRIO SOB A LÓGICA DA COLONIALIDADE: A MÃO-DE-OBRA ESCRAVA DE INDIVÍDUOS RACIALIZADOS

O terceiro capítulo deste trabalho traz uma análise acerca da colonização dos povos não-europeus racializados e seu domínio através da coisificação, animalização e objetificação para o trabalho escravo, tecendo uma ligação com a ascensão da indústria têxtil-vestuário europeia colonial. Posteriormente, abordamos a colonialidade presente nas práticas racistas e exploratórias da empresa de vestuário espanhola Zara em torno da mão-de-obra de indivíduos racializados e subalternizados.

O desenvolvimento tecnológico no setor têxtil-vestuário desenrolou-se em todos os continentes ao longo dos séculos. Entretanto, a Europa ganha destaque nesse âmbito na era moderna com o advento colonial, ao submeter os povos colonizados e ex-colonizados ao trabalho escravo para a produção de insumos essenciais para a indústria de tecidos e roupas. Dessa forma, comprometeu os modos de confecção de vestes dos nativos e condenou as colônias ao papel de mercado de absorção dos itens manufaturados e de produção de matéria-prima advinda de mão-de-obra escrava para suprir as necessidades da metrópole.

Atualmente nota-se continuidades da colonialidade, fundada com a "descoberta" e as formas de escravidão estabelecidas (MALDONADO, 2018), nas ações da empresa Zara por beneficiar-se da mão-de-obra de indivíduos subalternizados do Sul Global, por delegá-los as tarefas mais penosas e de menor salário, por obter altos lucros por meio da exploração de nativos e do trabalho análogo à escravidão de imigrantes racializados no contexto do colonialismo interno (Casanova, 2006), além de cometer atos explicitamente racistas contra esses sujeitos. A fim de sustentar o argumento de que a empresa Zara está inserida no esquema da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo moderno colonial (QUIJANO, 2005) ao se beneficiar da mão-de-obra de sujeitos do Sul Global, reforçando a associação colonial entre raça e trabalho, dividiu-se o capítulo em 2 tópicos. O primeiro "A indústria têxtil e o sistema colonial: a mão-de-obra escrava" irá evidenciar a conexão entre o trabalho escravo racializado dos povos colonizados e a ascensão e sustentação da indústria têxtil-vestuaria europeia. O segundo "A indústria têxtil-vestuário na contemporaneidade e a colonialidade: A mão-de-obra análoga à escravidão de sujeitos do Sul Global na cadeia de produção da Zara" retrata a colonialidade europeia da marca Zara ao se beneficiar do trabalho análogo à escravidão de sujeitos racializados e subalternizados.

#### 4.1 A INDÚSTRIA TÊXTIL E O SISTEMA COLONIAL: A MÃO-DE-OBRA ESCRAVA

A modernidade eurocêntrica aponta altos níveis de maturidade, racionalidade e desenvolvimento como fenômenos intra-europeus. No entanto, a proposta de Dussel (2005), evidencia o lado escuro dessa lógica, ou seja, o apoderamento sobre a América Latina como vantagem determinante em relação a outras culturas (DUSSEL, 2005). Os frutos da acumulação de riqueza expropriada das terras e do trabalho dos povos não-brancos racializados representou estímulos variados à industrialização da Europa (FANON, 1968), especialmente no setor têxtil-vestuário, ramo pioneiro da Revolução Industrial no século XVIII.

Depois da extensa utilização de peles de animais, do couro e do linho, o algodão tornou-se uma das matérias-primas centrais na fabricação têxtil desde a África Ocidental, China, América pré-colombiana, Índia e Europa<sup>71</sup> (RIELLO E PARTHASARATHI, 2009; ZURNDORFER, 2009; KRIGUER, 2009). Na América pré-colombiana, os indígenas produziam tecidos com ferramentas avançadas, como os guinchos de argila, que ajudavam na formação dos fios, além de teares adaptados para serem apoiados em uma árvore e, ao mesmo tempo, na cintura do tecelão. Eles também dominavam o conhecimento sobre corantes vegetais e os utilizavam para expressar suas crenças no processo de criação dos trajes. Os nativos usavam algodão, lã de alpaca e lhama como base e, para enfeites, penas de pássaros, para colorir ainda mais seus ítens têxteis (AECID, 2017; RAMÍREZ, 2004).

Inúmeras evidências de tecidos, instrumentos de tecelagem e costura foram encontrados nos andes centrais e centro-sul (território que atualmente corresponde ao Peru, Chile, Bolívia e a parte noroeste da Argentina)<sup>72</sup>. Segundo Díaz (2004), os ameríndios fabricavam tangas, túnicas, bonés e outras peças em diversos estilos, com bons acabamentos (remates), e utilizavam a costura tanto para unir os fragmentos da peça quanto para fins decorativos. A confecção em torno dos tecidos não se limitava apenas a cobrir as necessidades de sobrevivência, mas também fazia parte de seus rituais e era essencial nas relações entre os indivíduos, como identificadores étnicos e produto de intercâmbio no sistema de reciprocidade desenvolvido nos Andes, que permitia a sobrevivência em ambientes

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> O algodão era mais barato do que tecidos como a seda e podia ser manuseado a fim de se tornar um artigo semelhante à luxuosa seda (PARTHASARATHI, 2009 in RIELLO E PARTHASARATHI, 2009).

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> O clima árido da região proporcionou uma excelente conservação dos materiais, que, ao serem analisados, demonstram a rica cultura em torno da confecção de vestes (DÍAZ, 2004).

inóspitos.<sup>73</sup> Desse modo, havia trocas de utensílios têxteis ou tecidos manufaturados por outros produtos, para suprir carências e selar laços entre coletividades.<sup>74</sup> Portanto, o tecido e as roupas ocuparam "um lugar privilegiado na organização social, ciclos de vida, rituais e cosmovisão das populações dos Andes antes da chegada dos espanhóis." (DÍAZ, 2004, p. 75)

Os recursos tecnológicos existentes eram variados. Dentre as peças encontradas, um cesto com utensílios específicos para costura, como pirusos, fusos, bobinas, pente e um pequeno tear, prova a variedade de equipamentos para a confecção de trajes. Todos eles estavam decorados e padronizados com tamanhos diferentes, para diversos usos. Os objetos eram de madeira, cerâmica, pedra e ossos. (DÍAZ, 2004) Ainda sobre as técnicas utilizadas, Lechtman descobriu que os aborígenes manipulavam arsênico para a fabricação de artefatos fundidos para o setor têxtil, principalmente agulhas e espirais de fuso, além de várias ferramentas pesadas que possivelmente eram usadas para corte ou divisão. O autor concluiu, portanto, que a produção têxtil era avançada e tecnológica, ao utilizar-se da metalurgia em seus processos (LECHTMAN, 1996). Hernán Cortés, um dos maiores colonizadores espanhol, ficou impressionado com a qualidade dos tecidos locais, muito superiores aos usados na Europa no século XVI (RIELLO e PARTHASARATHI, 2009).

Percebe-se, ao analisar o contexto da confecção de tecidos e vestes na época anterior à colonização, que a ideia da modernidade como exclusividade europeia é falha, assim como argumenta Quijano(2005). Essa lógica, como vimos no segundo capítulo, imprime uma visão binária em torno dos povos europeus e não-europeus, que classifica os últimos como não-desenvolvidos, irracionais, etc. O autor argumenta que o fenômeno da modernidade referido à noção de novidade, pensamento racional-científico, pode acontecer "em todas as culturas e em todas as épocas históricas" (QUIJANO, 2005 p.112). Ao se tratar da confecção têxtil-vestuário, nota-se culturas de produção com avanços tecnológicos em todos os continentes. Na América, o setor era desenvolvido e integrado às práticas religiosas, comerciais e diplomáticas das populações. Entretanto, com o advento colonial, essa cultura, modo de produção, conhecimento e mão-de-obra são subalternizados e expropriados através da ideia de raça, que atribuiu ao branco o direito ao trabalho assalariado e ao não-branco

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> Seu princípio era a ajuda mútua entre todos os membros da comunidade andina, que na prática, se configurou em um fluxo de força de trabalho e bens entre distintas populações. (DÍAZ, 2004)

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> O auge desse processo ocorreu com os Incas, que fizeram desse sistema um meio de coesão territorial e controle social através da realização de laços entre as comunidades. (DÍAZ, 2004)

colonizado o trabalho não pago. Logo, estaria naturalmente obrigado a servir a raça dominante em razão de sua inferioridade racial (QUIJANO, 2005).

No final do século XV e início do século XVI, Portugal e Espanha conquistam e colonizam a América e nela estabelecem um regime de extração de produtos naturais e minerais, utilizando-se de mão-de-obra racializada de negros e indígenas. De forma direta ou indireta, esses recursos beneficiaram a indústria europeia em geral, especialmente o setor têxtil-vestuário, e contribuíram para a aniquilação da produção e população local, subjugando-as ao trabalho não-assalariado (FURTADO, 2005; JÚNIOR, 1987; QUIJANO, 2005, CORONIL, 2005; FANON, 1968). Logo, a escravidão foi estabelecida e organizada para produzir mercadorias para servir as necessidades do capitalismo (QUIJANO, 2005; FANON, 1968).

A extração da madeira do Pau-Brasil - feita por portugueses, espanhóis e franceses<sup>75</sup>, a plantação de algodão, além do saque de ouro e prata da América lusitana e espanhola, representaram insumos e estímulo para o setor têxtil-vestuário na Europa. Isso em virtude da utilização da resina presente na árvore brasileira como corante de alta qualidade (além do seu uso para construções), o uso do algodão como matéria-prima para fabricação de tecidos e roupas e a prata e ouro como capital que fomentou a industrialização (FURTADO 2005; JÚNIOR, 1987; FANON, 1968).

A cor das vestimentas sempre foi relevante para o mundo têxtil-vestuário, pois é empregue na impressão de identidade cultural e de luxo nas peças. Nesse sentido, a resina da árvore Pau-brasil era muito valiosa. Em razão disso, a coroa de Portugal não tardou em declarar o pau-brasil como sua propriedade exclusiva: "Porque, por bem do foral dado às Capitanias das ditas terras, pertence a mim todo o pau do dito Brasil, e pessoa alguma não pode nele tratar sem minha licença." (LISBOA, 1548, p.7) Fanon (2008) denuncia essa dominação/expropriação branca: "O branco quer o mundo; ele o quer só para si. Ele se considera o senhor predestinado deste mundo. Ele o submete, estabelece-se entre ele e o mundo uma relação de apropriação." (FANON, 2008, p.117)

Uma das ordenanças de Portugal foi a criação de aldeamentos em torno das capitanias, a fim dos aborígenes serem disciplinados pelos jesuítas (LISBOA, 1548; MONTEIRO, 1994).

-

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> Os espanhóis concorrem com os portugueses acerca da extração da madeira nas primeiras viagens de exploração, mas as abandonam em razão do Tratado de Tordesilhas de 1494. O rei francês, Francisco I, se recusou a reconhecer o Tratado firmado em bula papal. Desse modo, em meados do século XVI, traficava o pau-brasil na costa brasileira (JÚNIOR,1987).

Essa nova configuração "proporcionaria uma estrutura de base para a reprodução da força de trabalho" (MONTEIRO, 1994, p.44) que resultou na desintegração de suas comunidades. Os missionários queriam, de forma muito significativa, impor sobre os autóctones uma nova concepção do tempo e do trabalho, ou seja, modos de ser e saber essencialmente europeus, "na qual a divisão sexual do trabalho e a organização rígida do tempo produtivo necessariamente esbarravam nos conceitos pré-coloniais." (MONTEIRO, 1994, p.47) Em suma, implementaram um regime de servilismo (CÉSAIRE, 1978) em que os nativos seriam "convertidos" em civilizados, ou seja, domesticados (FANON, 1968).

No final do século XVI, os colonos tornaram-se insatisfeitos com os aldeamentos por não proverem mais uma fonte suficiente de mão-de-obra devido ao entraves dos jesuítas para limitação do uso da mão-de-obra dos autóctones, além das doenças que dizimaram a população originária de forma considerável. Os colonos então partiram para expedições predatórias no sertão, lançando guerra contra as tribos, matando seus povos e tomando para si seu território (JUNIOR 1987; MONTEIRO, 1994). Como vimos no capítulo anterior, essa atitude imperial de descartabilidade frente aos sujeitos colonizados/racializados é fundamentalmente genocida pois naturaliza a não-ética da guerra (MALDONADO, 2004).

A violência colonial contra os indígenas persistiu ao "Diretório Pombalino" de 1757, que determinou o pagamento pelo trabalho realizado pelos índios, e perdurou até o século XIX (RAMOS, 2004; JUNIOR, 1987). Essa extrema exploração, juntamente com as doenças epidêmicas, como Sarampo e Varíola, adquiridas dos portugueses, quase exterminaram os indígenas, seu modo de viver, de produzir, sua identidade, sua liberdade. Além disso, devido à extração contínua por décadas, os colonizadores quase extinguiram a fonte de pigmento nativa para a coloração de tecidos e roupas (JÚNIOR, 1987). Por fim, o próprio modo dos ameríndios de se vestir, ou seja, a relação dos autóctones com seus próprios ítens têxteis, foi dominada:

é lastimoso o desprezo, e tão escandalosa a miséria, com que os Índios costumam vestir, que se faz preciso introduzir neles aquelas imaginações, que os possam conduzir a um virtuoso, e moderado desejo de usarem de vestidos decorosos, e decentes; desterrando deles a desnudez. (LISBOA, 1755)<sup>78</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> O rei instrui: "fazendo guerra a quem quer que vos resistir" (Dom João III, 1548).

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> O nome oficial do decreto com força de lei é "Diretório que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará, e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar o contrário"

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> e continua..."que sendo efeito não da virtude, mas da rusticidade, tem reduzido a toda esta Corporação de gente à mais lamentável miséria. Pelo que ordeno aos Diretores, que persuadam aos Índios os meios lícitos de adquirirem pelo seu trabalho com que se possam vestir à proporção da qualidade de suas Pessoas, e das graduações de seus postos; não consentindo de modo algum, que andem nus, especialmente as mulheres em quase todas as Povoações, com escândalo da razão, e horror da mesma honestidade." (LISBOA, 1755)

A base da economia mineira, por sua vez, foi o trabalho escravo de africanos capturados de suas terras e famílias. O fruto do trabalho violento das minas era utilizado para saldar as importações inglesas, transferindo para o país as nossas riquezas, que recebia a maior quantidade de ouro do mundo. As entradas de ouro chegaram a somar cerca de 50 mil libras por semana (FURTADO, 2005).

Na segunda metade do século XVIII, após o declínio da mineração, o algodão tornou-se a mercadoria para exportação do momento (JUNIOR, 1987). O algodão era conector de toda a lógica colonial de mercantilização de corpos não-brancos. A dinâmica do comércio triangular - que conectou os circuitos comerciais já existentes<sup>79</sup> graças a monetarização advinda dos metais preciosos da América e do controle de recursos abundantes (QUIJANO, 2005; MIGNOLO, 2005) - era associada à essa matéria-prima. Ele era trocado por sujeitos escravizados, que eram levados para as plantações americanas para cultivar - entre outras commodities - o próprio algodão cru usado para desenvolver a fabricação de tecidos na Europa (RIELLO, 2009). Eric Williams chama essa dinâmica de "duplo estímulo": os ingleses forneciam os bens manufaturados na costa africana e nas plantações. Por sua vez, os seus fabricantes dependiam do fornecimento de matérias-primas (WILLIAMS, 2011).

Novamente, grande parte da Europa beneficiou-se da coleta de algodão feita por negros racializados e coisificados para o trabalho forçado.

O algodão brasileiro, produzido no Maranhão e em Pernambuco, alimentava, concomitantemente, três processos de industrialização coetâneos: inglês, francês e português. (ARRUDA, 2008, p. 53)

Na atual Bolívia, os espanhóis descobriram uma montanha com alta quantidade de prata em Potosí (local mencionado no primeiro capítulo como partida de muitos imigrantes bolivianos para o Brasil). Em 1573, a cidade já era uma das mais populosas e ricas do mundo, com igrejas ornamentadas, cassinos, salões de dança e teatros que tornaram luxuosa a vida dos escravocratas, tornando-se, nos séculos XVI e XVII o centro da colonização espanhola, até a sua decadência no século XVIII<sup>80</sup> (GALEANO, 2010).

A riqueza obtida, predominantemente pelo esforço privado sobre a ação oficial do Estado (CAPDEQVI, 1941), era calcada no trabalho de índios arrancados de suas

7

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> Mignolo (2005) comenta que a Europa era o lugar mais marginal inserido na rede comercial existente, que ia desde a Europa até as "Índias Orientais".

<sup>&</sup>lt;sup>80</sup>Atualmente, após ter sua riqueza saqueada e roubada pelos europeu, Potosí é uma cidade pobre da Bolívia. "A cidade que mais deu ao mundo é a que menos tem', como me disse uma velha senhora potosina" (GALEANO, 2010, p.33)

comunidades e forçados a trabalhar na montanha, sistema que matou mais de 8 milhões de autóctones. O mercúrio os envenenava e a diferença entre a temperatura gelada do local e o calor dos fornos os adoecia. Esse regime de trabalho garantia a exportação de quantidades exorbitantes de prata para a Europa, de modo que "convertidas em pinhas e lingotes, as vísceras da rica montanha alimentaram, substancialmente, o desenvolvimento da Europa." (GALEANO, 2010, p.23) Quijano, fazendo coro à Galeano, também argumenta que o processo de conquista culminou na concentração de recursos no mundo em benefício da minoria europeia (QUIJANO, 1992).

As variantes jurídicas que caracterizaram o indígena: escravidão, servidão, trabalho forçado e regime de salários só alteraram de forma superficial a situação real, que era de abuso sistemático da mão-de-obra dos aborígenes (GALEANO, 2010; CAPDEQUI, 1941). As instituições reguladoras do trabalho, o *repartimiento* e a *encomienda*, foram implementadas de forma violenta. Os autóctones também foram movidos de seus lugares originais e sagrados, forçados a abandonar seu padrão disperso de povoamento, que era intimamente ligado aos ciclos agrários e ao controle de áreas ecologicamente diferenciadas (JURADO, 2004), para a formação de reduções e corregimentos. Jurado (2004) argumenta que "a manipulação e construção das paisagens hispânicas contribuíram para estabelecer e reproduzir entre a população a ordem social hierárquica e a visão de mundo hispânica, inserindo a dominação no cotidiano e na formação da identidade grupal." (JURADO, 2004) Os objetivos concretos eram facilitar a organização do trabalho mineiro a rerecadação de tributos e a evangelização.

Além de terem sua liberdade, riqueza e vidas roubadas, seu modo de vestir e sua relação com suas roupas também foi alterada pela colonização, que domesticou seus valores. Galeano (2010) explica:

Os turistas adoram fotografar os indígenas do altiplano vestidos com suas roupas típicas. Ignoram, por certo, que a atual vestimenta indígena foi imposta por Carlos III em fins do século XVIII. Os trajes femininos que os espanhóis obrigaram as

\_

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> No primeiro caso, os índios eram repartidos em ciclos rotativos para cultivo das terras, para o trabalho das minas e toda classe de atividades econômicas. Na encomienda, grupos de famílias de índios eram submetidos à autoridade de um espanhol encomendero, que tinha a obrigação de proteger os índios e instruí-los religiosamente. Em contrapartida, tinham o direito de usufruir do trabalho do indígena e de seu herdeiro por toda suas vidas, Costume sancionado pela a Real Provisión de 26 de março de 1513, além de obrigá-los ao pagamento de tributos econômicos. (JURADO, 2004)

<sup>&</sup>lt;sup>82</sup>Nessa última configuração, ficavam submetidos a um funcionário que possuía relação análoga ao encomendero. (CAPDEQVI, 1941)

<sup>83</sup> Uma dessas reduções aconteceu dentro do sítio Miraflores, "localizada ao pé de uma cordilheira de mercúrio, a cidade refletia o interesse espanhol em obter o mineral destinado a aumentar o rendimento da prata extraída do centro de mineração próximo de Potosí." (JURADO, 2004).

índias a usar eram cópias dos vestidos regionais das lavradoras estremenhas, andaluzas e bascas, e outro tanto ocorre com o penteado das índias, repartido ao meio, imposto pelo vice-rei Toledo. (GALEANO, 2010, p.45)

Nota-se, portanto, o esforço do europeu em colonizar os símbolos e códigos culturais embutidos no vestuário dos povos não-brancos, de modo a civilizá-los e domesticá-los, arrancando deles a identidade e a forma de comunicação. Nesse cenário, conforme argumenta Lugones (2014), "a 'missão civilizatória' colonial era a máscara eufemística do acesso brutal aos corpos das pessoas através de uma exploração inimaginável, violação sexual, controle da reprodução e terror sistemático." Assim, a "missão transformadora" colonial "concentrou-se no apagamento das práticas comunitárias ecológicas, saberes de cultivo, de tecelagem(...)" (LUGONES, 2014, p.938) Por fim, a repressão recaiu sobre os modos de conhecer, símbolos, modos de significação, recursos, padrões e instrumentos de expressão, etc (QUIJANO, 1992). Assim, a conquista obrigou os indígenas a esquecer o estatuto de pessoa humana real para tornarem-se objetos animados produtores de mercadorias (MBEMBE, 2017), papel confinado à sua existência biológica inferior, dominação que patrocinou o progresso da indústria europeia (QUIJANO, 2005).

Entre o final do século XVII e início do século XIX, a indústria de Portugal obteve um forte crescimento, principalmente no setor têxtil, em que o algodão em rama brasileiro - plantado e colhido pelas "raças inferiores"- passou a ser transformado nas tecelagens portuguesas. O surto industrial foi provocado também pelo consumo da colônia, um mercado seguro em razão de ser monopolizado (ARRUDA, 2016). Enquanto isso, no Brasil, em 1785, através do Alvará de 5 de janeiro, a rainha D. Maria I ordenou que fossem incendiados os teares e as fiações do Brasil. Segundo a Alteza Real, as manufaturas têxteis estavam utilizando a mão-de-obra que deveria estar nas plantações e nas minas, de onde viria a "verdadeira e sólida riqueza" (PORTUGAL, 1785).

Apesar do regime de monopólio, as fortunas americanas se estenderam ao resto do continente europeu através do comercialismo, que reduziu Portugal à posição de intermediário na circulação de riqueza (FURTADO, 2001). A balança comercial portuguesa e espanhola permaneceu deficitária por muito tempo, "fazendo com que o conjunto de tesouros de ouro e prata pirateados ou adquiridos pela dominação de indios e negros acaba por ir parar nas mãos da burguesia da europa ocidental (ou seja, a Alemanha, a França, os Países Baixos e Grã Bretanha)." (MANDEL, 1969, p. 99) Quijano (2005) afirma que o trabalho das populações

não-europeias, seus recursos e produtos se articularam "numa cadeia de transferência de valor e de benefícios cujo controle cabia à Europa Ocidental." (QUIJANO, 2005, p.109)

É nesse cenário de dominação colonial que a Revolução Industrial se desenrola na Inglaterra, no século XVIII. Eric Hobsbawm escreveu: "Quem diz Revolução Industrial, diz algodão" (HOBSBAWM apud PARTHASARATHI, RIELLO, 2009 - Tradução nossa). Furtado explica essa relação:

A Revolução Industrial (...) consistiu basicamente em profunda transformação da indústria têxtil. É esse um fenômeno fácil de explicar se tem em conta que os tecidos constituem a principal mercadoria "elaborada" nas sociedades pré-capitalistas. O mercado de tecidos já estava feito, ao passo que o mercado de grande número de outras manufaturas existia apenas em forma embrionária. A primeira fase da Revolução Industrial apresenta, na verdade, duas características básicas: a mecanização dos processos manufatureiros da indústria têxtil e a substituição nessa indústria da lã pelo algodão, matéria-prima cuja produção se podia expandir mais facilmente. (FURTADO, 2005, p. 105)

Com a utilização das novas máquinas, "os fabricantes têxteis produzem seus panos a preços mais baixos que o artesanato e o trabalhador a domicílio, lançando-se a conquista desse imenso mercado." (MANDEL, 1969, p. 111) O historiador brasileiro José Arruda explica a essencialidade dos mercados coloniais e da produção da matéria-prima pelos escravizados na participação do crescimento europeu, principalmente britânico, que revela a divisão internacional do trabalho em operação:

Sem eles (mercados coloniais), seria absolutamente impossível dar vazão ao crescimento acelerado da indústria têxtil (britânica)<sup>84</sup>(...) Nestes termos, seria absolutamente impossível manter o ritmo do crescimento industrial sem o correspondente ingresso da matéria-prima essencial. (ARRUDA, 2015, p. 4)<sup>85</sup>

Após a Europa ganhar uma posição de destaque no setor têxtil-vestuário com a mão-de-obra de negros e indígenas (QUIJANO, 2005; FANON, 1968; DUSSEL, 2005), somado a proteção da indústria com proibição de importações de manufaturados têxteis, passou a advogar pelo livre comércio com as colônias enfraquecidas, após séculos de servilismo à ascensão das metrópoles (WILLIAMS, 2011). Conforme assinala Galeano (2010), brotaram artigos de algodão e lã dos teares ingleses que inundaram os mercados latinos , trazendo luxo às oligarquias e arruinando as manufaturas têxteis locais (especialmente em Cochabamba, na Bolívia, onde ergueram-se fábricas de lenços, panos e

.

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> Apesar do foco dessa parte do capítulo ser mais direcionado aos mercados americanos, é importante frisar que a África também era um mercado essencial para os britânicos. Em Manchester, havia uma denominação exclusiva para as vestes de algodão vendidas para os africanos: eram chamadas de "Roupas de Guinea." (WILLIAMS, 2011)

<sup>&</sup>lt;sup>85</sup> Ao pesquisar dados nacionais britânicos, o autor nota que em 1821 a exportação de algodão para a Inglaterra representava 58% das exportações gerais brasileiras. (ARRUDA, 2015)

toalhas que deram emprego à 80 mil pessoas), que tinham surgido no período colonial, apesar das proibições. A independência gerou um duro golpe nessas fábricas, em razão da livre concorrência. Sendo assim, "os vaivéns posteriores nas políticas aduaneiras dos governos da independência gerariam sucessivas mortes e renascimentos das manufaturas locais, sem a possibilidade de um desenvolvimento sustentado no tempo." (GALEANO, 2010, p.163) Fanon (1968) ressalta a existência do processo pós-independência, em que a "jovem nação independente vê-se obrigada a continuar com os circuitos econômicos estabelecidos pelo regime colonial." (FANON, 1968, p.79)

Nesse contexto, Quijano(2005) postula que as novas práticas sociais implicadas no padrão de poder mundial capitalista requerem a "dessacralização das hierarquias e autoridades" (...) "as determinações capitalistas, contudo, exigiam também, e no mesmo movimento histórico, que esses processos sociais, materiais e intersubjetivos, não tivessem lugar exceto dentro de relações sociais de exploração e de dominação." (...) Sendo assim, "O mercado é o mínimo, mas também o limite da possível igualdade social entre as pessoas." (QUIJANO, 2005, p.114)

Riello aponta que a revolução na produção de produtos têxteis, na América Latina, começou apenas no final do século XIX e em menor escala. Até essa data, o subcontinente serviu como mercado final da indústria estrangeira. Consequentemente, a confecção têxtil permaneceu artesanal, sem chance de competir com o mercado europeu (RIELLO, FURTADO, 2005), erguido sobre a divisão racial do trabalho (QUIJANO, 2005).

Beverly Lemire comenta que historiadores estão "reformulando narrativas históricas formalizadas pelos europeus pela profissionalização da academia nos séculos XIX e XX, no apogeu do poder imperial ocidental." (LEMIRE, 2009, p. 205) Isso implica desafiar suposições de alguns autores, que argumentam que essa industrialização ocorreu apenas como parte de um processo de substituição de importações - ou seja, uma evolução motivada somente por acontecimentos internos, apagando a estrutura colonial operante. Kenneth Pomeranz defende que esse processo estava estreitamente ligado ao papel das colônias de fornecer matéria-prima barata e, ao mesmo tempo, ser mercado para a exportação (LEMIRE, 2009). Essa função atribuída às colônias dialoga com a ideia de raça, como explica Quijano (2005), de modo que a divisão internacional do trabalho moderna/colonial é racial. Tal dinâmica foi baseada em um trabalho de separação, conforme argumenta Mbembe (2017). De

um lado um corpo, uma carne e do outro corpos e carnes que existiam somente para satisfazer os primeiros. De certo modo pior que apenas músculos, mais objetos (MBEMBE 2017).

Assim, os povos nativos foram obrigados a retirar, através do trabalho forçado, das suas terras a sua própria riqueza. Césaire retrata o cenário de destruição das economias conquistadas, menção que pode ser aplicada a situação têxtil na América Latina:

Mas eu falo de economias naturais, de economias harmoniosas e viáveis, de economias adaptadas à condição do homem indígena desorganizadas, de culturas de subsistências destruídas, de subalimentação instalada, de desenvolvimento agrícola orientado unicamente para beneficio das metrópoles, de rapinas de produtos, de rapinas de matérias-primas. (CÉSAIRE, 1978, p.26)

Fanon e Mbembe alertaram para a conexão entre o trabalho escravo e a indústria têxtil, através do manuseio do algodão, da madeira e dos minérios. Fanon postula que "de todos esses continentes, perante os quais a Europa hoje ergue sua torre opulenta, partem, há séculos, em direção a esta mesma Europa os diamantes e o petróleo, a seda e o algodão, as madeiras e os produtos exóticos." (FANON, 1968, p.81) Mbembe descreve a submissão do meio ambiente da colônia para por a cabo o regime de plantação, no qual

foi, antes de tudo, o das florestas que precisou cortar, queimar e devastar regularmente; do algodão ou da cana que tinham que substituir a natureza que existia antes, das paisagens antigas que foram remodeladas, das formações vegetais anteriores que precisou destruir, e de um ecossistema que foi substituído por um agrossistema. (MBEMBE, 2017, p.18)

Assim, formou-se, segundo Mbembe, a periferia: "uma nova distribuição do planeta apareceu, com, no centro, as potências ocidentais e, fora, ou nas margens, as periferias - espaços da luta extrema e condenadas à ocupação e à pilhagem." (MBEMBE, 2017, p.16) A capacidade da metrópole de criar essas relações de troca desiguais, se torna um elemento decisivo de potência (MBEMBE, 2017).

O sistema de economia complementária monopolizada destruiu as possibilidades de continuação e inovação da produção têxtil anteriormente constituída para interesses próprios dos nativos, os privando de seus instrumentos de negociação de modo igualitário, de suas riquezas naturais e do rendimento do seu trabalho, o que impede que a colônia possa competir com a metrópole. Isso provocou, segundo Casanova

o aprofundamento da desigualdade internacional, das desigualdades econômicas, políticas e culturais entre a metrópole e a colônia e também a desigualdade interna entre os metropolitanos e os indígenas: desigualdades raciais, de casta, de fóruns, religiosas, rurais e urbanas, de classes. (CASANOVA, 2006, p.192)

Fanon então conclui: "A Europa é literalmente a criação do Terceiro Mundo. As riquezas que as sufocam são as que foram roubadas aos povos subdesenvolvidos." (FANON, 1968, p.81) À vista do que foi abordado, constata-se que a posição privilegiada da Europa no controle do comércio e mercado mundial - inclusive no setor têxtil-vestuário - foi ganha com recursos advindos da dominação dos povos ameríndios e africanos para o trabalho sob a lógica da raça (QUIJANO, 2005). Desse modo, a consolidação da indústria têxtil-vestuário europeia é marcada por uma ligação permanente com a colonização e a fundação da colonialidade, como se poderá ver no tópico seguinte.

## 4.2 A INDÚSTRIA TÊXTI-VESTUÁRIO NA CONTEMPORANEIDADE E A COLONIALIDADE: A MÃO-DE-OBRA ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO DE SUJEITOS DO SUL GLOBAL NA CADEIA DE PRODUÇÃO DA ZARA

Diante do exposto até então, argumenta-se que a empresa Zara está inserida no esquema da colonialidade - na sua lógica moderna de coisificação e racialização dos povos não-europeus - como uma engrenagem do sistema capitalista colonial/moderno eurocentrado (QUIJANO, 2005). A modernidade/colonialidade europeia inferiorizou os corpos colonizados sob a ideia de raça e gênero e a associou a papéis e lugares hierarquicamente diferentes, provocando uma divisão racial do trabalho. Além disso, se apossou de seus recursos, sua terra e seu modo de produção (QUIJANO, 2005), condenando-os à subalternidade e servilismo devido à exploração de seus corpos pelo trabalho (MALDONADO-TORRES, 2018).

Maldonado-torres ressalta que a colonialidade serve como uma "constante lembrança de que a lógica e os legados do colonialismo podem continuar existindo mesmo depois do fim da colonização formal e da conquista de independência econômica e política." (MALDONADO-TORRES, 2018, p.28) O autor salienta que a colonialidade envolve a expropriação de terras e recursos, através da apropriação estrangeira e de outras instituições e mecanismos, que leva a uma situação de ex-colônia. Desse modo, cria um cenário "em que sujeitos nativos estão despossuídos. (...) os corpos também são explorados pelo trabalho de maneira que os mantêm em status inferior ao da maioria do proletariado metropolitano." (MALDONADO-TORRES, 2018, p.41)

A empresa de vestuário Zara faz parte de uma estrutura, o capitalismo, que foi fundado na exploração de povos racializados. O trabalho livre do europeu estava

condicionado pela escravidão dos povos não-brancos pois todas as formas de controle do trabalho, incluindo a servidão e a escravidão, foram articuladas e organizadas em torno do capital sob a ideia de raça (QUIJANO, 2005). Sendo assim, a gênese e essência do capitalismo é racial e exploradora. O professor Cedric Robinson declara que todo "o desenvolvimento, organização da sociedade capitalista perseguiu direções raciais" (ROBINSON, 2000, p.3 - tradução nossa). Lélia Gonzáles também deixa claro que o capitalismo é racial ao afirmar que "o capitalismo branco se beneficia da exploração de mão-de-obra negra" (GONZÁLES, 2018, p.18). Entende-se, logo, que a exploração é parte constitutiva do capitalismo, de modo a condicionar sua existência. Portanto, por ser uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo "moderno colonial", a empresa Zara funciona a partir dessas mesmas premissas.

Nesse cenário, constata-se que o pioneirismo da marca espanhola no sistema *fast fashion*, inspirado na reestruturação produtiva e no Toyotismo, marca a intensificação da exploração de trabalhadores e trabalhadoras subalternos(as) como um padrão sustentador da marca. Esse estilo de produção, ancorado na terceirização externa intensa da cadeia produtiva - esse fato é comprovado ao notar que os empregados contratados diretamente pela marca espanhola na atividade manufatureira somam apenas 1% de todo efetivo - faz com que os operários subalternos passem a ser responsáveis pelo que a empresa de grande poder econômico quer evitar: os riscos, custos e as ondulações anuais e imprevisíveis do mercado consumidor. Nesse sentido, o aumento de produtividade<sup>86</sup> e a redução de gastos de fabricação são ancorados nos(as) costureiros(as) subcontratados(as), postos em condições praticamente de servos (PINTO, 2012) descartáveis da empresa contratante (SILVA, 2008; CÔRTES, 2013; FREITAS, 2014; PASSOS; NOGUEIRA, 2018; ARANHA et al 2016; CARELLI, 2014; ALMEIDA, 2013).

Ao analisar a lista de países produtores de mercadorias para a Zara no ano de 2011<sup>87</sup> e no ano de 2019 (se encontra no primeiro capítulo), nota-se que a escolha dos países responsáveis pela confecção de vestuário abarca uma grande quantidade de povos do Sul Global, antigamente colonizados, onde a mão-de-obra permanece subalternizada devido às desigualdades internas e externas advindas da colonização (CASANOVA, 2006). É

<sup>&</sup>lt;sup>86</sup> Kevin Bales(2001) afirma que o valor do escravo não está no produto que ele faz mas no volume de trabalho que deles é extraído.

<sup>&</sup>lt;sup>87</sup> Ano em que o primeiro flagra de trabalho escravo ocorreu no Brasil.

importante ressaltar que em alguns desses países, a exemplo Bangladesh<sup>88</sup>, China<sup>89</sup>e Índia<sup>90</sup> já houve escândalos envolvendo trabalho escravo para a indústria têxtil-vestuário. Também é possível identificar a adição de novos países periféricos à cadeia produtiva no ano de 2019, em comparação com 2011, e a diminuição de trabalhadores espanhóis, o que poderia ser identificado como o aprofundamento da estratégia de descentralização produtiva através da utilização de mão-de-obra subalterna e racializada, reforçando, portanto, a associação moderna/colonial entre raça e trabalho (QUIJANO, 2005).

Ainda acerca da divisão racial e espacial do trabalho, a dispersão de tarefas de maior e menor valor agregado da marca também esbarra, em sua majoritariedade, na linha entre europeus e não-europeus. Os trabalhadores europeus subcontratados para a confecção de peças de vestuário não ultrapassam os 5%, já os empregados europeus contratados diretamente pela Zara, que realizam atividades de logística, atendimento e centrais de serviço giram em torno dos 70%. Esses trabalhadores são contratados de modo oficial e direto, apresentados em gráficos que mostram a distribuição equitativa de gênero, os benefícios que ganham, seus salários anuais, etc. Suas atividades estão concentradas em setores distantes das manufaturas, ou seja, do trabalho braçal, precário e "sujo" (INDITEX, 2011, 2012, 2014 ... 2019). Essas atividades indesejáveis são delegadas aos povos não-europeus, membros da periferia do sistema capitalista, que abarcam mais de 95% dos empregados subcontratados da empresa, como mostra o mapa abaixo. 91

Figura 1-Empregados subcontratados em 2012

Figura 2 - Empregados contratados diretos em 2011

 $<sup>{}^{88} \</sup>text{ Ver em: } \text{https://reporterbrasil.org.br/} 2013/05/\text{tragedia-em-bangladesh-simboliza-despotismo-do-lucro/reporterbrasil.org.}$ 

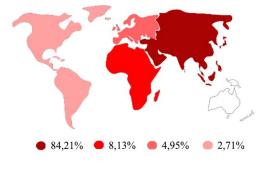
em:

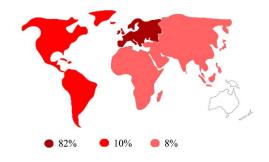
https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2020/03/04/minoria-muculmana-faz-trabalho-escravo-na-china-para-fornecedores-de-apple-lacoste-e-bmw.htm

<sup>&</sup>lt;sup>90</sup>Ver em:

https://www.metropoles.com/colunas-blogs/ilca-maria-estevao/marcas-de-luxo-sao-acusadas-de-trabalho-escrav o-na-india

<sup>&</sup>lt;sup>91</sup> Os dados pertencem ao ano da ocorrência do crime de redução à condição análoga à escracidão no Brasil.





Fonte: Inditex 2012 Fonte: Inditex 2011

Essa distinção afeta o salário de forma expressiva das populações subalternizadas, que ganham pagamentos insignificantes, em razão da apropriação desigual dos benefícios do intercâmbio entre os países, que conserva a estrutura hierárquica e desigual existente da divisão internacional do trabalho (WALLERSTEIN, 1974). Essa divisão de papéis em torno do trabalho reforça a associação do trabalho pago como privilégio branco, prática que, como argumentou Maldonado, mantém as populações subalternizadas em status inferior ao da maioria do proletariado metropolitano (MALDONADO, 2018). Segundo Mignolo (2005), "a colonialidade do poder é o eixo que organizou e continua organizando a diferença colonial, a periferia como natureza." (MIGNOLO, 2005, p. 36)

As empresas transnacionais, segundo Kevin Bales (2001), atualmente fazem o que os impérios europeus executaram anteriormente: exploram e se beneficiam dos baixos custos da mão-de-obra, mas sem precisar assumir e governar todo o país. Elas utilizam-se das subcontratações para esconder acusações de escravatura, enquanto utilizam indivíduos como instrumentos descartáveis para fazer dinheiro (BALES, 2001). Situação essa que é contrária ao primado da dignidade humana, em razão do cunho degradante que o trabalho assume, ao passo que a atividade laboral deve ser compreendida não só como fonte de subsistência, mas também como fonte de dignidade, integração social e desenvolvimento (MELLO FILHO; DUTRA, 2014).

Nesse quadro de relações de dominação naturalizadas entre ex-metrópole e ex-colônia, as violações de direitos humanos são seletivas, pois ficam circunscritas aos povos antigamente colonizados, onde estão os trabalhadores subcontratados da Zara, os quais, segundo a racionalidade eurocêntrica, são incivilizados, sub-humanos (BRAGATO, 2016) que só reconhecem a força (FANON, 1968), possuem incapacidade intelectual (GONZÁLEZ, 1984), são crianças/objeto (FANON, 2008), selvagens sexuais (LUGONES, 2014). A

não-subcontratação de europeus para o "trabalho pesado" reforça sua imagem como ser humano ideal, capaz, inviolável e digno do trabalho assalariado em razão de sua superioridade racial (QUIJANO, 1992, 2005, 2011), ou seja, o homem fabricado pela colonização (LUGONES, 2014).

As hierarquias sociais criadas na modernidade/colonialidade tornaram-se naturalizadas ao longo dos séculos (QUIJANO, 2005, 2011). No contexto contemporâneo, a colonialidade aponta o homem branco dos países centrais como o indivíduo digno de salário em razão de suas altas habilidades e o pagamento irrisório para as populações não-brancas antigamente escravizadas e colonizadas. Nesse cenário, o racismo é responsável pela manutenção da forte correlação entre etnicidade e distribuição de diferentes tarefas e de força de trabalho, ou seja, da continuidade da divisão internacional do trabalho no sistema-mundo capitalista racial. (WALLERSTEIN, 2001)

A dispersão de atividades industriais para as zonas periféricas, antes concentradas exclusivamente no centro, não rompe com as engrenagem hierarquizantes da divisão internacional do trabalho. Sua repartição entre tarefas intelectuais e as braçais perpetua uma tecnologia de dominação arquitetada em uma linha de separação entre explorados e exploradores, em que os discriminados pertencem as mesmas "raças" colonizadas, situados nas partes mais inferiores da cadeia de valor (GEREFFI 1995; QUIJANO 1992, 2005).

Nesse sentido, a dinâmica de consolidação da indústria têxtil-vestuário europeia no período colonial é perpetuada, através da colonialidade e das estruturas exploratórias do capitalismo, para o sistema de produção da indústria têxtil-vestuário contemporânea, o *fast fashion* e a mão-de-obra do Sul Global. A ascensão da produção no ramo foi condicionada ao papel delegado às colônias, de fornecedoras de mão-de-obra escravizada e de riquezas naturais, como a lenha do pau-brasil, o algodão, o ouro e a prata, que permitiram o trabalho livre na metrópole. Assim, essa dominação patrocinou a posição central da Europa na setor têxtil e moldou a divisão internacional do trabalho pela colonialidade, ao condenar as colônias à posição naturalizada de periferias atualmente, fornecedoras de mão-de-obra barata por pertencerem as "raças inferiorizadas", como disse Quijano.

A colônia passa a ter outro papel, além de fornecedora de mão-de-obra racializada. Como seus códigos e símbolos de vestuário foram colonizados pelos europeus, os povos subalternizados passam a ter a posição permanente de mercado receptor da moda europeia,

que dita as tendência momentâneas, o que é usável e o que não é, além alimentar o ritmo de consumo desenfreado. Nesse contexto, o papel que a Zara exerce é fundamental.

No Brasil, as fornecedoras da marca, pertencentes aos povos anteriormente colonizados e atualmente explorados pelo sistema produtivo da Zara, perpetuam essa relação de dominação para mais além, através do colonialismo interno (CASANOVA, 2006) ao delegar suas encomendas a oficinas de imigrantes costureiros(as) sul-americanos de raízes indígenas. Nessa dinâmica, os próprios nativos assumem papéis semelhantes aos colonizadores por vias, muitas vezes, racistas. O racismo no país, segundo Lélia González (2018) "passou por um processo de perpetuação e reforço após a abolição da escravatura, na medida em que beneficiou e beneficia determinados interesses." (GONZALES, 2018, p. 64) Nesse cenário, Gonzalez (2018) ressalta a perpetuação da divisão racial do trabalho no país.

Essa forma de colonialismo se concretiza na exploração combinada dos moldes de trabalho dos imigrantes, aproveitando-se de suas vulnerabilidades. Desse modo, as fornecedoras se transformam em intermediárias e os imigrantes são inseridos em uma relação de profunda assimetria de poder com a Zara. Em resumo, são postos a serviço mercado, onde a diferença colonial se redefine (MIGNOLO, 2005), para serem por ele objetificados e esmagados por serem vidas consideradas supérfluas, sem valor humano ou de mercado (MBEMBE, 2017). Assim, de acordo com uma escala colorimétrica que dita o ideal de humanidade, esses povos são desumanizados/animalizados, condição que "legitima" a permissibilidade da exploração, dominação e violação de seus corpos para o trabalho (CASANOVA, 2006; MALDONADO-TORRES, 2005).

Nesse cenário, indaga-se: o sistema *fast-fashion* "democratizou" a moda para quem? Com certeza não foi para os trabalhadores e trabalhadoras que confeccionavam as peças de vestuário da marca e ganhavam centavos por mercadoria. Para usufruírem da democratização proposta, precisariam produzir, em média, 384 calças para poderem comprar apenas uma na loja da marca, se o ítem custasse R\$100,00<sup>92</sup>.

Diante desse contexto, os(as) costureiros migrantes sul-americanos originários da Bolívia, Peru e Uruguai, em sua maioria de origem aborígene anteriormente colonizados, coisificados e disciplinados para o trabalho escravo em favor do branco europeu, estão posicionados no centro das colonialidade europeia. A violência colonial anteriormente

-

<sup>&</sup>lt;sup>92</sup> Uma reportagem da empresa jornalística Band entrevistou bolivianos em uma das oficinas fiscalizadas, que contaram à repórter receberem R\$1,80 por calça confeccionada. Sete costureiros estavam trabalhando no mesmo ítem, por isso o valor seria dividido entre eles, restando apenas 26 centavos para cada um (BAND, 2011).

exposta, empurrou os indígenas da América Latina para as áreas mais pobres e de clima mais inóspitos, à medida que a civilização dominante se expandia (GALEANO, 2010). Com poucas oportunidades restantes de mobilidade social em seus países (inclusive no setor têxtil-vestuário prejudicado pela colonização), muito em razão da colonialidade presente em forma de práticas racistas e excludentes cometidas por "sócios menores da burguesia européia" (QUIJANO, 2005, p.123), os indivíduos se põe em marcha para outros territórios a procura de novas possibilidades de vida (FREITAS, 2014).

No Peru, o racismo frequentemente está mascarado por detrás dos códigos sociais de diferença na educação e ingressos, consequência de relações sociais racistas (QUIJANO, 2011). Essa desigualdade coloca as minorias nas posições mais inferiores do mercado de trabalho. Na Bolívia, a colonialidade é especialmente presente nas relações de trabalho entre a elite branca e a população camponesa/indígena. No início do século XX, os pongos, índios dedicados ao serviço doméstico, ainda eram alugados por seus "donos" brancos, que os exploravam severamente. Situação que teve fim apenas com a Revolução de 1952, a qual trouxe mais dignidade aos aborígenes (GALEANO, 2010). Além dos pongos, nativos e "cholos(as)" empregados(as) indígenas/camponeses "mesticos" conhecidos como bolivianos que são contratados "cama adentro" para trabalhar em casas da elite branca, também são explorados. Os empregadores os "apadrinham", ou seja, os(as) protegem e passam conhecimentos. Para além da relação trabalhista, passa a existir um compromisso entre famílias, em que o indígena deve estar sempre disponível para seus patrões, por um salário que varia entre os cem dólares (FREITAS, 2014).

Diante das exclusões e desigualdades que enfrentam na sociedade de origem em face do colonialismo interno, em que relações de dominação colonial - como isolamento cultural, deformação da economia indígena, monopólio de crédito, despojo de terras, discriminação jurídica, política e linguística etc - são praticadas pela elite dominante nacional (CASANOVA, 2006), os imigrantes se movem a grandes cidades como São Paulo. Nelas, há mais possibilidades de inserção laboral e redes sólidas de apoio aos imigrantes (COUTINHO, 2011; SILVA, 2008). Na cidade paulista, eles vislumbram a capacidade de alguma

<sup>&</sup>lt;sup>93</sup> Esse termo possui uma conotação racial (SILVA, 2008), processo que foi reforçado principalmente durante a Guerra do Pacífico (1879 a 1883) entre Chile, Peru e Bolívia. Durante o conflito, a imprensa, juntamente com autores e autoridades chilenas, declararam sua superioridade racial em razão de serem "brancos" e descendentes de espanhóis, em relação aos índios peruanos e bolivianos. Segundo os "ingleses do Pacífico", como o povo do Chile auto-designou-se, os "cholos" eram uma raça inferior: incivilizados, incapacitados para o trabalho, covardes, ignorantes, etc. (S.J., 1978)

<sup>&</sup>lt;sup>94</sup> Essa expressão significa que o empregado dorme no mesmo local do trabalho (FREITAS, 2014).

mobilidade social, que se torna seus projetos de vida (SILVA, 2008), mais especificamente seu "projeto costura", como descreve Freitas (2014), em que a família/comunidade se engaja na migração internacional como estratégia de sobrevivência.

Esse projeto tem um ímpeto temporário de acúmulo de riquezas (programação que pode ser alterada para permanente) para realização de empreendimento em seus países, como analisa Abdelmalek Sayad (1991), que afirma que o estado migratório oscila, "segundo as circunstâncias, entre o estado provisório que a define de direito e a situação duradoura que a caracteriza de fato." (SAYAD, 1991, p.50) Dessa forma, se submetem ao abuso de terceiros, pois para eles, essas relações de exploração vivenciadas nas oficinas são vistas como um momento transitório em vista de uma situação posterior melhor, a qual podem se tornar donos de uma oficina ou retornar para seus lares com uma boa quantia monetária (SILVA, 2008; COUTINHO, 2011; FREITAS, 2014).

No Brasil, a maioria desses indivíduos apresentam vulnerabilidades devido a sua situação documental, que os deixa à margem dos direitos sociais e trabalhistas e mais expostos à exploração laboral. A situação irregularizada dos imigrantes os impossibilita de ter uma conta bancária, alugar uma casa, além da realização do sonho de criar uma oficina de costura legalizada (SILVA, 2006; COUTINHO, 2011; FREITAS, 2014). Nesse sentido, a habitação é uma condição essencial para o estabelecimento de uma vida digna no país e se relaciona profundamente com o trabalho. Sayad argumenta que a "hospedagem é a condição para se encontrar um emprego, posto que encontrar um emprego requer hospedagem. (...) mais do que qualquer outra circunstância, trabalho e habitação, estão, no caso dos trabalhadores imigrantes, numa estreita relação de mútua dependência." (SAYAD, 1991, p.74) A falta de moradia, portanto, é um dos motivos pelos quais os migrantes adentram o sweating system (ALMEIDA, 2013). A marca Zara, abundante em capital, se aproveita dessas vulnerabilidades, já que elas tornam os migrantes (a maioria não-brancos) mais expostos a redes de tráfico de pessoas e ao trabalho precário informal e escravo nas oficinas descapitalizadas (SALADINI, 2011).

A utilização da mão-de-obra análoga à escravidão de imigrantes subalternos é uma situação recorrente na empresa Zara: ocorreu no Brasil, na Argentina e na Turquia. A ética reguladora da relação de europeus com europeus, como argumenta Maldonado-Torres (2007), não é a mesma para com os não-europeus, que passa para um caráter de exceção. Nesse cenário, Casanova (2006) assinala que na sociedade colonial há etiquetas complexas de

comportamento, que determina os comportamentos aceitáveis aos diferentes grupos sociais, como os tipos de humilhação/dominação que são naturais. Neste caso, a hiperexploração do trabalhador do Sul Global passa a ser admissível.

No Brasil, além da situação documental, os migrantes se deparam com uma sociedade racista, apesar da existência de uma forte construção social a respeito de sua receptividade com base no mito da democracia racial (SILVA, 2008; BAENINGER, PERES, 2012). Isso porque, como afirma Clóvis Moura, "os quatrocentos anos de escravismo foram definitivos na plasmação do ethos do nosso país. Penetrando em todas as partes da sociedade, injetando em todos os seus níveis os seus valores e contra-valores." (MOURA, 1983, p.124) Sendo assim, as estruturas de poder brasileiras quiseram "apagar a mancha" ao "substituir a nossa população egressa da senzala por outra branca" (MOURA, 1983, p.126.) através de políticas de fomento à imigração europeia. Esses seriam representantes do trabalhador ideal, que iriam resolver o problema da inferioridade da população brasileira, descartando o trabalhador não-branco como modelo de operário. Isso criou uma divisão social do trabalho no país em torno de um gradiente racial simbólico e colorimétrico, em que o ponto extremo superior é o branco e o extremo inferior é o negro (MOURA, 1983; RATTS, 2006), no qual os imigrantes se inserem nas partes mais inferiores da pirâmide. Essa relação vertical entre sujeitos denota graus de superioridade que se justificam em relação aos graus de humanidade atribuídos a diferentes cores de pele (MALDONADO, 2004). Não adianta, segundo Lélia Gonzalez(1984) eles serem "educados" ou estarem "bem-vestidos", "afinal a "boa aparência", como vemos nos anúncios de emprego é uma categoria "branca". (GONZALEZ, 1984, p.230) Desse modo, a precariedade laboral dos imigrantes se junta a debilidade de seu estado jurídico e social, o que os coloca em posição de vulnerabilidade extrema e contribui para a manutenção da existência do sweating system (SILVA, 2008; LONGUI; SANTOS 2016; BIGNAMI, 2011; PEROCCO, 2017).

O racismo, segundo Quijano (2011), é a manifestação mais perceptível e onipresente da colonialidade. A empresa Zara foi acusada dessa prática em duas ocasiões no Brasil: primeiramente em 2011, ao concluir-se que havia a prática de tratamento discriminatório aos imigrantes indígenas, em relação aos brasileiros, por não garanti-los nenhum direito trabalhista. A segunda acusação, em 2015, se deu em razão da exclusão de oficinas de imigrantes da sua cadeia de produção. A empresa, por sua vez, negou saber de tais fatos, delegando suas responsabilidades à intermediária. Lélia Gonzalez argumenta que o racismo é

"um dos critérios de maior importância na articulação dos mecanismos de recrutamento para as posições na estrutura de classes e no sistema de estratificação social." (GONZALES, 1984, p. 60) Portanto, as hierarquizações coloniais raciais permanecem no mercado de trabalho, marcando as populações descartáveis, em uma separação entre úteis inúteis, excedentárias e supérfluas (FANON, 2008).

O trabalho precário nas oficinas atinge principalmente as mulheres migrantes. Sendo o homem branco o sujeito "universal" do trabalho assalariado e da razão (ALMEIDA, 2013; LUGONES, 2014) as mulheres, principalmente não-brancas (VEIGA, GALHERA 2017), permanecem ligadas às "profissões femininas", ou seja, prolongamentos das funções "naturais" maternais e domésticas, geralmente associado a trabalhos repetitivos e precários, nos quais a costura faz parte<sup>95</sup> (PERROT, 2005). Lugones(2014) argumenta que compreende-se a colonialidade como exercícios de poder concretos, como quando "mulheres indígenas fêmeas-bestiais-não-civilizadas são obrigadas a tecer dia e noite." (LUGONES, 2014)

A divisão sexual do trabalho nas oficinas abarca a noção de "trabalho feminino", no qual são contratadas mulheres para, além da costura, cuidar da alimentação e limpeza dos locais, além de encarregar-se das crianças. Essa divisão hierarquizante - a qual parte do princípio que a força de trabalho feminina vale menos do que a masculina - garante a redução dos custos com mão-de-obra (ALMEIDA, 2013). O trabalho de ajudante é mais cansativo e menos remunerado do que o costureiro. Elas precisam fazer a limpeza, preparar as refeições e, entre elas o almoço e a janta, auxiliar os que costuram. Todos os dias acordam antes dos demais empregados e vão dormir depois deles (FREITAS, 2014). Nesse sentido, a condição de trabalho das migrantes se dá em uma "sobreposição flexível" entre o "lar" e a "fábrica" (VEIGA, GALHERA 2017). Por terem sido ainda mais afastadas do ideal de humanidade do que os homens, a permissibilidade para a dominação/exploração para com as mulheres não-brancas é muito maior (LUGONES, 2014; FANON, 2008; MBEMBE, 2017; BRAGATO, 2016). Portanto, permanecem em trabalhos semelhantes aos executados durante a escravidão (RATTS, 2006; GONZÁLEZ, 1984).

O status de imigrante também torna as mulheres não-brancas vulneráveis, por serem consideradas corpos violáveis (SMITH, 2003), a situações de agressão física e sexual no

<sup>&</sup>lt;sup>95</sup> Apesar de parecer ser um "mundo feminino", o espaço da moda é dominado por homens. A maioria dos designers das marcas que participam das semanas de moda, evento que inspira as marcas de fast-fashion, são homens brancos (COLERATO, 2016).

ambiente de trabalho, <sup>96</sup> e as desencoraja a denunciá-las <sup>97</sup> (SILVA, 2008; CÔRTES, 2013; CRENSHAW, 1991), tendo em vista que "a atração sexual está impregnada de modelos raciais." (RATTS, 2006, p.75) Por serem mulheres migrantes de raízes indígenas, além de estarem sujeitas a uma brutal exploração de sua mão-de-obra, sofrem discriminações que as excluem de "um intercâmbio maior com o contexto local" (SILVA, 2008). Desse modo, a sobreposição das opressões de raça, sexo, classe e nacionalidade - estruturas de matriz colonial não podem ser vistas de modo isolado. Essa perspectiva interseccional (CRENSHAW, 1989) permite o entendimento de que mulheres não-brancas imigrantes estão posicionadas no centro da colonialidade praticada por empresas como a Zara, por se beneficiarem dessa mão-de-obra extremamente vulnerabilizada.

A associação entre raça e trabalho em uma divisão racial do trabalho, perpetuada através da colonialidade, pode ser constatada claramente em dados. A ONG Repórter Brasil (2019), utilizando a Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério da Economia como fonte, lançou uma reportagem em 2019 que traz números alarmantes: a cada 5 operários resgatados do trabalho análogo à escravidão, entre 2016 e 2018 no Brasil, 4 são negros. O estudo da mesma ONG denominado "Trabalho e Gênero: quem são as trabalhadoras escravizadas no Brasil?", analisou o perfil de 35.943 indivíduos resgatados do trabalho escravo no país entre os anos de 2013 e 2018. Verificou-se que 95% deles são homens e 5% são mulheres, dessas 53% são negras. No Município de São Paulo, dos 430 trabalhadores libertos, 30,4% são mulheres. Nesse grupo, 93,1% são imigrantes. Entre todas as trabalhadoras, 7,8% eram costureiras, ou seja, 178 operárias. (REPÓRTER BRASIL, 2019) Detecta-se, portanto, que a escravidão moderna é constituída por populações de cor, realidade que a empresa Zara reforça através de suas práticas.

As ações sociais de reparação realizadas pela Zara, no contexto de assinatura do TAC, não representaram garantia de mudança de postura da empresa em relação à sua função social, no funcionamento de sua linha de produção e em relação a salários e terceirizações. Ademais, seu sentido é invertido pela marca, que insere a penalidade decretada pela TAC no âmbito do marketing, ao mascarar os valores a serem pagos como "investimentos sociais", ou seja, as

<sup>&</sup>lt;sup>96</sup> Em sua pesquisa, Silva (2008) notou que várias entrevistadas bolivianas mencionaram a existência de violência sexual por parte dos patrões, algo naturalizado por alguns deles (SILVA, 2008).

<sup>&</sup>lt;sup>97</sup> A defensora pública e Coordenadora do NUDEM, Ana Paula Meirelles Lewin faz a seguinte avaliação: "Primeiro, tem a questão da língua, elas não se sentem à vontade e as instituições não estão preparadas para fazer o atendimento. Segundo, muitas vezes, elas estão aqui de forma irregular e, com isso, não acreditam que têm direitos e que podem buscar o sistema de justiça ou qualquer outro serviço." (GALVÃO, 2015)

transforma em ações plenamente voluntárias de valorização dos direitos humanos, a fim de reforçar a imagem positiva da marca. Portanto, a penalidade aplicada não causa prejuízo real à empresa, pois ao acionar a área de marketing, garante mais vendas de mercadorias que serão produzidas através de um sistema baseado na exploração de sujeitos subalternos. O ciclo vicioso, portanto, não para.

Segundo conclusão do relatório da CPI do Trabalho Escravo (2015), "as ações externas são mais frequentes e alardeadas que as ações internas de ajustamento, objetivo primeiro dos Termos de Ajustamento de Conduta." (CPI, 2015) Tal assertiva se provou verdadeira, já que a emprea espanhola voltou a ser flagrada praticando a redução ao trabalho análogo a escravidão de imigrantes na Argentina em 2013, no Brasil em 2014 (além do primeiro caso em 2011), na Turquia em 2017. Dado à subnotificação desses casos devido ao medo das vítimas em denunciar seu empregador, é possível que essas ações ocorram em outros lugares do mundo. Pode-se afirmar, portanto, que a alteração desse sistema de exploração mundial não é uma alternativa para a marca de vestuário espanhola, pois essa dinâmica sustenta todo o seu modelo de negócio e porque está inserida nas engrenagens do capitalismo, que é racial e exploratório desde sua gênese.

Em consonância com a seguinte postulação de Quijano:

E o menor salário das raças inferiores pelo mesmo trabalho dos brancos, nos atuais centros capitalistas, não poderia ser, tampouco, explicado sem recorrer-se à classificação social racista da população do mundo. Em outras palavras, separadamente da colonialidade do poder capitalista mundial. (QUIJANO, 2005, p. 110)

E em vista do que foi abordado, conclui-se que a empresa espanhola de vestuário Zara está inserida no esquema da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo "moderno colonial", como diz Quijano(2005), ao sustentar o padrão *fast fashion* - que lhe logrou o seu patrimônio bilionário - através do trabalho de seres inferiorizados e racializados no *sweating system*, explorando/dominando as múltiplas hierarquias criadas no contexto colonial em torno de sua cor, raça, nacionalidade e gênero. Constata-se que a relação entre a marca e seus funcionários é caracterizada por profunda desigualdade e assimetria de poder entre os seres no topo das hierarquias sociais: brancos europeus e aqueles e aquelas inferiorizados: homens e mulheres do Sul Global, não-brancos e imigrantes. A empresa materializa essas subalternidades ao transgredir contra a dignidade do trabalhador, reduzindo-o a mero instrumento de produção, o desumanizando e descartabilizando. Desse modo, reforca a percepção colonial de que o trabalho assalariado é

privilégio da branquitude, contribuindo para a naturalização do trabalho não pago das "raças inferiores" em benefício dos sujeitos dominantes.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo desta monografia foi compreender se a empresa europeia Zara, a maior varejista de moda do mundo, está inserida no esquema da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo "moderno colonial", como diz Quijano(2005), ao beneficiar-se do trabalho análogo à escravidão de corpos racializados do Sul Global, neste caso os imigrantes sul-americanos, em sua cadeia produtiva, explorando as múltiplas hierarquias criadas no contexto colonial em torno de sua cor, raça, nacionalidade e gênero. Para isso, foram delimitados três objetivos apresentar o contexto produtivo em que a Zara se inseriu, a dinâmica da cadeia produtiva em que o trabalho escravo foi encontrado e o perfil dos trabalhadores imigrantes; compreender o contexto de criação de hierarquias coloniais em torno da raça, gênero e trabalho, e, por fim, analisar a colonialidade no trabalho dos povos colonizados em seu papel de trabalhadores não-assalariados para sustentação da industrialização europeia no setor têxtil-vestuário e examinar o caso de trabalho análogo à escravidão de sujeitos do Sul Global sob a ótica dos estudos pós-coloniais e decoloniais.

O diálogo entre estudos pós-coloniais e decoloniais foi vital para o entendimento do contexto de criação de hierarquias sociais e biológicas em torno da raça, trabalho e gênero. Com essa perspectiva, pode-se compreender o lado escuro da modernidade (DUSSEL, 2005), a colonialidade do poder e a associação entre raça e trabalho (QUIJANO 1992, 2005, 2011), a missão "civilizadora" (MIGNOLO, 2005), a suspeita permanente da humanidade e a não-ética da guerra (MALDONADO, 2007), a "coisificação" dos povos não-brancos (CÉSAIRE, 1978), a "animalização" do colonizado (CASANOVA, 2006; FANON, 1968), a "objetificação" dos povos (FANON, 2008), a criação de imagens-tipo (MBEMBE, 2017) e a hiper-exploração/dominação da mulher (LUGONES, 2014; FANON, 2008; MBEMBE, 2017; SMITH, 2013; STOLER, 1989; BRAGATTO, 2016; DAVIS, 2016; RATTS, 2006).

Em vista disso, os argumentos utilizados para a confirmação da hipótese são os seguintes:

Em primeiro lugar, ressalta-se que a empresa Zara é uma engrenagem do sistema capitalista, que é, desde sua gênese até seu desenvolvimento, racial e exploratório. Entende-se, logo, que a exploração é parte constitutiva do capitalismo, de modo a condicionar sua existência. Portanto, por ser uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo "moderno colonial", a empresa Zara funciona a partir dessas mesmas premissas, que também condicionam o êxito de seu modelo de negócio.

Em segundo lugar, notou-se que o sistema *fast fashion*, da qual a marca é pioneira, marca a intensificação da exploração de trabalhadores e trabalhadoras subalternos como um padrão sustentador da marca. Esse estilo de produção, ancorado na terceirização intensa da cadeia produtiva, faz com que os operários passem a ser responsáveis pelos riscos de mercado que a empresa quer evitar, os colocando em posição de servos.

Em terceiro lugar, percebe-se que a escolha dos países responsáveis pela produção de vestuário abarca uma grande quantidade de povos do Sul Global, e/ou antigamente colonizados, onde a mão-de-obra permanece subalternizada devido às desigualdades internas e externas advindas da colonização.

Em quarto lugar, ressalta-se que a divisão de tarefas de maior e menor valor agregado também esbarra, em sua majoritariedade, na linha entre europeus e não-europeus. Assim, as atividades mais penosas e com menores salários, como o trabalho nas confecções, são realizados em países subdesenvolvidos e ex-colônias.

Em quinto lugar, salienta-se as fornecedoras brasileiras repassam as encomendas para as confecções de costureiros(as) migrantes sul-americanos originários da Bolívia, Peru e Uruguai, em sua maioria de origem aborígene anteriormente colonizados, coisificados e disciplinados para o trabalho escravo em favor do branco europeu. A exploração que sofrem dos próprios grupos nativos que excluem suas possibilidades de mobilidade social e os mantém subalternizados, dinâmica que, por fim, favorece a contratante europeia.

Em sexto lugar, constata-se que a condição jurídica e social dos imigrantes sul-americanos os hiper-vulnerabilizam, facilitando a sua entrada em redes de tráfico de pessoas e de trabalho escravo por estarem a margem de direitos trabalhistas, além de enfrentarem códigos raciais na sociedade de origem e destino. A marca Zara demonstra manter um padrão de beneficiamento do trabalho dessas populações, ao ser acusada pelo menos quatro vezes da prática do crime de redução ao trabalho análogo á escravidão de imigrantes e refugiados do Sul Global.

Em sétimo lugar, observa-se que o trabalho precário nas oficinas atinge principalmente as mulheres migrantes. Sendo o homem branco o sujeito "universal" do trabalho assalariado e da razão, as mulheres, principalmente não-brancas, permanecem ligadas às "profissões femininas", ou seja, prolongamentos das funções "naturais" maternais e domésticas, geralmente associado a trabalhos repetitivos e precários, nos quais a costura faz parte. O status de imigrante também torna as mulheres não-brancas vulneráveis, por serem corpos violáveis a situações de agressão física e sexual no ambiente de trabalho, e as desencoraja a denunciá-las.

Em oitavo e último lugar, nota-se que as ações sociais de reparação feitas pela Zara, no contexto de assinatura do TAC, não representaram garantia de mudança de postura da empresa em relação à sua função social, no funcionamento de sua linha de produção em relação a salários e terceirizações. De modo que o sistema baseado em hiper exploração de povos subalternos ainda continua presente na empresa, em razão das engrenagens capitalistas raciais e opressoras as quais a marca pertence.

Neste contexto, diante de todas as posições expostas ao longo do trabalho, conclui-se que a empresa europeia Zara está inserida na lógica da colonialidade como uma engrenagem do capitalismo colonial racial, do sistema-mundo "moderno colonial", como diz Quijano(2005), ao beneficiar-se do trabalho análogo à escravidão de corpos racializados do Sul Global, neste caso os imigrantes sul-americanos, em sua cadeia produtiva, explorando as múltiplas hierarquias criadas no contexto colonial em torno de sua cor, raça, nacionalidade e gênero

## 6 REFERÊNCIAS

ABIT. **Indústria Têxtil e de Confecção Brasileira**. Brasília: 2013. 44 p. Disponível em: http://abit-fîles.abit.org.br/site/publicacoes/cartilha.pdf. Acesso em: 28 out. 2020.

ABIT. **Perfil do Setor**: dados gerais do setor referentes a 2018 (atualizados em dezembro de 2019):. Dados gerais do setor referentes a 2018 (atualizados em dezembro de 2019):. 2019. Disponível em: https://www.abit.org.br/cont/perfil-do-setor. Acesso em: 7 nov. 2020.

AECID, Biblioteca de La Agencia Española de Cooperación Internacional Para El Desarrollo.. La indumentaria hispanoamericana, influencia de ida y vuelta. 2017 Disponível em: https://reinamares.hypotheses.org/12740. Acesso em: 20 mar. 2020.

ALMEIDA, Silvio. Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen Livros, 2019. 162 p.

ALMEIDA, Tali Pires de. **As imigrantes sul-americanas em São Paulo: o trabalho feminino na construção de trajetórias transnacionais.** 2013. Dissertação (Mestrado em Integração da América Latina) - Integração da América Latina, Universidad de São Paulo, São Paulo, 2013. doi:10.11606/D.84.2018.tde-04062018-144826. Acesso em: 2020-11-11.

**Amancio Ortega**: REAL TIME NET WORTH. 27 jun. 2020. Disponível em: https://www.forbes.com/profile/amancio-ortega/?listuri=rtb#6cd5e792116c. Acesso em: 1 jun. 2020.

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.

Annual Report 2011. Inditex, 2011. 300 p. Disponível em:

https://www.inditex.com/documents/10279/246281/AnnualReport\_2011.pdf/4c211d05-850c-433b-a4a6-a5b1de005cd4. Acesso em: 19 jul. 2020.

Annual Report 2013. Inditex, 2013. 296 p. Disponível em:

https://www.inditex.com/documents/10279/246525/Memoria+Anual+Inditex+2013.pdf/7d18 bed4-d52e-c5e4-aeb3-e68200c95565. Acesso em: 9 jun. 2020.

Annual Report 2014. Inditex, 2014. 318 p. Disponível

em:https://www.inditex.com/documents/10279/246651/AnnualReport\_2014.pdf/60eef29d-7a 6c-43f5-b811-e63a9f7786fe. Acesso em: 1 jun. 2020.

Annual Report 2019. Inditex, 2019. 472 p. Disponível em:

https://www.inditex.com/documents/10279/645708/2019+Inditex+Annual+Report.pdf/25aa6 8e3-d7b2-bc1d-3dab-571c0b4a0151. Acesso em: 5 jun. 2020.

ARANHA, Ana; CAMPOS, André; BARROS, Carlos Juliano; GOMES, Marcel Gomes; LOCATELLI, Piero. **Fast-fashion e os direitos do trabalhador.** In: Monitor #3. Julho/2016. Disponível em

https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Fast-Fashion\_VFinal.pdf Acesso em 02 mai. 2020.

ARANHA, Ana. "A dona ficava com o nosso salário". 2015. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2015/05/a dona ficava com nosso salario/. Acesso em: 20 out. 2020.

ARBEX, Pedro. Por que a Zara no Brasil é a mais cara do mundo. Brazil Journal, 8 jan. 2019. Disponível em:

https://braziljournal.com/por-que-a-zara-no-brasil-e-a-mais-cara-do-mundo. Acesso em: 1 jun. 2020.

ARRUDA, José Jobson Andrade de. O algodão brasileiro na época da revolução industrial. América Latina En La Historia Económica, [S.L.], v. 23, n. 2, 2 maio 2016. America Latina en la Historia Economica. <a href="http://dx.doi.org/10.18232/alhe.v23i2.712">http://dx.doi.org/10.18232/alhe.v23i2.712</a>.

BALES, Kevin. Gente descartável: a nova escravatura na economia global. Lisboa: Caminho, 2001

BARROSO, Márcia Regina Castro; PESSANHA, Elina Goncalves da Fonte. A Imigração no Direito Internacional do Trabalho. Cadernos de Direito, Rio de Janeiro, v. 17, n. 32, p. 101-115, jan. 2017. Disponível em:

https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/cd/article/view/3187/1981. Acesso em: 26 jun. 2020.

BBC (org.). Crianças sírias 'são exploradas em fábricas de grifes europeias na Turquia', revela investigação da BBC. 2016. Disponível em:

https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37760592. Acesso em: 10 ago. 2020.

BIGNAMI, Renato. Trabalho escravo contemporâneo: o sweating system no contexto brasileiro como expressão do trabalho forcado urbano. In: NOCCHI, Andrea Saint Pastous; VELLOSO, Gabriel Napoleão; FAVA, Marcos Neves (Org.). Trabalho escravo contemporâneo: o desafio de superar a negação. São Paulo: LTr, 2. ed., 2011, p. 76-112.

BOAVENTURA, S. S Meneses, M.P Epistemologias do Sul. Coimbra. Almeidina, 2009.

BRASIL. Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis Trabalhistas. Rio de Janeiro. 1 mai. 1943.

BRASIL. Decreto nº 5017. Brasília, 12 mar. 2004. Art. 3.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 2003. . Brasília, 11 dez. 2003. Art. 149. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/LEIS/2003/L10.803.htm#art149. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm

BRAGATO, Fernanda Frizzo. DISCURSOS DESUMANIZANTES E VIOLAÇÃO SELETIVA DE DIREITOS HUMANOS SOB A LÓGICA DA COLONIALIDADE. Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, v. 9, p. 1806-1823, 2016. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/21291. Acesso em: 20 ago. 2020

**Cadastro de Empregadores - "Lista Suja"**. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em:

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/combate-ao-trabalho-escravo/cadastro-de-empregadores-201clista-suja201d. Acesso em: 13 nov. 2020.

CAMPOS, André. Zara corta oficinas de imigrantes e será multada por discriminação. **Repórter Brasil**, 9 maio 2015. Disponível em:

https://reporterbrasil.org.br/2015/05/zara-corta-oficinas-de-imigrantes-e-sera-multada-por-discriminacao/. Acesso em: 9 jun. 2020.

CAPDEQUI, Jose Maria Oes. **El Estado Español en las Indias**. Panuco: Panamericana, 1941. 171 p.

CARDOSO, J. A. L.; **Reestruturação produtiva e mudanças no mundo do trabalho: um olhar sobre os setores têxtil e alimentício**. 1. ed. Tubarão: Editorial Studium, 2004. v. 1. 345p.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. **Terceirização como intermediação de mão de obra**. 2014. 176 f. A Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em:https://indicadoresdeemprego.files.wordpress.com/2013/12/terceirizac3a7c3a3o-como-int ermediac3a7c3a3o-de-mc3a3o-de-obra.pdf. Acesso em: 18 out. 2020.

CARVALHO, Felipe Ferreira Pires de. **A terceirização na indústria têxtil e o trabalho em condições análogas às de escravo: um estudo do caso Zara (Inditex).** 2015. 84 p. Monografia (Bacharel em Direito) - Universidade de Brasilía. Disponível em: <a href="https://www.bdm.unb.br/bitstream/10483/11162/1/2015\_FelipeFerreiraPiresdeCarvalho.pdf">https://www.bdm.unb.br/bitstream/10483/11162/1/2015\_FelipeFerreiraPiresdeCarvalho.pdf</a>. Acesso em: 8 jun. 2020.

CASANOVA, P. G. "Colonialismo interno". IN: CASANOVA, P. G. Sociologia de la explotación. Buenos Aires: CLACSO, 2006 [1969]. (p. 185-205).

CÉSAIRE, Aimé. Discourse on Colonialism [1950]. Traduzido por Noémia de Sousa. Lisboa: Sá da Costa, 1978.

CHESNAIS, F. O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. In: CHESNAIS, F. (org) **A Finança Mundializada**: raízes sociais e políticas, configuração, consequências. São Paulo: Boitempo, 2005.

CIETTA, Enrico. **A Revolução do Fast-Fashion**: estratégias e modelos organizativos para competir nas indústrias híbridas. São Paulo: Estação das Letras e Cores, 2010. 47 p.

COLERATO, Marina. A Desigualdade de Gênero Que Parece Passar Despercebida na Moda. 2016. Disponível em:

https://www.modefica.com.br/desigualdade-genero-moda/#.X9ObuthKg2x. Acesso em: 14 out. 2020.

Constituição (2009). Decreto nº DECRETO Nº 6.964, de 29 de setembro de 2009. **Acordo Sobre ResidÊncia Para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul**. Brasília, Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6964.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6964.htm</a>. Acesso em: 25 jun. 2020.

CORONIL, Fernando. Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo. In: LANDER, Edgardo. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, 2005, p. 50-62.

CORRÊA, Vanessa Petrelli; SANTOS, Claudio Hamilton dos. Modelo de crescimento brasileiro e mudanca estrutural - avanços e limites. **Padrão de Acumulação e Desenvolvimento Brasileiro**, São Paulo, p. 19-55, jun. 2013. Disponível em: <a href="https://fpabramo.org.br/forum2013/wp-content/uploads/2014/04/Vanessa\_Petrelli.pdf">https://fpabramo.org.br/forum2013/wp-content/uploads/2014/04/Vanessa\_Petrelli.pdf</a>. Acesso em: 10 maio 2020.

CÔRTES, Tiago Rangel. **Os migrantes da costura em São Paulo: retalhos de trabalho, cidade e Estado.** 2013. 277 p. Dissertação (Mestre em Sociologia) - Universidade de São Paulo. Disponível em:

https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-03022014-112419/publico/2013\_Tiago RangelCortes VCorr.pdf. Acesso em: 21 maio 2020.

COUTINHO, Beatriz Isola. IMIGRAÇÃO LABORAL E O SETOR TÊXTIL-VESTUÁRIO DE SÃO PAULO: NOTAS SOBRE A PRESENÇA BOLIVIANA NAS CONFECÇÕES DE COSTURA. **Revista Espaço de Diálogo e Desconexão**, Araraquara, v. 4, n. 1, p. 2-18, dez. 2011. cultural. 17. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2008. 329 p.

**CPI. Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito Trabalho Escravo**. São Paulo. 2014. 256 p.

**CPI Trabalho Escravo**. Assembléia Legislativa de São Paulo. 2014. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/comissao/cpi/?idLegislatura=17&idComissao=12956. Acesso em: 02 out. 2020.

CRENSHAW, Kimberle. Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color. Stanford Law Review, v. 43, n. 6, 1991, p. 1241-1299.

CRISTOVA, Karine Gleice; GOLDSCHMIDT, Rodrigo. O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL. **Simpósio Internacional de Direito**, Lugar, v. 1, n. 2, p. 568-591, fev. 2012.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2016. 262 p. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4248256/mod\_resource/content/0/Angela%20Davis\_Mulheres%2C%20raca%20e%20classe.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

Desabamento em Bangladesh revela lado obscuro da indústria de roupas. **BBC.** abr. 2013. Disponível em:

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/04/130428\_bangladesh\_tragedia\_lado\_obscur o. Acesso em: 01 nov. 2020.

DÍAZ, María Jesús Jiménez. **TEJIDOS Y MUNDO TEXTIL EN LOS ANDES CENTRALES Y CENTRO-SUR A TRAVÉS DE LA COLECCIÓN DEL MUSEO DE AMÉRICA DE MADRID: PERIODOS PREHISPÁNICO Y COLONIAL**. 2004. 1020 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Dpto. de Historia de América II (Antropología de América), Universidad Complutense de Madrid, Madri, 2004. Disponível em: https://docs.google.com/document/d/1o-2Rhi-65SmjmLEhTIQnJg4JV7gJD88OtaQ3cwFQlQ 0/edit. Acesso em: 10 set. 2020.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, Edgardo. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, 2005, p. 24-32.

ERBER, F. "As convenções do Desenvolvimento no Governo Lula: um ensaio de economia política. Rev. Econ.Polit. vol.31 no.1 São Paulo Mar. 2011.

ESTATÍSTICA, Instituto Brasileiro de Geografia e. **Indicadores IBGE**: contas nacionais trimestrais indicadores de volume e valores correntes, 2010. 45 p.

FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra** [1961]. Tradução de José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S. A., 1968.

FANON, Frantz. Peles Negras, Máscaras brancas. Salvador: Ed. UFBA, 2008.

FERNANDES, Rafaela Neiva. Por trás dos panos: o trabalho escravo no setor têxtil brasileiro e a responsabilização jurídica das grifes. **Boletim Científico Esmpu**, Brasília, n. 53, p. 233-258, jan./jun. 2019.

FREITAS, Patrícia Tavares de. Imigração Boliviana Para São Paulo E Setor De Confecção – Em Busca De Um Paradigma Analítico Alternativo. Gepec, Toledo, v. 15, n. 3, 2011. Disponível em: http://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/6280. Acesso em: 20 out. 2020.

FREITAS, Patrícia Tavares de. **PROJETO COSTURA**: percursos sociais de trabalhadores migrantes entre a bolívia e a indústria de confecção das cidades de destino. 2014. 435 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2014. Disponível em:

http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281265. Acesso em: 24 out. 2020.

FREITAS, Caroline Cotta de Mello. Imigração, "ethos laboral" e raça: Portugueses e bolivianos em São Paulo. **Ponto e Vírgula**, São Paulo, p. 6-20, 2015. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/pontoevirgula/article/view/29736. Acesso em: 01 out. 2020.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 32a ed. 2005

FURTADO, Celso. Economia Colonial no Brasil nos séculos XVI e XVII. Elementos de histórias economicas aplicadas à análise de problemas econômicos e sociais. S, HUCITEL, 2001.

GALEANO, Eduardo. As veias abertas da América Latina L & PM, 2010.

GALVÃO, Agência Patrícia. **VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES IMIGRANTES É RECORRENTE E SUBNOTIFICADA NO BRASIL**. 2015. Disponível em: https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencia-contra-mulheres-imigrantes-e-recorre nte-e-subnotificada-no-brasil/. Acesso em: 18 out. 2020.

GARCIA, O. L. **Avaliação da competitividade da indústria têxtil brasileira.** Tese (Doutorado) Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, SP, 1994.

GEREFFI, Gary. Global production systems and third world development. In: BARBARA STALLINGS (ed.). **Global Change, regional response**: the new international context of development. Cambridge University Press, 1995. p. 432.

GEREFFI, Gary; HUMPHREY, John; STURGEON, Timothy. The governance of global value chains. **Review Of International Political Economy**, [S.L.], v. 12, n. 1, p. 78-104, fev. 2005.

Gonzalez, Lélia. Lélia Gonzalez: primavera para as rosas negras. São Paulo: UCPA Editora, 2018.

GONZALES, Lélia. RACISMO E SEXISMO NA CULTURA BRASILEIRA. **Revista Ciências Sociais Hoje**, p. 223-244, fev. 1984. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod\_resource/content/1/06%20-%20GON ZALES%2C%20L%C3%A9lia%20-%20Racismo\_e\_Sexismo\_na\_Cultura\_Brasileira%20%2 81%29.pdf. Acesso em: 20 set. 2020.

GUTTMANN, Robert. Uma introdução ao capitalismo dirigido pelas finanças. In: **Novos Estudos** n. 82, novembro 2008.

HARVEY, David. Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança

INDITEX. **WHO WE ARE**: we are one of the world's largest fashion retailers, with eight distinct brands. We are one of the world's largest fashion retailers, with eight distinct brands. Disponível em: <a href="https://www.inditex.com/en/about-us/who-we-are">https://www.inditex.com/en/about-us/who-we-are</a>. Acesso em: 20 maio 2020.

IEMI. **São Paulo Têxtil 2014 Relatório Setorial da Indústria Têxtil e Confecção no Estado de São Paulo**. São Paulo. 2014. 33 p. Disponível em: http://www.textilia.net/\_images/\_capas/textil/Relatorio\_sinditextil.pdf. Acesso em: 15 out. 2020.

INDITEX: INDITEX AROUND THE WORLD. *In*: **INDITEX**, 12 jun. 2020. Disponível em: <a href="https://www.inditex.com/en/about-us/inditex-around-the-world#continent/000">https://www.inditex.com/en/about-us/inditex-around-the-world#continent/000</a>. Acesso em: 1 jun. 2020.

Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). **Ministério da Economia.** 2020. Disponível em: https://sit.trabalho.gov.br/portal/. Acesso em: 15 nov. 2020.

IOM. **WORLD MIGRATION REPORT 2020**. Switzerland: Kkk, 2020. 498 p. Disponível em: https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr\_2020.pdf. Acesso em: 4 maio 2020.

JUNIOR. Caio Prado. História econômica do Brasil. Brasília: Editora Braziliense, 1987, 37<sup>a</sup>. edição.

JURADO, Carolina. Las reducciones toledanas a pueblos de indios: aproximación a un conflicto. Cahiers Des Amériques Latines, [S.L.], n. 47, p. 123-137, 31 dez. 2004. OpenEdition. http://dx.doi.org/10.4000/cal.7814.

Justiça considera Zara responsável por escravidão e empresa pode entrar na 'lista suja'. **Brasil Econômico**, 14 nov. 2017. Disponível em:

https://economia.ig.com.br/2017-11-14/zara-trabalho-escravo.html. Acesso em: 21 jun. 2020.

KRIGER, Colleen E. 'Guinea Cloth': Production and Consumption of Cotton Textiles in West Africa before and during the Atlantic Slave Trade. In THE SPINNING WORLD: a global history of cotton textiles, 1200-1850. New York: Oxford University Press, 2009. p. 105-126

LECHTMAN, Heather. Arsenic Bronze: Dirty Copper or Chosen Alloy? A View from the Americas. **Journal Of Field Archaeology**, Winter, v. 23, n. 4, p. 477-514, 1996. Disponível em: <a href="https://www.academia.edu/31356952/Lechtman\_Arsenic\_Bronze\_Dirty\_Copper\_1996">https://www.academia.edu/31356952/Lechtman\_Arsenic\_Bronze\_Dirty\_Copper\_1996</a>. Acesso em: 26 out. 2020.

LEMIRE, Beverly. **Revising the Historical Narrative: India, Europe, and the Cotton Trade, c.1300-1800.** In THE SPINNING WORLD: a global history of cotton textiles, 1200-1850. New York: Oxford University Press, 2009. p. 205-226.

LENCIONI, Sandra. A REESTRUTURAÇÃO DA INDÚSTRIA TÊXTIL NO ESTADO DE SÃO PAULO. **Geography Department, University Of São Paulo**, p. 79-90, 1996. Universidade de São Paulo, Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA). http://dx.doi.org/10.7154/rdg.1996.0010.0007.

LIMA, Renata Scussel Ferreira. **INTERNACIONALIZAÇÃO PRODUTIVA E RELAÇÕES DE TRABALHO: Estudo sobre a indústria do vestuário em Bangladesh.** 2016. 114 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: . Acesso em: 08 set. 2017.

LISBOA. **Regimento que levou Tomé de Souza governador do Brasil,** Almerim. p. 1-9, 17 dez. 1548.

LISBOA. Diretório que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará, e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar o contrário. 1755. Disponível em:

http://lemad.fflch.usp.br/sites/lemad.fflch.usp.br/files/2018-04/Diretorio\_dos\_indios\_de%29\_1757.pdf

LONGUI, Castro Tatiana; SANTOS, Flávio Anthero Nunes Vianna. Uma Análise Crítica das Condições de Trabalho na Indústria Têxtil Desde A Industrialização do Setor Até Os Dias Atuais; Uma análise crítica das condições de trabalho na indústria têxtil desde a industrialização do setor até os dias atuais. **Hfd Revista**, Florianópolis, v. 5, n. 10, p. 73-90, ago. 2016. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/314272058\_Uma\_Analise\_Critica\_das\_Condicoes\_de\_Trabalho\_na\_Industria\_Textil\_desde\_a\_Industrializacao\_do\_Setor\_ate\_os\_dias\_atuais.

Acesso em: 10 out. 2020.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial.** Estudos Feministas, Florianópolis, p. 935-952, 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/ref/v22n3/13.pdf. Acesso em: 5 set. 2020.

LUPATINI, Márcio Paschoino. AS TRANSFORMAÇÕES PRODUTIVAS NA INDÚSTRIA TÊXTIL-VESTUÁRIO E SEUS IMPACTOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DA PRODUÇÃO E A DIVISÃO DO TRABALHO INDUSTRIAL. 2004. 168 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Política Científica e Tecnológica, Unicamp, São Paulo, 2004.

MALDONADO-TORRES, Nelson. **Sobre la colonialidad del ser:** contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSFOGUEL, R. (Orgs.) *El giro decolonial*. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Universidad Javeriana-Instituto Pensar, Universidad Central-IESCO, Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 127-167

MALDONADO-TORRES, Nelson. **Análitica da colonialidade e da decolonialidade : algumas dimesões básicas**. In : BERNARDINO-COSTA, Joaze ; MADOLNADOTORRES, Nelson ; GROSFOGUEL, Rámon (Orgs.). Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico. Belo Horizonte ; Autêntica, 2018, p. 27-54.

MBEMBE, Achille. **Políticas das inimizade.** Tradução de Marta Lança. Lisboa: Antígona. 2017.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; DUTRA, Renata Queiroz. A TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM: **CAMINHOS E DESCAMINHOS PARA A CIDADANIA NO TRABALHO. Tst**, Brasília, v. 80, n. 3, p. 187-214, set. 2014.

MIGNOLO, Walter. **A colonialidade de cabo a rabo:** o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade. In: LANDER, E. (Org.). *A colonialidade do saber*: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 71-103

MIGNOLO, Walter D.. The geopolitics of knowledge and the colonial difference". The South Atlantic Quarterly, v. 101, n. 1, 2002, p. 57-95

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -SRTE/SP. **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**: (Inquérito Civil n. 000393.2011.02.002/2). 2011. Disponível em: https://www.sinait.org.br/docs/TACZARA.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO - SP (MPT/SP) E ZARA BRASIL LTDA. 2017. **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N° 21 /2017**: IC de autos N° 00393.2011.02.002/2, 2017. Disponível em:

https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2017/05/MP T-SP\_TAC-Zara\_21-2017.pdf. Acesso em: 20 jun. 2020.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**: índios e bandeirantes nas origens de são paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. 153 p.

MOURA, Clóvis. ESCRAVISMO, COLONIALISMO, IMPERIALISMO E RACISMO. **Ibea** - **Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas**, São Paulo. 1983.

MYTELKA, L. K. Technological change and the global relocation of production in textiles and clothing. In: Studies in Political Economy 36, 1991.

OLIVEIRA, Ricardo de. **MATHIAS JOSÉ DOS SANTOS: identidade, escravidão e colonialidade do poder (1860-1875)**. 2018. 209 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Ufsc, Florianópolis, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/205740/PHST0638-D.pdf?sequence=-1&isAllowed=y. Acesso em: 02 set. 2020.

OJEDA, Igor. Zara admite que houve escravidão na produção de suas roupas em 2011. **Repórter Brasil**, 22 maio 2014. Disponível em: <a href="https://reporterbrasil.org.br/2014/05/zara-admite-que-houve-escravidao-na-producao-de-suas-roupas-em-2011/">https://reporterbrasil.org.br/2014/05/zara-admite-que-houve-escravidao-na-producao-de-suas-roupas-em-2011/</a>. Acesso em: 10 jun. 2020.

ONU. C143. Convenção Sobre as Imigrações Efectuadas em Condições Abusivas e Sobre a Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Tratamento dos Trabalhadores Migrantes, 1975.

Disponível em: <a href="https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS">https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS</a> 242707/lang--pt/index.htm

## ONU. C97. Trabalhadores Migrantes, 1949. Disponível em:

https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/ConvOITTrabMig.html

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948. 17 p. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf. Acesso em: 05 maio 2020.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO TRABALHO/GABINETE DO MINISTRO. **Portaria Nº 1.129, de 13 de Outubro de 2017**. 198. ed. 15 out. 2017. Seção 1, p. 82. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19356195/do1-2 017-10-16-portaria-n-1-129-de-13-de-outubro-de-2017-19356171. Acesso em: 10 out. 2020.

OTÁVIO, Rodrigo. **OS SELVAGENS AMERICANOS PERANTE O DIREITO**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1946. 193 p. Disponível em: https://bdor.sibi.ufrj.br/bitstream/doc/340/2/254%20PDF%20-%20OCR%20-%20RED.pdf. Acesso em: 01 set. 2020.

PASSOS, Rachel Gouveia; NOGUEIRA, Cláudia Mazzei. Outsourcing and the sociosexual and racial division of labor. **Revista Katálysis**, [S.L.], v. 21, n. 3, p. 484-503, dez. 2018. FapUNIFESP (SciELO). <a href="http://dx.doi.org/10.1590/1982-02592018v21n3p484">http://dx.doi.org/10.1590/1982-02592018v21n3p484</a>.

PERES, Roberta Guimarães; BAENINGER, Rosana. Migração Feminina: um debate teórico e metodológico no âmbito dos estudos de gênero. **Nepo**, São Paulo, 2012. Disponível em: https://www.nepo.unicamp.br/pesquisa/lp4/projeto43.html. Acesso em: 20 set. 2020.

PEROCCO, Fabio. PRECARIZACIÓN DEL TRABAJO Y NUEVAS DESIGUALDADES: EL PAPEL DE LA INMIGRACIÓN: precarization of work and new inequalities: the role of immigration. **Rev. Interdiscip. Mobil. Hum**, Brasília, v. 25, n. 49, p. 79-94, abr. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/remhu/v25n49/1980-8585-REMHU-25-49-079.pdf. Acesso em: 12 out. 2020.

PINTO, Ana Estela de Sousa. **Atlas inédito mapeia a imigração cidade por cidade em São Paulo: novos fluxos criam panorama diferente do das imigrações históricas.** Folha de S.paulo.

POCHMANN, M. **O** emprego na globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu. São Paulo, Boitempo, 2001. São Paulo, 06 abr. 2018. Disponível em:

https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/04/atlas-inedito-mapeia-a-imigracao-cidade-porcidade-em-sao-paulo.shtml. Acesso em: 26 maio 2020.

PORTUGAL, Alvará de 5 de janeiro de 1785, Rainha D. Maria I. Disponível em: <a href="http://www.historia-brasil.com/bibliografia/alvara-1785.htm">http://www.historia-brasil.com/bibliografia/alvara-1785.htm</a>

PROGRAMA CONJUNTO CEPAL/LLPES/BID. La Industria Textil en América Latina. Washington, D.c: Cepal, 1968. 44 p.

PYL, Bianca; HASHIZUME, Maurício. Roupas da Zara são fabricadas com mão de obra escrava. **Repórter Brasil**, 16 ago. 2011. Disponível em:

https://reporterbrasil.org.br/2011/08/roupas-da-zara-sao-fabricadas-com-mao-de-obra-escrava /. Acesso em: 2 jun. 2020.

QUIJANO, A. "Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina". In: Lander, E. (org.). A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

QUIJANO, A. "Colonialidad y Modernidad/Racionalidad". Perú Indígena, vol. 13, n.29, 1992 (p.11-20).

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e Classificação Social. In: SANTOS, Boaventur A de Sousa; MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 49. Disponível em:

http://www.mel.unir.br/uploads/56565656/noticias/quijano-anibal%20colonialidade%20do%20poder%20e%20classificacao%20social.pdf. Acesso em: 18 jul. 2020.

QUIJANO, A. "¡Qué tal raza!". Ecuador Debate, vol. 48, 1999.

RAMÍREZ, Rosário, "El hilado y el tejido en la época prehispánica", Arqueología Mexicana, Edición especial 55, pp. 68 - 69.

RAMOS, André R. F.. A escravidão do indígena, entre o mito e novas perspectivas de debates. **Revista de Estudos e Pesquisas**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 241-265, jul. 2004.

RATTS, Alex. **Eu sou atlântica.** Sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Instituto Kwanza/Imprensa Oficial, 2006.

REFOSCO, Ereany; OENNING, Josiany.. Da Alta Costura ao Prêt-à- porter, da Fast Fashion a Slow Fashion: um grande desafio para a Moda. **Modapalavra E-periódico**, v. 4, n. 8, 2011. Semestral.

**Repórter Brasil/SOMO.** Da responsabilidade moral à responsabilização jurídica?: As condições de escravidão moderna na cadeia global de suprimentos da indústria do vestuário e a necessidade de fortalecer os marcos regulatórios: o caso da Inditex-Zara no Brasil, maio 2015. CAMPOS, André; HUIJSTEE, Mariëtte van; THEUWS, Martje.. Disponível em: <a href="https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/05/Reporter-Brasil-web-P.pdf">https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/05/Reporter-Brasil-web-P.pdf</a>. Acesso em: 1 jun. 2020.

Repórter Brasil. **Íntegra da sentença judicial em que Zara é responsabilizada por escravidão**: decisão do processo nº 0001662-91.2012.502.0003 foi proferida em 11 de abril.. Decisão do processo nº 0001662-91.2012.502.0003 foi proferida em 11 de abril.. 2014. Disponível em:

https://reporterbrasil.org.br/2014/04/integra-da-sentenca-judicial-em-que-zara-e-responsabiliz ada-por-escravidao/. Acesso em: 5 out. 2020.

Repórter Brasil. **Trabalho escravo e gênero: quem são as trabalhadoras escravizadas no Brasil?** 2019. Disponível em:

 $http://escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2020/09/GENERO\_EscravoNemPensar\_WEB.pdf$ 

REZERA, Danielle do Nascimento. **Gênero e Trabalho: mulheres bolivianas na cidade de São Paulo 1980 a 2010**. 2012. 209 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-12122012-112226/publico/2012\_Danie lleDoNascimentoRezera.pdf. Acesso em: 04 out. 2020.

RIELLO, Giorgio; PARTHASARATHI, Prasannan. **THE SPINNING WORLD:** a global history of cotton textiles, 1200-1850. New York: Oxford University Press, 2009. 503 p.

ROBIC, A. R.; FREDERICO, E. **Fast fashion: um estudo das bases teóricas**. CONGRESSO BRASILEIRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DESIGN E MODA, 4., 2008, Bauru. Anais..., 2008. p. 1-13.

ROBINSON, Cedric J. Racial Capitalism: the nonobjective character of capitalist development. In: ROBINSON, Cedric J.. **Black Marxism**: the making of the black radical tradition. The University Of North Carolina Press, 2000. p. 480.

ROUSSENQ, Dayana. INTERNACIONALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO VESTUARISTA E A QUESTÃO DO TRABALHO: estudo de caso sobre a rede fast fashion Zara pela ótica das cadeias de valor globais. 2017. 127 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Ufsc, Florianópolis, 2017.

ROUSSENQ, Dayana; LINS, Hoyêdo Nunes. FAST FASHION E TRABALHO (IN)DIGNO: O CASO ZARA BRASIL. **II Jornada Nacional de Desenvolvimento e Políticas Públicas**: Trabalho e Desenvolvimento na América Latina, set. 2018. Disponível em: http://periodicos.unesc.net/seminariocsa/article/view/4733/4326. Acesso em: 16 jun. 2020.

SALADINI, Ana Paula Sefrin. **TRABALHO E IMIGRAÇÃO: os direitos sociais do trabalhador imigrante sob a perspectiva dos direitos fundamentais**. 2011. 285 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Estadual do Norte do ParanÁ, Jacarezinho, 2011. Disponível em:

https://uenp.edu.br/pos-direito-teses-dissertacoes-defendidas/direito-dissertacoes/1964-ana-pa ula-sefrin-saladini/file. Acesso em: 20 jun. 2020.

SANTINI, Daniel. **Zara é denunciada por escravidão na Argentina**. 2013. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2013/04/zara-e-denunciada-por-escravidao-na-argentina/. Acesso em: 02 out. 2020.

SANTOS, Miriam Olivera; MESQUITA, Jacqueline Lobo. OBSERVANDO O LADO FEMININO DA MIGRAÇÃO: MULHERES BOLIVIANAS NA CIDADE DE SÃO PAULO. **Revista Ambivalências**, Sergipe, v. 5, n. 9, set. 2017. Disponível em: https://seer.ufs.br/index.php/Ambivalencias/article/view/5740. Acesso em: 30 set. 2020.

SARAIVA, Luiz Alex Silva; PIMENTA, Solange Maria; CORRÊA, Maria Laetitia. Globalização e reestruturação produtiva: desafios à indústria têxtil brasileira. **Revista de Administração - Rausp**, São Paulo, v. 40, n. 1, p. 68-82, mar. 2005. Disponível em: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=223417390006. Acesso em: 7 abr. 2020.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Ed Usp, 1991.

SEITENFUS, R. "Elementos para uma diplomacia solidária: a crise haitiana e os desafios da ordem internacional contemporânea". *Carta Internacional*, vol. 1, n.1, 2006

SILVA, Carlos Freire da. **Trabalho Informal e Redes de Subcontratação: Dinâmicas Urbanas da Indústria de Confecções em São Paulo.** 2008. 147 p. Dissertação (Mestre em

Sociologia) - Universidade de São Paulo. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-24112009-113627/publico/CARLOS\_FREIR E\_DA\_SILVA.pdf. Acesso em: 6 maio 2020.

SILVA, Sidney Antonio da. Bolivianos em São Paulo: entre o sonho e a realidade. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 20, n. 57, p. 157-170, ago. 2006. FapUNIFESP (SciELO). <a href="http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142006000200012">http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142006000200012</a>.

SILVA, Robson Heleno da; JACOB, Valena. MIGRAÇÃO E ESCRAVIDÃO NO BRASIL: UMA ANÁLISE ACERCA DA LEI Nº 13.445/2017. **Revista de Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho**, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 83-103, jul. 2017.

S.J., Jeffrey L. Klaiber. LOS "CHOLOS" Y LOS "ROTOS": ACTITUDES RACIALES DURANTE LA GUERRA DEL PACIFICO. **Historica**, Lima, v. 2, n. 1, p. 27-37, jul. 1978.

SIMÕES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. Relatório RAIS A Inserção socioeconômica dos imigrantes no mercado de trabalho formal. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019

SINAIT. **Relatório da fiscalização apontou que Zara Brasil descumpriu ponto central de TAC**. 2017. Disponível em: https://www.sinait.org.br/site/noticia-view/?id=14464/. Acesso em: 01 nov. 2020.

SMITH, Andrea. Not an Indian Tradition: The Sexual Colonization of Native Peoples. **Hypatia**, Oi, v. 18, n. 2, p. 70-85, jan. 2003. Disponível em: https://www.racialequitytools.org/resourcefiles/NotIndianTradition.pdf. Acesso em: 25 ago. 2020.

SOARES, José de Lima. Reestruturação produtiva, flexibilização e precarização do trabalho na indústria de Catalão (GO). **Revista Digital EM DEBATE**, 6 maio 2016. DOI https://doi.org/10.5007/1980-3532.2015n14p161. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/emdebate/article/view/1980-3532.2015n14p161. Acesso em: 5 jun. 2020.

SOUCHAUD, S. **A confecção: nicho étnico ou nicho econômico para a imigração latinoamericana em São Paulo?** In: BAENINGER, R. (Org.). Imigração boliviana no Brasil. Campinas: Núcleo de Estudos de População-NEPO/Unicamp; Fapesp; CNPq; Unfpa, 2012, p. 75-92

STANDING, Guy. A nova classe perigosa. belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014.

STOLER, Ann L.. Making empire respectable: the politics of race and sexual morality in **20th-Century Colonical Cultures.** American Ethnologist, v. 16, n. 4, 1989, p. 634-660.

TESHEINER, José Maria; PEZZI, Sabrina. Inquérito civil e compromisso de ajustamento de conduta. **RDA - Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 263, p. 67-94, 23 jul.

2012. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/10645 Acesso em: 18 jun. 2020.

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg. **MIGRAÇÕES ECONÔMICAS**: CONCEITOS, APORTES TEÓRICOS, MOTIVAÇÕES E IMPLICAÇÕES ECONÔMICAS À LUZ DO DESENVOLVIMENTO NA CONTEMPORANEIDADE. In: 1° SEMINÁRIO DE JOVENS PESQUISADORES EM ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO, 2013. Disponível em: http://coral.ufsm.br/seminarioeconomia/images/anais\_2013/1\_MIGRAES-ECONMICAS-CO NCEITOS-APORTES-TERICOS-MOTIVAES-E-IMPLICAES-ECONMICAS--LUZ-DO-D ESENVOLVIMENTO-NA-CONTEMPORANEIDADE.pdf. Acesso em: 10 maio 2020.

UNIETHOS. **Sustentabilidade e Competitividade na Cadeia da Moda**: série de estudos setoriais. São Paulo: Eu, 2013. 82 p. Disponível em: http://abit-fîles.abit.org.br/site/links\_site/2019/08\_agosto/estudo\_sustentabilidade\_uniethos.pd f. Acesso em: 19 out. 2020.

VEIGA, João Paulo Cândia; GALHERA, Katiuscia Moreno. **Ação coletiva transnacional na cadeia de confecção do vestuário e a questão de gênero**. Sociologias, São Paulo, v. 19, n. 45, p. 142-174, maio 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-45222017000200142&lng=pt &tlng=pt. Acesso em: 01 set. 2020.

WALLERSTEIN, Immanuel. (2001), "Capitalismo histórico e civilização capitalista". Rio de Janeiro: Contraponto.

WALLERSTEIN, Immanuel. (1974), "The Rise and Future Demise of the World Capitalist System: Concepts for Comparative Analysis". Comparative Studies in Society and History, vol. 16, no 2, pp. 387-415

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo y Esclavitud**. Madri: Kk, 2011. 329 p. Disponível em: http://ibdigital.uib.es/greenstone/collect/cd2/archives/ometropo/litano00.dir/ometropolitano00 01.pdf. Acesso em: 02 out. 2020.

ZURNDORFER, Harriet T. **The Resistant Fibre: Cotton Textiles in Imperial China.** In: THE SPINNING WORLD: a global history of cotton textiles, 1200-1850. New York: Oxford University Press, 2009. p. 43-62.